

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2024

## 1. Informações Básicas

Área requisitante PROAD	Data da conclusão da contratação 20/01/2024 00:00	UASG Editado por 158134 SHIRLEY ANDRADE SOUZA
Descrição sucinta do objeto Serviço de Instalação e desinstalação de ares-condicionados para a nova sede da Reitoria.		
Justificativa da prioridade Demanda urgente para atender a mudança da sede da Reitoria.		

## 2. Justificativa de necessidade

Atender a necessidade de Instalação e desinstalação dos aparelhos de ares-condicionados na nova sede da Reitoria.

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	130
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	80
3	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	50
4	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar acima de 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	15
5	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	150

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)		1,00	140.000,00	140.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE MELO DINIZ**

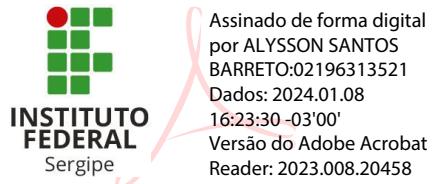
Diretor

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos 23/2024	Responsável pela Edição SHIRLEY ANDRADE SOUZA	Data de Criação 24/05/2024 16:26
Objeto da Matriz de Riscos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar, com insumos por conta da contratada, na nova sede da Reitoria		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA INCOMPLETO OU INADEQUADO	Estudo preliminar com falha nos requisitos.	Planejamento	Administração	Baixo	
	<b>Impactos</b>					
1	Contratação com falhas na execução.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade.					
P-02	Realização de estudos preliminares anteriores a elaboração do projeto básico ou termo de referência.					
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Realizar correções e/ou adequações no termo de referência ou projeto básico.					
C-02	Não aprovar termo de referência ou projeto básico.					
	<b>Responsável:</b> ALEXANDRE MELO DINIZ					
	<b>Responsável:</b> ALEXANDRE MELO DINIZ					
R-02	Especificação dos itens	Falha na especificação dos itens	Planejamento	Administração	Baixo	
	<b>Impactos</b>					
1	Requisitos/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Elaborar o TR de forma clara e concisa e possibilitar a visita técnica para maior conhecimento acerca do objeto pretendido.					
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Analisar o TR a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e se for o caso encaminhar para alteração por parte do Requisitante.					
R-03	FALHA NO AUSÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DOS JULGAMENTO DA CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA PROPOSTA	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo		
	<b>Impactos</b>					
1	Contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade demandada.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist					
P-02	Escolher o critério de julgamento das propostas que melhor avalie o objeto, em qualidade e economicidade.					
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Questionar a Área Demandante quanto aos critérios de julgamento.					
	<b>Responsável:</b> ALEXANDRE MELO DINIZ					
R-04	FALHA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL	FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
	<b>Impactos</b>					
1	Suspensão da execução do objeto.					
	<b>Ações Preventivas</b>					

P-01	Monitorar as condições de execução do objeto.	<b>Responsável:</b> ALEXANDRE MELO DINIZ				
C-01	<b>Ações de Contingência</b> Adotar medidas para seleção de outro fornecedor.	<b>Responsável:</b> ALEXANDRE MELO DINIZ				
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO	CONTRATADA NÃO ASSINAR O TERMO CONTRATUAL	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	<b>Impactos</b>					
1	Impossibilidade de usar o recurso.					
2	Não formalização do contrato.					
	<b>Ações Preventivas</b>					
P-01	Prever sanções à CONTRATADA em caso de atraso de Atendimento.			<b>Responsável:</b> ALEXANDRE MELO DINIZ		
	<b>Ações de Contingência</b>					
C-01	Aplicação de multa e sanções administrativas à CONTRATADA.			<b>Responsável:</b> ALEXANDRE MELO DINIZ		

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

**ALEXANDRE MELO DINIZ**

Diretor

# Estudo Técnico Preliminar 27/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e desinstalação, com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar na nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Os serviços, objetos desse processo, visam instalar e desinstalar os aparelhos de ar condicionado no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, cuja inexecução poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e acadêmicos, considerando ainda que se trata de serviços especializados e não há no quadro de pessoal servidores com habilidade legal para a realização de tais serviços. Com a presente contratação espera-se alcançar uma boa qualidade de ar de interiores em ambientes climatizados bem como zelar pelos aparelhos, bens de propriedade do IFS.

Essa nova contratação visa suprir a instalação de 99 aparelhos condicionadores de ar, tendo em vista a rescisão do contrato atual de nº 08/2024, de forma que não comprometa o cronograma do retorno das atividades presenciais da Reitoria.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração da PROAD	Alexandre Melo

## 4. descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme o Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

### 4.1.1 Requisitos necessários para o atendimento da necessidade

4.1.1.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

4.1.1.2 A empresa deverá possuir Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto ao IFS e aos órgãos de fiscalização. O vínculo desse profissional qualificado não precisa ser necessariamente trabalhista ou societário, sendo suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

4.1.2 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 4.1.3 Critérios e práticas de sustentabilidade:

4.1.3.1 Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente o disposto no seu artigo 6º, incisos I a VIII e seu parágrafo único da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Observar ainda o Guia Nacional de práticas sustentáveis da AGU [http://agu.gov.br/page/content/detail /id\\_conteudo/138067](http://agu.gov.br/page/content/detail /id_conteudo/138067);

4.1.3.2 A Contratada deverá efetuar o recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos (Lei nº 12.305 / 2010 de Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 33º, inciso VI):

4.1.3.2.1 Contratada deve recolher aparelhos ou componentes para descarte, bem como suas embalagens, no prazo máximo de 30

dias a contar da solicitação do Contratante;

4.1.3.2.2 Contratada deve enviar o material recolhido ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

4.1.3.2.3 Contratada deve apresentar documentação comprobatória do descarte, emitida pelo fabricante ou empresa recicladora, onde obrigatoriamente constará: nome, endereço e telefone da empresa, destinação, data, hora e identificação do responsável. Na ausência justificada de documentação do fabricante ou empresa recicladora, a Contratada assume a obrigação de fornecer essas informações.

4.1.3.3 É recomendável que os fornecedores desenvolvam ações voltadas para a Gestão da Qualidade, de modo que os materiais e produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com base nas normas da série ISO-9000 (NBR série 9000) quando aplicável;

4.1.3.4 É recomendável que os fornecedores desenvolvam, também, políticas de proteção ao meio ambiente, fomentando culturas e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos, com base nas normas da série ISO-14000 (NBR ISO 14000).

4.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses.

4.1.5 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global do Grupo, uma vez que quando concentrada em um único fornecedor, a contratação torna-se mais vantajosa por possibilitar uma melhor gestão e fiscalização do contrato, e neste caso, por se tratar de um objeto complexo, a prestação de serviço por mais de um fornecedor por grupo poderia comprometer a qualidade da prestação dos serviços. Além disso, essa modalidade de contratação possibilita ganho na economia de escala.

4.1.6 O objeto da contratação será parcelado por item, considerando o tipo, as especificações e a quantidade de equipamentos existentes na unidade e a necessidade de diferentes serviços. O agrupamento se faz necessário tendo em vista que os serviços definidos neste instrumento são prestados pelas empresas especializadas para prestação de serviços de instalação, manutenção e desinstalação nos aparelhos de climatização e refrigeração, portanto em condições de participarem do certame, sem que haja, com o advento do agrupamento, quaisquer possibilidades de cerceamento de competitividade. Há que ressaltar, ainda, a questão da padronização qualitativa dos serviços, tendo em vista que, com fornecedores distintos, dificultar-se-á a fiscalização e gerenciamento do contrato. O agrupamento em lote visa a redução de custo e a conveniência operacional para a Administração, a fim de garantir que a contratação em questão atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade.

4.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência

## 5. Levantamento de Mercado

Os itens objeto deste estudo são serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, realizados e disponibilizados no mercado por uma variedade de empresas do setor, conforme constatado em fontes como o Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, onde é possível observar uma grande quantidade de empresas que participam de licitações para prestação dos referidos serviços.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviços de instalação e desinstalação com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANT
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho	22454	58
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material	por	22454	38

	necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	aparelho			
3	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho	22454	3	
4	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	por aparelho	22454	25	

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 75.654,34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho	22454	58	619,35	35.922,30
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho	22454	38	711,74	27.046,12
3	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho	22454	3	902,64	2.707,92
4	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	por aparelho	22454	50	199,56	9.978

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Pesquisando contratações anteriores da própria instituição, entendemos que o modelo construído e proposto no presente processo atenderá melhor às necessidades do IFS. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico SRP, do tipo menor preço global do grupo, uma vez que quando concentrada em um único fornecedor, a contratação torna-se mais vantajosa por possibilitar uma melhor gestão e fiscalização do contrato, e neste caso, por se tratar de um objeto complexo, a prestação de

serviço por mais de um fornecedor por grupo poderia comprometer a qualidade da prestação dos serviços. Além disso, essa modalidade de contratação possibilita ganho na economia de escala.

O objeto da contratação será parcelado por item, considerando o tipo, as especificações e a quantidade de equipamentos existentes na unidade e a necessidade de diferentes serviços. O agrupamento se faz necessário tendo em vista que os serviços definidos neste instrumento são prestados pelas empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação nos aparelhos de climatização e refrigeração, portanto em condições de participarem do certame, sem que haja, com o advento do agrupamento, quaisquer possibilidades de cerceamento de competitividade. Há que ressaltar, ainda, a questão da padronização qualitativa dos serviços, tendo em vista que, com fornecedores distintos, dificultar-se-á a fiscalização e gerenciamento do contrato. O agrupamento em lote visa a redução de custo e a conveniência operacional para a Administração, a fim de garantir que a contratação em questão atenda aos pressupostos da eficácia e da economicidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do objeto foi prevista no Plano Anual de Contratações 2024 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe.

A demanda tem vinculação com o OE 10, do Planejamento Estratégico do IFS, que consiste em adequar e implantar edificações existentes visando atender as normas técnicas.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços em questão visa garantir o pleno funcionamento dos aparelhos, diminuir o gasto com reposição de peças e proporcionar o conforto térmico e garantir a qualidade do ar aos usuários nos prédios das unidades do IFS.

## 13. Providências a serem Adotadas

O prédio já está sendo adequado para a prestação dos serviços a serem contratados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

considerando a imprescindibilidade de tal serviço, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente à referida contratação e afirma sua viabilidade, amparada neste documento.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

de 13 de novembro de 2020.

**ALEXANDRE MELO DINIZ**

Diretor

*Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 13:53:43.*

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QUANTIADE DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA INSTALAÇÃO OBRA DA REITORIA (1).pdf (423.12 KB)

**Anexo I - QUANTIADE DE APARELHOS DE ARES  
CONDICIONADOS PARA INSTALAÇÃO OBRA DA  
REITORIA (1).pdf**

**QUANTIADA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS PARA INSTALAÇÃO : OBRA DA REITORIA**

PROGEP - TÉRREO			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DNAGS	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
2	CPSPP	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
3	ACOLHIMENTO SERVIDOR	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
4	RECEPÇÃO	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
5	ARQUIVO 1	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
6	ARQUIVO 2	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1

REITORIA - 2º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	COMITÊS E COMISSÕES	Ar Condicionado Split 24.000 Btu's	1
2	RECEPÇÃO	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
3	SECRETARIA GABINETE	Ar Condicionado Split 36.000 Btu's	1
4	SECRETARIA DO GABINETE	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
5	DEP ASS ADM	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
6	DIRETORIA EXECUTIVA	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
7	ASSESSORIA EXECUTIVA	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
8	CHEFIA GABINETE	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
9	GABINETE	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
10	SUITE 1	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
11	SUITE 1	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
12	SUITE 1	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
13	ASSESSORIA INTERNACIONAL	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1

PROCURADORIA - 2º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	SECRETARIA DO GABINETE	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
2	GABINETE DO PROCURADOR	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
3	OUVIDORIA	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
4	SALA RACK DTI	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
5	SALA RACK DTI	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1

PRODIN - 2º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AUDINT	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
2	SALA DE REUNIÃO	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
3	SALA DOS AUDITORES	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	2
4	PRODIN NAEC	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
5	PLAN E GESTÃO	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
6	DGR	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
7	AUDITOR CHEFE	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
8	GAB PRO-REITOR	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
9	SECRETARIA DO GABINETE	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
10	NÚCLEO	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
11	NÚCLEO	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1

DINOVE - 2º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	INCUBAÇÃO	Ar Condicionado Split 24.000 Btu's	1
4	IF MAKER	Ar Condicionado Split 24.000 Btu's	1
5	SALA DOS SERVIDORES	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
6	GAB PRO-REITOR	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1

PROPEX - 1º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	GAB PRO-REITOR	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
2	SALA DE ALUNOS	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
3	EXTENSÃO	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2
4	DPP	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
5	BOLSISTAS	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
6	DIREX	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
7	PESQUISA DEFESA (ALUNO)	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2
8	SALA DE AULA	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2
9	SALA DE AULA	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2
10	SALA DE AULA	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2
11	SALA DE AULA	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2
16	SECRETARIA DO GABINETE	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1

DICON/DEAD - 1º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	DICON RÁDIO	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
2	DICON - ESTÚDIO DE TV	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	2
3	COMITÊS E COMISSÕES	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
4	CONSELHO SUPERIOR E REUNIÕES	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2
5	DICON - SALA DOS SERVIDORES	Ar Condicionado Split 36.000 Btu's	1
6	DEAD- SALA DOS SERVIDORES	Ar Condicionado Split 36.000 Btu's	1
7	COMITÊS E COMISSÕES	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
8	DEAD- GABINETE DIRETOR	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
9	DICON - GABINETE DIRETOR	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
10	DICON - RÁDIO	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
10	DICON	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
11	DICON - CONTROLE MESTRE	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1

PROEN / DGB / DTI - 1º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	PROEN-DGB - PROC TEC	Ar Condicionado Split 24.000 Btu's	1
2	PROEN SALA SERVIDORES	Ar Condicionado Split 36.000 Btu's	1
3	DTI NOBREAK	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
4	DTI CPD	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
5	SALA SERVIDORES	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
7	PROEN DGB	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1
9	PROEN/DGB/GABINETE DIRETOR	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1

DTI / PROAD / COPAT / CGPA - 1º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	DTI - SALA DE ATENDIMENTO	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
2	DT- SALA DOS SERVIDORES	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	3
3	PROAD COPAT	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2
4	PROAD CGPA	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	2

PROEN- 1º PAV			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
7	SALA DE REUNIÃO	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
8	DGB/EDIFS	Ar Condicionado Split 36.000 Btu's	1
9	DIAE/ESTAGIOS	Ar Condicionado Split 36.000 Btu's	1
10	RECEPÇÃO	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
11	SECRETARIA DO GABINETE	Ar Condicionado Split 12.000 Btu's	1
12	DIAE/GAB DIRETOR	Ar Condicionado Split 9.000 Btu's	1

PROAD/COPAT/PROGEP-ARQUIVO/BIBLIOTECA/AUDITÓRIO- TÉRREO			
SEQUENCIA	SETOR	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	COPAT/CONFORMIDADE	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	1
2	SALA DOS MOTRIAS	Ar Condicionado Split 24.000 Btu's	1
3	PROAD ALMOXARIFADO	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	2
4	BIBLIOTECA RECEÇÃO	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
5	BIBLIOTECA SALA DE LEITURA	Ar Condicionado Split 30.000 Btu's	1
6	PROGEP/ ARQUIVO	Ar Condicionado Split 18.000 Btu's	2
7	MEMORIAL	Ar Condicionado Split 36.000 Btu's	1
8	AUDITÓRIO	Ar Condicionado Split 60.000 Btu's	3

POTÊNCIAS	QUANTIDADES
9.000 Btus	22
12.000 Btus	16
18.000 Btus	15
24.000 Btus	5
30.000 Btus	31
36.000 Btus	7
60.000 Btus	3
<b>TOTAL</b>	<b>99</b>

# Termo de Referência 35/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 35/2024	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	SHIRLEY ANDRADE SOUZA	12/06/2024 15:00 (v 3.0)

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23060.000989 /2024-28

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	22454	por aparelho	58	619,35	35.922,30
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	22454	por aparelho	38	711,74	27.046,12

<b>3</b>	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	22454	por aparelho	3	902,64	2.707,92
<b>5</b>	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	22454	por aparelho	50	199,56	9.978,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 75.654,34</b>						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000008/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1375
- IV) Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)
- V) Identificador da Futura Contratação: 1375

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1.A Contratada deverá efetuar o recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos (Lei nº 12.305 / 2010 de Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 33º, inciso VI):

4.1.1.1 Contratada deve recolher aparelhos ou componentes para descarte, bem como suas embalagens, no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação do Contratante;

4.1.1.2 Contratada deve enviar o material recolhido ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

4.1.1.3 Contratada deve apresentar documentação comprobatória do descarte, emitida pelo fabricante ou empresa recicladora, onde obrigatoriamente constará: nome, endereço e telefone da empresa, destinação, data, hora e identificação do responsável. Na ausência justificada de documentação do fabricante ou empresa recicladora, a Contratada assume a obrigação de fornecer essas informações.

4.1.2 É recomendável que os fornecedores desenvolvam ações voltadas para a Gestão da Qualidade, de modo que os materiais e produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com base nas normas da série ISO-9000 (NBR série 9000) quando aplicável;

4.1.3 É recomendável que os fornecedores desenvolvam, também, políticas de proteção ao meio ambiente, fomentando culturas e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos, com base nas normas da série ISO-14000 (NBR ISO 14000).

##### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)

##### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. \_\_\_\_, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

##### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

##### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

#### **Garantia da contratação**

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~OU~~

~~4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.~~

~~4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.~~

~~4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

#### **Vistoria**

~~4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

~~OU~~

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: 02 dias após a assinatura do contrato;*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1 A Contratada deverá atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados de instalação e desinstalação realizados em dia útil, no horário comercial, compreendido entre 08 h e 17 h. A fiscalização poderá determinar prazos maiores para a solução de problemas que envolvam a necessidade de substituição de peça ou acessório.

5.1.2.2 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada;

5.1.2.3 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento das peças, materiais, acessórios e componentes afins, de acordo com as especificidades de cada item do objeto;

5.1.2.4. As quantidades previstas nesse TR são estimativas e serão solicitados sob demanda, observadas os limites previstos no contrato. Logo, os serviços serão demandados a critério da administração e pagos somente o que for executado.

5.1.2.5 As instalações e/ou desinstalações dos aparelhos condicionadores de ar serão realizadas no térreo, primeiro, segundo e/ou terceiro pavimento do edifício sede da Reitoria, localizado na Rua Dom José Thomaz. Logo, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada.

5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços:*

5.1.4. *Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...*

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2. *Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dom José Thomaz, 194 - São José, Aracaju - SE, 49015-090.*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário em dias úteis, dentro do horário de expediente do IFS, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, mediante agendamento prévio com a fiscalização.*

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. *A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo*

5.4.1. [...]

5.4.2. [...]

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

**5.5.1. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;**

**5.5.2. Os serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar serão realizados, sob demanda, com todo o material necessário por conta da Contratada, conforme condições estabelecidas na descrição do item.**

**5.5.3. No serviço de instalação de aparelhos condicionadores a Contratada deverá fornecer até 15 (quinze) metros de rede de dreno abrangendo a instalação de rede de drenagem excedente para split de qualquer capacidade;**

**5.5.4. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.**

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os quantitativos estimados de aparelhos nos quais serão realizados os serviços de instalação são informados na tabela do item 1.1.

5.6.2. [.....],

5.6.3. [.....].

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ou

~~5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...],~~

~~a) ...~~

~~b) ....~~

~~c) ...~~

ou

~~b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.~~

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1. (...)

#### Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.3.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual

7.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.16.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.**

**7.16.2 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.**

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante - ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (...) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

#### **Cessão de crédito**

~~7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.~~

~~7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

~~7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também~~

se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

#### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24. ~~Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:~~

~~8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);~~

~~8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e~~

~~8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.~~

~~8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.~~

~~8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.~~

~~8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).~~

~~8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

**8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA.(Conselho Regional de Engenharia), em plena validade;**

**8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**

**8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

8.31.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.31.1.2. Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.31.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

**8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ..... , previstos na lei .....**

**8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

**8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

**8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

**8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**

**8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**

**8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$): 75.654,34**

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.654,34 (*setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

**~~OU [em anexo]~~**

**~~OU~~**

**~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~**

**~~OU~~**

**~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~**

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.5.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.5.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.5.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 26423/158134;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;
- III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0028;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: VCONTN0100N;

~~10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ALEXANDRE MELO DINIZ**

Diretor



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 13:43:44.

**RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 15:00:14.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD

### CERTIFICAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA

*Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PF-IFS nº 01/2015, de XX de fevereiro de 2015.*

#### **CERTIFICO:**

Que as minutas integrantes (tratar-se de modelos de minutas atualizados) do presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União – AGU (Modelos de Licitações e Contratos) no endereço <http://www.agu.gov.br>;

E ainda,

**DECLARO** que:

<input type="checkbox"/> <b>Não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Foram <b>inclusos</b> os trechos <b>negritados e sublinhados</b> na minuta de Termo de Referência.  Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):  <b>Subitem 5.1.1 a 5.1.4</b> - materiais a serem disponibilizados - Inclusão para detalhar as obrigações referentes aos materiais a serem disponibilizados;  <b>Subitem 7.16.1</b> -Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento... - inclusão para disciplinar a ordem de pagamento da despesa;  <b>Subitem 7.16.2</b> -No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral... - inclusão para disciplinar a ordem de pagamento da despesa.

( X ) Foram suprimidos os trechos indicados pela expressão (**SUPRESSÃO**) na minuta de Termo de Referência.

*Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido)*

**Item 1.4** - O prazo de vigência da contratação é de ... (máximo de 5 anos). - supressão em decorrência que na presente contratação o prazo máximo para execução do serviço ser de 12 meses;

**Item 4.2** - Indicação de marcas ou modelos - supressão em decorrência que na presente contratação não será necessária a indicação de marcas;

**Item 4.3** - vedação de utilização de marca - supressão em decorrência que na presente contratação não será necessária a utilização de marcas;

**Item 4.4** - exigência de carta de solidariedade - supressão em decorrência que na presente contratação não será exigido carta de solidariedade;

**Item 4.6** - Subcontratação - supressão pois não será permitida a subcontratação;

**Item 4.9 a 4.12** - garantia da contratação ... - supressão em decorrência que na presente contratação não será exigida garantia;

**Item 4.13** - vistoria ... - supressão em decorrência que na presente contratação será exigida vistoria do local;

**Subitens 5.1.3 e 5.1.4** - cronograma e etapas - supressão por ser uma contratação por demanda;

**Item 5.4** - Rotinas a serem cumpridas - supressão em decorrência que na presente contratação o serviço será por demanda e não há rotina pré-definida;

**Item 6.7** - Contratada deverá manter preposto da empresa... - supressão em decorrência que na presente contratação não será necessário a presença de preposto na execução do serviço;

**Item 7.31 a 7.44** - contratação não será permitida a antecipação de pagamento ... - supressão em decorrência que na presente contratação não será permitida a antecipação de pagamento e a cessão de crédito;

**Item 8.32** - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida ... - supressão em decorrência que na presente contratação não será permitida a participação de cooperativas.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

**Obs:** Este documento deverá ser assinado pelo responsável pelo termo de referência.

PORTRARIA N° 1.063 DE 13 DE ABRIL DE 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, Chefe**, em 12/06/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0476107** e o  
código CRC **752279C7**.

---

**Referência:** Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0476107



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD**

Despacho nº 0476111/2024/DADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

Senhor Pró-Reitor de Administração,

Trata-se de processo administrativo visando a contratação de empresa para instalar os aparelhos condicionadores na nova sede.

Informo que a atual empresa contratada (ganhadora da licitação que ocorreu há poucos meses) se nega a realizar o serviço. Sobre isso, informo que estamos dando andamento para apurar a responsabilidade visando punir a empresa.

Como precisamos do serviço de instalação para ocupar as salas da nova sede, solicito urgência na tramitação do referido processo.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, Chefe**, em 12/06/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0476111** e o código CRC **54335B7B**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0476167/2024/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

A DLC,

Para dar andamento ao processo de licitação (**com urgência**), uma vez que, a atual empresa se negou a realizar os serviços e precisamos instalar os ar condicionados, visando o retorno das atividades presenciais na Reitoria.



Documento assinado eletronicamente por **IDER DE SANTANA SANTOS, Pró-Reitor(a)**, em 12/06/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0476167** e o código CRC **4E59B522**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0476167



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0477314/2024/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À DADM,

Tendo em vista que já realizamos um pregão de igual objeto em janeiro de 2024 com estes mesmos itens, solicito certificação nestes autos de que não houve alteração de natureza legal, para que possamos utilizar o parecer jurídico utilizado em outrora.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 14/06/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0477314** e o código CRC **5CCFA873**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD**

Despacho nº 0477318/2024/DADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

Senhor Diretor,

O motivo da licitação é pelo descumprimento contratual por parte da atual contratada. Dessa forma, o único caminho possível foi instaurar processo para sancionar a atual empresa e instaurar novo processo (o presente) repetindo a mesma licitação.

Assim, esclareço que não realizei alterações.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, Chefe**, em 14/06/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0477318** e o código CRC **B0289645**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0477318



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0477326/2024/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

Ao DEL,

Para republicar pregão para o objeto requerido, mantendo o mesmo parecer jurídico, solicitando atualização da pesquisa de preços, se necessária, e nova disponibilidade orçamentária uma vez que a antiga fora utilizada para a formalização contratual.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 14/06/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0477326** e o código CRC **DDD55405**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0477375/2024/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À CPP,

Encaminho os autos para realização de pesquisa de preços do serviço descrito no Termo de Referencia - 35/2024 (0476106).

Trata-se de contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos

condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria. Foi realizada licitação recente (23060.000019/2024-22 - Pregão 90003/2024) mas a empresa se negou a executar os serviços.

Esta demanda necessita de prioridade tendo em vista que a instalação dos equipamentos é crucial para o retorno do trabalho presencial na nova sede.

--

***Clara de Assis Dantas Brito***

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO**, Chefe, em 14/06/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0477375** e o código CRC **87A0BEA2**.



Eliza Nascimento &lt;orcamentista.eliza22@gmail.com&gt;

## ORÇAMENTO - PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

2 mensagens

**Eliza Nascimento** <orcamentista.eliza22@gmail.com>Para: "engelt.manutencao@gmail.com" <engelt.manutencao@gmail.com>  
Cc: Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria <cpp.rei@ifs.edu.br>  
Cco: "atendimento@refrigeracaocarvalho.com.br" <atendimento@refrigeracaocarvalho.com.br>, centerclimavendas@gmail.com

26 de junho de 2024 às 15:29

Prezado(a): Boa tarde,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe necessita de um orçamento dos itens em anexo do e-mail. Solicitamos seu orçamento no prazo máximo de 10 dias para retorno, desde já agradecemos a colaboração **mesmo na hipótese de uma negativa apreciamos a cortesia da resposta. Gostaríamos de pedir também que nos envie o CNPJ.**

Att,  
Eliza Nascimento  
Orçamentista -DELC- Departamento de Licitações e Contratos  
(79)3711-1867

**ORÇAMENTO.docx**  
59K

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>

Para: orcamentista.eliza22@gmail.com

26 de junho de 2024 às 15:29



### Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **centerclimavendas@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a640c23a62f3a-a7299a44842sor263366b.6 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; [centerclimavendas@gmail.com](mailto:centerclimavendas@gmail.com)

Action: failed

Status: 5.1.1

Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try

550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or

550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to

550 5.1.1 <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a640c23a62f3a-a7299a44842sor263366b.6 - gsmtp

Last-Attempt-Date: Wed, 26 Jun 2024 11:29:41 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eliza Nascimento &lt;orcamentista.eliza22@gmail.com&gt;

To: "engelt.manutencao@gmail.com" &lt;engelt.manutencao@gmail.com&gt;

Cc: "Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria" &lt;cpp.rei@ifs.edu.br&gt;

Bcc: centerclimavendas@gmail.com

Date: Wed, 26 Jun 2024 15:29:27 -0300

Subject: ORÇAMENTO - PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

----- Message truncated -----



Eliza Nascimento &lt;orcamentista.eliza22@gmail.com&gt;

## ORÇAMENTO - PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR

5 mensagens

**Eliza Nascimento** <orcamentista.eliza22@gmail.com>

27 de junho de 2024 às 07:45

Para: Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria <cpp.rei@ifs.edu.br>  
Cco: contato@casadaeletricidade.com.br, vendas@pisolar.com.br, "centerclima@gmail.com" <centerclima@gmail.com>, silviadistribuidoralicitacao@gmail.com, paulo.ricardo@eletricaaraujo.com.br, "maktubdistribuidora01@gmail.com" <maktubdistribuidora01@gmail.com>, forteeletrica@outlook.com, adm2.licitacaoonline@outlook.com, "tcjm@tcjmimport.com" <tcjm@tcjmimport.com>, "volteletrica1@gmail.com" <volteletrica1@gmail.com>, "contatopipax@gmail.com" <contatopipax@gmail.com>, bmlcomercial@hotmail.com, licitacao@grsolucoescomerciais.com.br, centermaxalegrete@uol.com.br

Prezado(a): Bom dia,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe necessita de um orçamento dos itens em anexo do e-mail. Solicitamos seu orçamento no prazo máximo de 10 dias para retorno, desde já agradecemos a colaboração **mesmo na hipótese de uma negativa apreciamos a cortesia da resposta. Gostaríamos de pedir também que nos envie o CNPJ.**

Att,

Eliza Nascimento

Orçamentista -DELC- Departamento de Licitações e Contratos

(79)3711-1867

---

ORÇAMENTO.docx  
59K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

27 de junho de 2024 às 07:46

Para: orcamentista.eliza22@gmail.com



### Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a  
**adm2.licitacaoonline@outlook.com** porque o endereço não  
foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [CY4PEPF0000FCBF.namprd03.prod.outlook.com 2024-06-27T10:46:11.385Z 08DC90DC06B2B897]

Final-Recipient: rfc822; [adm2.licitacaoonline@outlook.com](mailto:adm2.licitacaoonline@outlook.com)

Action: failed

Status: 5.5.0

Remote-MTA: dns; [outlook-com.olc.protection.outlook.com](mailto:outlook-com.olc.protection.outlook.com). (52.101.40.30, the server for the domain [outlook.com](http://outlook.com))

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.5.0 Requested action not taken: mailbox unavailable (S2017062302). [CY4PEPF0000FCBF.namprd03.prod.outlook.com 2024-06-27T10:46:11.385Z 08DC90DC06B2B897]

Last-Attempt-Date: Thu, 27 Jun 2024 03:46:11 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>

To: "Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria" <cpp.rei@ifs.edu.br>

Cc:

Bcc: [adm2.licitacaoonline@outlook.com](mailto:adm2.licitacaoonline@outlook.com)

Date: Thu, 27 Jun 2024 07:45:58 -0300

Subject: ORÇAMENTO - PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR

----- Message truncated -----

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

27 de junho de 2024 às 07:46

Para: orcamentista.eliza22@gmail.com



## Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **silviadistribuidoralicitacao@gmail.com** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

[SAIBA MAIS](#)

A resposta foi:

550 5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try double-checking the recipient's email address for typos or unnecessary spaces. For more information, go to <https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a640c23a62f3a-a729d898493sor32775866b.8 - gsmtp

Final-Recipient: rfc822; [silviadistribuidoralicitacao@gmail.com](mailto:silviadistribuidoralicitacao@gmail.com)  
 Action: failed  
 Status: 5.1.1  
 Diagnostic-Code: smtp; 550-5.1.1 The email account that you tried to reach does not exist. Please try  
 550-5.1.1 double-checking the recipient's email address for typos or  
 550-5.1.1 unnecessary spaces. For more information, go to  
<https://support.google.com/mail/?p=NoSuchUser> a640c23a62f3a-a729d898493sor32775866b.8 - gsmtp  
 Last-Attempt-Date: Thu, 27 Jun 2024 03:46:11 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>  
 To: "Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria" <cpp.rei@ifs.edu.br>  
 Cc:  
 Bcc: [silviadistribuidoralicitacao@gmail.com](mailto:silviadistribuidoralicitacao@gmail.com)  
 Date: Thu, 27 Jun 2024 07:45:58 -0300  
 Subject: ORÇAMENTO - PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR  
 ----- Message truncated -----

**contato@casadaelectricidade.com.br** <contato@casadaelectricidade.com.br>  
 Para: Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>, Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria <cpp.rei@ifs.edu.br>

27 de junho de 2024 às 08:16

Bom dia,

Prezado, não trabalhamos com licitação.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**postmaster@lojaspisolar.com.br** <postmaster@lojaspisolar.com.br>  
 Para: orcamentista.eliza22@gmail.com

28 de junho de 2024 às 07:49

### Delivery has failed to these recipients or groups:

[vendas@pisolar.com.br](mailto:vendas@pisolar.com.br)

Your message wasn't delivered. Despite repeated attempts to deliver your message, the recipient's email system refused to accept a connection from your email system.

Contact the recipient by some other means (by phone, for example) and ask them to tell their email admin that it appears that their email system is refusing connections from your email server. Give them the error details shown below. It's likely that the recipient's email admin is the only one who can fix this problem.

### For Email Admins

No connection could be made because the target computer actively refused it. This usually results from trying to connect to a service that is

inactive on the remote host - that is, one with no server application running. For more information and tips to fix this issue see this article:  
<https://go.microsoft.com/fwlink/?LinkId=389361>

#### Diagnostic information for administrators:

Generating server: CPUP215MB2051.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM

Receiving server: CPUP215MB2051.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM

vendas@pisolar.com.br

6/28/2024 10:49:18 AM - Server at CPUP215MB2051.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM returned '550 5.4.316 Message expired, connection refused(Socket error code 10061)'

6/28/2024 10:39:04 AM - Server at 209.145.59.174 (209.145.59.174) returned '450 4.4.316 Connection refused [Message=Socket error code 10061] [LastAttemptedServerName=209.145.59.174] [LastAttemptedIP=209.145.59.174:25] [SmtpSecurity=-2;-2] [MW2NAM12FT014.eop-nam12.prod.protection.outlook.com 2024-06-28T10:39:18.399Z 08DC96EADF934E4B](Socket error code 10061)'

Original message headers:

```
Received: from CPTP215MB1656.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:ff::5) by
CPUP215MB2051.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:1bb::8) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.7719.26; Fri, 28 Jun 2024 08:53:07 +0000
Received: from CPUP215MB1825.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:146::6)
by CPTP215MB1656.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:ff::5) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7719.26; Thu, 27 Jun
2024 21:48:34 +0000
ARC-Seal: i=1; a=rsa-sha256; s=arcselector9901; d=microsoft.com; cv=none;
b=QxbIQYiUzQCyApLgww/s09n1k9jMGJRhYtzb6EGSpbstwgneF1yjrlsKES+pU83tA7I2ftyM6dp0ohSJ3aWktA/xMN30fZ80X5fcI79/
qb0R6AXoqtwyLwrrjwBTv+cAMU37m+HGF3yJHahg39mdjfyc2Hb2eYWKB84MHveISgKNDVu4PeCFUhe1YiHS1h5iQWnlc2iHrVAzzdC7JGSGIR1BShmTRN7
EcDbForc+pLX45bnqfwuyOR3ZlTKc6gA7Nnvg0pFEcV808rdWvZ/eg0CqUwsKk9kp815EHUxCvSpXDWxXSd5Bma4VE++DJjqbPS3xAbsaSp85/
sXD710ZuQ==
ARC-Message-Signature: i=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed; d=microsoft.com;
s=arcselector9901;
h=From:Date:Subject:Message-ID:Content-Type:MIME-Version:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-ChunkCount:X-MS-Exchange-
AntiSpam-MessageData-0:X-MS-Exchange-AntiSpam-MessageData-1;
bh=LdJavwDWxD4Q6yDxg9byLzHihFglgENehi7MkOloTMY=;
b=nnoEIxbK1e0w7t2yeBlhTvj1skS1264X2M5EaLotZGbjBy0I/MU05K2XQDtRq5b8EMh00Ie/tgeMjngco36eC5ZFA/yN1UhzkQ0t/
UjGe9z2CrLf00jsrQc7KxtLF4a88asn/03H/jBmyywiFFQ1t0HFjIjmyQLWM8D3Opnt2hxNdD1uqGbawaOC/i5X1Hx5uokreeh19xNvn40yX29AaCf
xxFN8X+VTf2iu14Tw5r/EdLvc+lshW880xtVN9AknUDo5Qa3tNeIFNMiE4KpahhdEzjVTvkwJBIVU0o9E+vuwlEv1xfMTTqLvEEFKR4yeqzVPAYG
tZ0S3b8xwhyOLkpZvw==

ARC-Authentication-Results: i=1; mx.microsoft.com 1; spf=pass (sender ip is
209.85.218.41) smtp.rcpttomain=pisolar.com.br smtp.mailfrom=gmail.com;
dmarc=pass (p=none sp=quarantine pct=100) action=none header.from=gmail.com;
dkim=pass (signature was verified) header.d=gmail.com; arc=none (0)
Received: from SJOPR05CA0100.namprd05.prod.outlook.com (2603:10b6:a03:334::15)
by CPUP215MB1825.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10d6:103:146::6) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7698.35; Thu, 27 Jun
2024 10:46:15 +0000
Received: from SJ5PEPF000001D3.namprd05.prod.outlook.com
(2603:10b6:a03:334:cafe::8a) by SJOPR05CA0100.outlook.office365.com
(2603:10b6:a03:334::15) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7719.22 via Frontend
Transport; Thu, 27 Jun 2024 10:46:13 +0000
Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 209.85.218.41)
smtp.mailfrom=gmail.com; dkim=pass (signature was verified)
header.d=gmail.com; dmarc=pass action=none header.from=gmail.com; compauth=pass
reason=100
Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of gmail.com designates
209.85.218.41 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com;
client-ip=209.85.218.41; helo=mail-ej1-f41.google.com; pr=C
Received: from mail-ej1-f41.google.com (209.85.218.41) by
SJ5PEPF000001D3.mail.protection.outlook.com (10.167.242.55) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_3, cipher=TLS_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.7677.15
via Frontend Transport; Thu, 27 Jun 2024 10:46:12 +0000
Received: by mail-ej1-f41.google.com with SMTP id a640c23a62f3a-a7252bfe773so540240766b.1
for <vendas@pisolar.com.br>; Thu, 27 Jun 2024 03:46:12 -0700 (PDT)
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=mailto:gmail.com; s=20230601; t=1719485171; x=1720089971; darn=pisolar.com.br;
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:from:to:cc:subject
:date:message-id:reply-to;
bh=LdJavwDWxD4Q6yDxg9byLzHihFglgENehi7MkOloTMY=;
b=aRf/AfVsA/BipwxuKdZTmoFCMh0XaK/Xx2UElayS3CBUGFBvX7C50ZAL7LhQ0J8QZ
Qztu4TLRfzjuJxDbPpDBkkUrY6CUKzrI9fKNzELWPfq2myTzPBYFT41TncqC103pDKXM
k/Fx60FhRtJ9Pdp9BT8N9Rvv9unsDumKv5EbH1eC8Da6A4xU1/0k6YZeo9dvVVfjng76
xqlikXt79WQijwgab+bpNzHrN3/1yuxGz7rZyTCpvFwQkV4GQdrtAzKM/Tfw0jYUKS5t0
Up/coezGCiANvNsaC86CR5je6NSYCI0ptJthYu/0Go5z22q0Xfy6029kULsVr1uve1LG
m04A==

X-Google-DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=relaxed/relaxed;
d=1e100.net; s=20230601; t=1719485171; x=1720089971;
h=to:subject:message-id:date:from:mime-version:x-gm-message-state
:from:to:cc:subject:date:message-id:reply-to;
bh=LdJavwDWxD4Q6yDxg9byLzHihFglgENehi7MkOloTMY=;
b=wrm05GcD4TQv6Khc0tGf9kH2q7mvBjdwMvZ5ar2zWIi9Cx4YVLENPA3gyQaRa8NdoR
0Bg7ByUUvw3IpEEc5pQVKd87rKyFWf7PNswV3dPQUFn3D2m+BbiHN0HfqY+EhPQaPZe
vY++l9qHgn5gpjKtMkCTdnNuymK3I3apFcbyWbK0rejCJ6Sftu2Gz0Aem0Aw39u1oK70
DFRsnkjR4oeW/w3LBX0jCu44pYET/fisYC59nj3lyiBWvZAscJGEHH0kySx1UCESZSUP
Ny3dLIil1JX12GH8P108Im+YF8q+Hddrh/xQ10gD0ifNxym+D56g1ABp0aRkTHdxAKKx5
o3Cg==

X-Forwarded-Encrypted: i=1; AJvYcCW++WpFBfn8zaGyZrMmee8SrBSuukD3bwqkKH2w7b4GG14wsxi+NqD0cIFSfZqn529Twka7f3pyehUAgN
6ZmCNC6/Lx6c=
X-Gm-Message-State: AOJu0YzoKD2pfWHG1mWQ94587JFy5au913Up0jZtFQ0kn16xiN+hvka9
c2Gg4BgTIY6HVTAmTtRT/3uYoReLGYmDrftsNsgrXgVN71882C+Zrx1i3/NKKBx0JIBqFnyEdMJ
h3zGeKGF9X+DsQMOmNc1Ae488bZc=
X-Google-Smtp-Source: AGHT+IGjAmBVcOITK9GLO/43/vtD6Q1cksJMLDfhx0YFjACYcWbZrnwNYiF5YLvajR10WRvXQ0YnaHY4T4Tajbkyd4=
X-Received: by 2002:a17:907:160d:b0:a72:750d:ab08 with SMTP id
```

a640c23a62f3a-a727f6882c0mr535278266b.14.1719485170236; Thu, 27 Jun 2024

03:46:10 -0700 (PDT)

MIME-Version: 1.0

From: Eliza Nascimento <[orcamentista.eliza22@gmail.com](mailto:orcamentista.eliza22@gmail.com)>

Date: Thu, 27 Jun 2024 07:45:58 -0300

Message-ID: <CAJh8NrBV+i9JgPsrzC3CwljaSh2HhHuTrs7ZrtGZtFdZGL5V=[Q@mail.gmail.com](mailto:Q@mail.gmail.com)>

Subject: =?UTF-8?Q?OR=C3=87AMENTO\_=2D\_PE=C3=87AS\_PARA\_CONDICIONADORES\_DE\_AR?=

To: =?UTF-8?Q?Coordenadoria\_de\_Pesquisa\_de\_Pre=C3=A7os\_Reitoria?= <[cpx.rei@ifs.edu.br](mailto:cpx.rei@ifs.edu.br)>

Content-Type: multipart/mixed; boundary="000000000000c4e7d7061bdcd675"

BCC: [vendas@pisolar.com.br](mailto:vendas@pisolar.com.br)Return-Path: [orcamentista.eliza22@gmail.com](mailto:orcamentista.eliza22@gmail.com)

X-EOPAttributedMessage: 0

X-EOPTenantAttributedMessage: 0ce6cdb4-6504-4de1-8948-589ff4375f66:0

X-MS-PublicTrafficType: Email

X-MS-TrafficTypeDiagnostic:

SJ5PEPF000001D3:EE\_|CPUP215MB1825:EE\_|CPTP215MB1656:EE\_|CPUP215MB2051:EE\_

X-MS-Office365-Filtering-Correlation-Id: 2069d3cd-8b08-4185-6c59-08dc96965d34

X-Microsoft-Antispam: BCL:0;ARA:13230040|7093399012;

X-Microsoft-Antispam-Message-Info: =?utf-8?B?ZGduNVhJb2lWSTBpk29TbndlalI1dzU3NVBlcGtrUkw0dlp5L1hVRUw0T050?=

=?utf-8?B?ZHR1ZGM00GR4WTBUNmhV29qZ3pXVFJEUHR0WnBQdEg0SjhzUHZ5RnpONjFN?=

=?utf-8?B?ZERxYmhNwXVPL0gvTGVIZUZXQ0RYajVEV01jUmFKM沃yOF1jZURjTDF0c05W?=

=?utf-8?B?OG9hZFdxbkwrQzVzYnFQSHJPtMNCcVJRNEcwUDR0V0ptNEVqSm12bUnveDEw?=

=?utf-8?B?VkwYR2dHdkQzOXNPcmREaXztUzV4WUpHcmsvODU5TzBUJVN0U2w2QU5naVNm?=

=?utf-8?B?V2ZxMzNPafZ6YzlvOEowWmtBL1RaQU1yL1RNZnVkvVg4VDZ1RHVoTT14aTBz?=

=?utf-8?B?Qm1PaGJyZkk4Ni9XVERMS3hBaGJb080aWELzIwd0xLwMFiVXhFSw13eEha?=

=?utf-8?B?Rng4d1Z3ajNmTnkyRGVPeEV0bHE2QTA3UWRNYjN3YjdwNUFxbmUvT0FRU2x5?=

=?utf-8?B?RXJUcU92YjE5VUZSNjJ1bkTJd0RJd05BRjc3a3Q5d2JVcUxoMGI4UUJQQTRH?=

=?utf-8?B?bWhSc1dKY3NqcG9EWU41MFZnUk1tcVZKZx02RDVmN1QzUTNBZThDcm0xYXZQ?=

=?utf-8?B?Q1BBZE1mMmpoYzRzSVBTUTBuadzbUJXSERtbDBzc3YvOVhBSjJIVG9rOVNx?=

=?utf-8?B?UkJoeE5zT3VCK210b0J3TmpxQTZNmnhb1V6ewNl12VneW5xT1NUN0xFsvbn?=

=?utf-8?B?WmFlR0JDTUy1UDz0ZzNVYkw4SHBEaTzvbWQvT0J3TVhBr014cm5ZYUpaWUz4?=

=?utf-8?B?ZFEvTmJFWxMWG1tZUxMeW9JSHViK1hXbmthYkErBm9XSwlsei9Zs01rYldk?=

=?utf-8?B?bDdGbzAvamROSjR2b3h1RmZwQ2VmC1ZEMC8yS21HcWdHY1R3YnJNWE1DMWJM?=

=?utf-8?B?NmlmcTsZTNrK2RCWkJsM1V6bEdFMG0yam9o0GdiZWEwendBTEVNMrJDbk1V?=

=?utf-8?B?SX0Yk1Ls14Rg1HY2d1R0hQb3EzVTlnNTVBaGVFZ1BFsjhKZRhcHAwN210?=

=?utf-8?B?QW8wSndtRTh6YnZwcnBiEtMaopjtTUNTNXZTc0hQa1boUnBLSkYzVHzwL0Uw?=

=?utf-8?B?NmdKZmVmDNUVFlitXbxzVrhV2ZGOVR2V2IrVvQwM1R4cjqSGdaNzRjemNN?=

=?utf-8?B?L2NiMHQ3YwZ2R3VuahWbW5sVgh6VzE0L3dYSTduY2g2YmxuK2c4eG1QanZs?=

=?utf-8?B?SkvBTXhwNkRkc3RKQ09YME9aTgpNUkVwTVVEnHdkeTExaSsrWnQ4cJZFd01k?=

=?utf-8?B?TmpPSEQ5M3FPZ0FCSh1NSmVJc2t1VUVaVDMwE9DS0Y40EozMzIxVdVEY2gw?=

=?utf-8?B?QnM5MmJSZmcrM0R6azZ1c0VYMKFc1BqajliY1dxzEZHQ3VjskUwL2I1Sxpa?=

=?utf-8?B?MVQ2UCs3SjNwMDf1Zk0xTzFSN1E5aHpwBwdBTHliZnNsZE1JYTF5ZTzKQ2ts?=

=?utf-8?B?VzZXRdlyNmNtbwR4WnZSVWtJbnpvVE80Vuo4WwC3NTVbcXm5Zm83L3A1Zkrw?=

=?utf-8?B?WnEwa2ZHqjczazdxwVbKbU1KajJw0U5Lsw41dGNGewVqdVR6akIzN1RCMk50?=

=?utf-8?B?M0JPV0h1S1gzR2huwXzSVxg5cDeY21VY1JKRnFCVfkvZ1RjL0orMw1JOHd6?=

=?utf-8?B?ZnFmbGFpWjgyYjZvMTNGNUNGFRVHSkhEZ2dKS25QSExtre1VQuXOn0RWUXHx?=

=?utf-8?B?UhMMUvUWmlws3BKT09wL25TuJF5NzRac116ZvBuWFpFTJ0en1TVvk1Mxg3?=

=?utf-8?B?RnFFVv0VXXZx1BytvYVdQbEptRERYNm50M3Zgb2RCZfhJQ1FWyWjvYTho?=

=?utf-8?B?cUZKSnFLr1o10E50YkYxNTB6a2V1cFBiSDM1MVRuM31oN0hQdDdBThNEIw?=

=?utf-8?B?ek13V3d011WTGFhYbzN20rb1ZCN0pjWtJNbTzQewN0cGdDunZyamF0QThv?=

=?utf-8?B?dGovOHBoej5SG1LeTuRz1J6bE52TkjYb3NhSlovbj1LZHjpNfcWeZZa3B1?=

=?utf-8?B?aGrtL29EbkhQuVpT1pZd0tmdbXBEK2NPcTM2UC9G0U1xNEFJL3o3UFUxYWVO?=

=?utf-8?B?U1MyK3dqVTh1K1FpYXZKu31Lsg9jdxc4R3RkaGd5YU95VU1qYnJYQtDjMitV?=

=?utf-8?B?QjBTM0pnN2Vme1VjNHprRTdhdBvJuwUEkrbFj1NhdyZm1DeHN5b05twFdpNkdH?=

=?utf-8?B?MFB1QTJ0T2M3bw1NdmhHVE1WSGvWitzuctyv0JJWEdtostDd0tochF6N1dY?=

=?utf-8?B?WlcvaVd6Y2J0bDFmNEpnaGnhdVFRUkVMQ1hNRkpJYTzXSG9IQXhHMUpPYkZL?=

=?utf-8?B?SHZBZ3U3TEdkcVhDQzM3Q2NWTWNBm12UkgvV2lyRE83c01PSnNCSVVHalpD?=

=?utf-8?B?REgzMTVfvVQ1cENFwK9vVHROQmQwcW9wNEJTwFhkSGhZnHE3VGvhODd2bU9k?=

=?utf-8?B?WEV4K2NJR0owQjZoUDJrd2VxVvNIMmdycCt2Wm1jRTNSWxdIuukzMURYUHVY?=

=?utf-8?B?VXY3VwtGfVXu0ZxcFB1UGZFcHdjMTJaa3BLSEzwT1FBRzz5Std2MkpacmUy?=

=?utf-8?B?Q0t1UXFjVW9tQndib1k2czViTDBzaDRLRvPKMzE3ekx2a0gzY2JvalVyOGN6?=

=?utf-8?B?N3RocWtMu2ZTRGFINExmvgttSx05aHlteXc9PQ==?=

X-Forefront-Antispam-Report: CIP:209.85.218.41;CTRY:US;LANG:pt;SCL:1;SRV:;IPV:NLI;SFV:NSPM;H:[mail-ej1-f41](mailto:mail-ej1-f41).google.com;PTR:[mail-ej1-f41.google.com](mailto:mail-ej1-f41.google.com);CAT:None;SFS:(13230040)(7093399012);DIR:INB;

X-MS-Exchange-CrossTenant-OriginalArrivalTime: 27 Jun 2024 10:46:12.5088

(UTC)

X-MS-Exchange-CrossTenant-Network-Message-Id: 2069d3cd-8b08-4185-6c59-08dc96965d34

X-MS-Exchange-CrossTenant-Id: 0ce6cdb4-6504-4de1-8948-589ff4375f66

X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthSource: SJ5PEPF000001D3.namprd05.prod.outlook.com

X-MS-Exchange-CrossTenant-AuthAs: Anonymous

X-MS-Exchange-CrossTenant-FromEntityHeader: Internet

X-MS-Exchange-Transport-CrossTenantHeadersStamped: CPUP215MB1825

X-OrganizationHeadersPreserved: CPUP215MB1825.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM

X-OriginatorOrg: [lojasipolar.com.br](mailto:lojasipolar.com.br)

X-CrossPremisesHeadersFilteredByDsnGenerator:

[CPUP215MB2051.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM](mailto:CPUP215MB2051.LAMP215.PROD.OUTLOOK.COM)Final-Recipient: [rfc822;vendas@pisolar.com.br](mailto:rfc822;vendas@pisolar.com.br)

Action: failed

Status: 5.4.316

Diagnostic-Code: smtp;550 5.4.316 Message expired, connection refused

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eliza Nascimento <[orcamentista.eliza22@gmail.com](mailto:orcamentista.eliza22@gmail.com)>To: "Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria" <[cpx.rei@ifs.edu.br](mailto:cpx.rei@ifs.edu.br)>

Cc:

Bcc: [vendas@pisolar.com.br](mailto:vendas@pisolar.com.br)

Date: Thu, 27 Jun 2024 07:45:58 -0300

Subject: ORÇAMENTO - PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR

Prezado(a): Bom dia,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe necessita de um orçamento dos itens em anexo do e-mail. Solicitamos seu orçamento no prazo máximo de 10 dias para retorno, desde já agradecemos a colaboração **mesmo na hipótese de uma negativa apreciamos a cortesia da resposta. Gostaríamos de pedir também que nos envie o CNPJ.**

Att,

Eliza Nascimento

Orçamentista -DELC- Departamento de Licitações e Contratos

(79)3711-1867

---

 **ORÇAMENTO.docx**  
59K



Eliza Nascimento &lt;orcamentista.eliza22@gmail.com&gt;

**IFS - PROPOSTA COMERCIAL - ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO**

3 mensagens

**Eliza Nascimento** <orcamentista.eliza22@gmail.com>  
Para: "rpaixaocarvalho@hotmail.com" <rpaixaocarvalho@hotmail.com>

4 de julho de 2024 às 16:16

Prezado(a): Boa tarde,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe necessita de um orçamento dos itens em anexo do e-mail. Solicitamos seu orçamento no prazo máximo de 10 dias para retorno, desde já agradecemos a colaboração **mesmo na hipótese de uma negativa apreciamos a cortesia da resposta. Gostaríamos de pedir também que nos envie o CNPJ.**

**Obs:**

Trata-se de uma nova contratação.

Att,  
Eliza Nascimento  
Orçamentista -DELC- Departamento de Licitações e Contratos  
(79)3711-1867

**FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO \_serviço de manutenção de arcondicionados.docx**  
85K**Rildo da Paixão Carvalho** <rpaixaocarvalho@hotmail.com>  
Para: Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>

5 de julho de 2024 às 03:32

No Intuito de simplificar para proposta orçamentária segue anexo a solicitação de orçamento em planilhas porém transformado em PDF.

OBS: Algumas células da planilha ficaram sem preenchimento por não compreendimento do que esta sendo solicitado.  
No mais qualquer dúvida pode entrar em contato.

At: Eng. Rildo da Paixão Carvalho

**De:** Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 4 de julho de 2024 19:16**Para:** rpaixaocarvalho@hotmail.com <rpaixaocarvalho@hotmail.com>**Assunto:** IFS - PROPOSTA COMERCIAL - ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos****Proposta de Orçamento IFS.pdf**  
982K**IFS FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO \_serviço de manutenção de arcondicionados.docx**  
83K**Rildo da Paixão Carvalho** <rpaixaocarvalho@hotmail.com>  
Para: Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>

5 de julho de 2024 às 11:34

Após solicitação segue orçamento de forma resumida para concorrência conforme solicitado no anexo!

At: Eng. Rildo da Paixão Carvalho

**De:** Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 4 de julho de 2024 19:16**Para:** rpaixaocarvalho@hotmail.com <rpaixaocarvalho@hotmail.com>**Assunto:** IFS - PROPOSTA COMERCIAL - ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos****Proposta de Orçamento IFS.pdf**  
982K**IFS FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO \_serviço de manutenção de arcondicionados.docx**  
83K



Eliza Nascimento &lt;orcamentista.eliza22@gmail.com&gt;

**ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO**

3 mensagens

**Eliza Nascimento** <orcamentista.eliza22@gmail.com>

Para: marcio@3aengenharia-se.com.br

Cc: Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria &lt;cpp.rei@ifs.edu.br&gt;

Cco: gmatos.oliveira@hotmail.com, adel@adelservice.com.br, haroldo.rodrigues@stte.com.br, diretoria@humfril.com.br, "apx.engenhariaclimatizacao@gmail.com" &lt;apx.engenhariaclimatizacao@gmail.com&gt;, diogo@servimix.com.br, comprasvendas@stante.com.br, climaclean@climacleanse.com.br, comercial@climaxtecnologia.com.br, comercial@friotecrefrigeracao.com.br, comercial@refrigeracaocarvalho.com.br, "refripar@terra.com.br" &lt;refripar@terra.com.br&gt;

12 de junho de 2024 às 09:07

Prezado(a): Bom dia,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe necessita de um orçamento dos itens em anexo do e-mail. Solicitamos seu orçamento no prazo máximo de 10 dias para retorno, desde já agradecemos a colaboração **mesmo na hipótese de uma negativa apreciamos a cortesia da resposta. Gostaríamos de pedir também que nos envie o CNPJ.**

Att,  
 Eliza Nascimento  
 Orçamentista -DELC- Departamento de Licitações e Contratos  
 (79)3711-1867

**FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO \_serviço de manutenção de arcondicionados.docx**  
 85K

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
 Para: orcamentista.eliza22@gmail.com

12 de junho de 2024 às 09:07

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **comercial@climaxtecnologia.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table

Final-Recipient: rfc822; [comercial@climaxtecnologia.com.br](mailto:comercial@climaxtecnologia.com.br)  
 Action: failed  
 Status: 5.1.1  
 Remote-MTA: dns; mx1.titan.email. (35.171.53.86, the server for the domain [climaxtecnologia.com.br](http://climaxtecnologia.com.br).)  
 Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <[comercial@climaxtecnologia.com.br](mailto:comercial@climaxtecnologia.com.br)>; Recipient address rejected: User unknown in virtual mailbox table  
 Last-Attempt-Date: Wed, 12 Jun 2024 05:07:32 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----  
 From: Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>  
 To: marcio@3aengenharia-se.com.br  
 Cc: "Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria" <cpp.rei@ifs.edu.br>  
 Bcc: [comercial@climaxtecnologia.com.br](mailto:comercial@climaxtecnologia.com.br)  
 Date: Wed, 12 Jun 2024 09:07:18 -0300  
 Subject: ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO  
 ----- Message truncated -----

**Mail Delivery Subsystem** <mailer-daemon@googlemail.com>  
 Para: orcamentista.eliza22@gmail.com

12 de junho de 2024 às 09:07

**Endereço não encontrado**

Sua mensagem não foi entregue a **comercial@friotecrefrigeracao.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

550 5.1.1 ... : Recipient address rejected: User unknown in relay recipient table

Final-Recipient: rfc822; comercial@friotecrefrigeracao.com.br

Action: failed

Status: 5.1.1

Remote-MTA: dns; mx364.umbler.com. (187.84.237.189, the server for the domain friotecrefrigeracao.com.br.)

Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <comercial@friotecrefrigeracao.com.br>... <comercial@friotecrefrigeracao.com.br>; Recipient address rejected: User unknown in relay recipient table

Last-Attempt-Date: Wed, 12 Jun 2024 05:07:34 -0700 (PDT)

----- Mensagem encaminhada -----

From: Eliza Nascimento <orcamentista.eliza22@gmail.com>

To: marcio@3aengenharia-se.com.br

Cc: "Coordenadoria de Pesquisa de Preços Reitoria" <cpp.rei@ifs.edu.br>

Bcc: comercial@friotecrefrigeracao.com.br

Date: Wed, 12 Jun 2024 09:07:18 -0300

Subject: ORÇAMENTO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO

----- Message truncated -----

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

**FORMULÁRIO PARA ORÇAMENTO**

**Sr. Fornecedor,**

Solicitamos a Vossa Senhoria a gentileza de nos enviar seu orçamento referente ao serviço listado abaixo. Por gentileza, não esqueça de carimbar o CNPJ de sua empresa. Caso necessite de mais esclarecimentos, o (a) senhor (a) poderá enviar-nos um *e-mail* para [orcamentista.eliza22@gmail.com](mailto:orcamentista.eliza22@gmail.com) ou telefonar para (79) 3711-1867. Desde já agradecemos por sua atenção.

**Obs. Caso a empresa não nos possa enviar o orçamento, favor enviar um e-mail, com o nome da Empresa e o CNPJ, justificando o motivo que o impossibilita.**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, além da manutenção preventiva de excedentes sob demanda, corretiva sob demanda, desinstalação sob demanda e instalação sob demanda com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e demais *campi* do Instituto Federal de Sergipe.

Item	Descrição do Serviço	QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida
1	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros da Reitoria, incluindo:</b></p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p>	1	8.930,00	107.160,00	Serviço Valor Anual

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

Item	Descrição do Serviço				QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida
<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.	<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>				
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	39	3.900,00				
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	15	1.800,00				
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus	0	0	0				
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	17	2.210,00				
	Bebedouros	60,00	17	1.020,00				
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>	<b>8.930,00</b>						
<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus Glória, incluindo:</b>	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.	<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	1	11.140,00	133.680,00
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							Serviço Valor Anual

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

Item	Descrição do Serviço				QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida						
3	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	17	1.700,00										
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	51	6.120,00										
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0											
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	20	2.600,00										
	Bebedouros	60,00	12	720,00										
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>	<b>11.140,00</b>												
4	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus Lagarto</b> , incluindo:													
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.													
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.													
	<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>										
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	19	1.900,00										
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	83	9.960,00										
4	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0											
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	4	520,00										
	Bebedouros	60,00	25	1.500,00										
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>	<b>13.880,00</b>												
	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus Itabaiana</b> , incluindo:													
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com													

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

Item	Descrição do Serviço	QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida																														
	<p>desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Bem</th><th>Valor Unitário R\$</th><th>QTD</th><th>Valor Mensal R\$</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Condicionadores de ar até 24.000 btus</td><td>100,00</td><td>30</td><td>3.000,00</td></tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus</td><td>120,00</td><td>18</td><td>2.160,00</td></tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus</td><td></td><td>0</td><td></td></tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus</td><td>130,00</td><td>18</td><td>2.340,00</td></tr> <tr> <td>Bebedouros</td><td>60,00</td><td>18</td><td>1.080,00</td></tr> <tr> <td><b>Valor Estimado Unitário Mensal</b></td><td colspan="3"><b>8.580,00</b></td><td></td><td></td></tr> </tbody> </table>	Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	30	3.000,00	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	18	2.160,00	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0		Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	18	2.340,00	Bebedouros	60,00	18	1.080,00	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>	<b>8.580,00</b>								
Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$																																
Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	30	3.000,00																																
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	18	2.160,00																																
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0																																	
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	18	2.340,00																																
Bebedouros	60,00	18	1.080,00																																
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>	<b>8.580,00</b>																																		
5	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus Socorro</b>, incluindo:</p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário;</p>	1	2.660	31.920	Serviço Valor Anual																														

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

Item	Descrição do Serviço				QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida
	verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>				
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	5	500,00				
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	9	1.080,00				
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0					
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	6	780,00				
	Bebedouros	60,00	5	300,00				
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>2.660,00</b>				
6	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus Estância</b> , incluindo:							
	<b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.							
	<b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>				
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	6	6.000,00				
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	34	4.080,00				
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0					
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	17	2.210,00				
	Bebedouros	60,00	8	480,00				
					1	12.770	153.240	Serviço Valor Anual

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

Item	Descrição do Serviço		QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida
	Valor Estimado Unitário Mensal					
7	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus São Cristóvão, incluindo:</b> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrifugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p>		1	14.240	170.880	Serviço Valor Anual
	Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$		
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	79	7.900		
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	37	4.440		
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0			
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	4	520		
	Bebedouros	60,00	23	1.380		
	Valor Estimado Unitário Mensal		14.240,00			
8	<b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus Tobias Barreto, incluindo:</b> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrifugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do</p>		1	6.410,00	76.920,00	Serviço Valor Anual

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

Item	Descrição do Serviço				QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida
	compressor.  <b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.							
	<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>				
	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	19	1.900,00				
	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	27	3.240				
	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0					
	Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	7	910,00				
	Bebedouros	60,00	6	360,00				
	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>6.410,00</b>				
9	Serviços de manutenção preventiva, sob demanda, de condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido nos itens 1 a 8.	526	130,00	68.380,00				Por aparelho
10	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobares, sem fornecimento de peças pela contratada ou com peça do Item 40.	706	200,00	141.200,00				Por aparelho
11	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	196	1.200,00	235.000,00				Por aparelho
12	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	201	1.300,00	261.000,00				Por aparelho
13	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 10 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	103	2.000,00	206.000,00				Por aparelho
14	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	357	120,00	42.840,00				Por aparelho
15	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do termostato.	157	200,00	31.400,00				Por aparelho
16	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do termostato.	189	200,00	37.800,00				Por aparelho
17	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do termostato.	103	250,00	25.750,00				Por aparelho

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

<b>Item</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>	<b>Unidade de Medida</b>
18	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com troca do filtro de ar.	237	150,00	35.550,00	Por aparelho
19	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com troca do filtro de ar.	214	150,00	32.100,00	Por aparelho
20	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com troca do filtro de ar.	98	200,00	19.600,00	Por aparelho
21	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	226	500,00	113.000,00	Por aparelho
22	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	229	600,00	137.400,00	Por aparelho
23	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	100	800,00	80.000,00	Por aparelho
24	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	140	300,00	42.000,00	Por aparelho
25	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	145	350,00	50.750,00	Por aparelho
26	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	73	450,00	32.850,00	Por aparelho
27	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	133	200,00	26.600,00	Por aparelho
28	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	149	250,00	37.250	Por aparelho
29	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	70	300,00	21.000,00	Por aparelho
30	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	138	1.000,00	138.000,00	Por aparelho
31	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	151	1.300,00	196.300,00	Por aparelho
32	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	73	1.700,00	124.100,00	Por aparelho
33	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	148	200,00	29.600,00	Por aparelho

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

Item	Descrição do Serviço	QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida
34	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	149	200,00	29.800,00	Por aparelho
35	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	86	250,00	21.500,00	Por aparelho
36	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	109	250,00	27.250,00	Por aparelho
37	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	114	300,00	34.200,00	Por aparelho
38	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	64	350,00	22.400,00	Por aparelho
39	Serviço de substituição de filtro para purificador de água, com fornecimento e sob demanda.	184	100,00	18.400,00	Por aparelho
40	<b>Demais peças (REITORIA)</b> , materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</b>	1	15.000,00	15.000,00	Peças
41	<b>Demais peças (CAMPUS GLÓRIA)</b> , materiais, acessórios e componentes ans para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</b>	1	10.000,00	10.000,00	Peças
42	<b>Demais peças (CAMPUS LAGARTO)</b> , materiais, acessórios e componentes ans para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</b>	1	20.000,00	20.000,00	Peças
43	<b>Demais peças (CAMPUS ITABAIANA)</b> , materiais, acessórios e componentes ans para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</b>	1	15.000,00	15.000,00	Peças
44	<b>Demais peças (CAMPUS SOCORRO)</b> , materiais, acessórios e componentes ans para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</b>	1	10.000,00	10.000,00	Peças
45	<b>Demais peças (CAMPUS ESTÂNCIA)</b> , materiais, acessórios e componentes ans para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</b>	1	14.800,00	14.800,00	Peças
46	<b>Demais peças (CAMPUS SÃO CRISTOVÃO)</b> , materiais, acessórios e componentes ans para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</b>	1	12.000,00	12.000,00	Peças
47	<b>Demais peças (CAMPUS TOBIAS BARRETO)</b> , materiais, acessórios e componentes ans para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas.	1	5.000,00	5.000,00	Peças

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

*Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867*

Item	Descrição do Serviço	QTD	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Unidade de Medida																												
	<u>(VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</u>																																
48	<b>Demais peças (CAMPUS PROPRIÁ), materiais, acessórios e componentes ans para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. (VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA) (NÃO ALTERAR) (NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).</b>	1	20.000,00	20.000,00	Peças																												
49	<p><b>Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus Propriá, incluindo:</b></p> <p><b>Nos aparelhos de ar condicionado</b> - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.</p> <p><b>Nos bebedouros</b> - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>Bem</th> <th>Valor Unitário R\$</th> <th>QTD</th> <th>Valor Mensal R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Condicionadores de ar até 24.000 btus</td> <td>100,00</td> <td>19</td> <td>1.900</td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus</td> <td>120,00</td> <td>27</td> <td>3.240</td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus</td> <td></td> <td>0</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus</td> <td>130,00</td> <td>7</td> <td>910</td> </tr> <tr> <td>Bebedouros</td> <td>60,00</td> <td>6</td> <td>360</td> </tr> <tr> <td><b>Valor Estimado Unitário Mensal</b></td> <td></td> <td></td> <td><b>6.410,00</b></td> </tr> </tbody> </table>	Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$	Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	19	1.900	Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	27	3.240	Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0		Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	7	910	Bebedouros	60,00	6	360	<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>6.410,00</b>	1	6.410,00	76.920	Serviço Valor Anual
Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$																														
Condicionadores de ar até 24.000 btus	100,00	19	1.900																														
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	120,00	27	3.240																														
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0																															
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	130,00	7	910																														
Bebedouros	60,00	6	360																														
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>6.410,00</b>																														
	<b>Valor Total da Contratação (R\$)</b>																																

## 2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
Rua Francisco Portugal, 150, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-390, Tel: (79) 3711-1867

Os serviços, objetos desse processo, visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar instalados nos prédios da Reitoria e demais campi do Instituto Federal de Sergipe, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e acadêmicos, considerando ainda que se trata de serviços especializados e não há no quadro de pessoal servidores com habilidade legal para a realização de tais serviços. Com a presente contratação espera-se alcançar uma boa qualidade de ar de interiores em ambientes climatizados e da água a ser consumida, bem como zelar pelos aparelhos, bens de propriedade do IFS. Além disso, a demanda tem vinculação com a OE10, do Planejamento Estratégico do IFS, que dispõe em “Adequar e implantar edificações existentes visando atender as Normas Técnicas”. Atendendo ao disposto na lei LEI Nº 13.589, DE 4 DE JANEIRO DE 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, em edifícios de uso público e coletivo. O quantitativo foi estimado com base nas demandas individuais informadas pelas unidades participantes desse processo.

**DADOS PARA CONTATO**

*Marcio Esquiroz Souto de Moraes*

**NOME:** Marcio Moraes

**TELEFONE:** 79996566580

**E-MAIL:**marcio@3aengenharia-se.com.br

**DATA:** 04/07/2024

30.329.081/0001-397  
3A ENGENHARIA LTDA  
Av. Gonçalo Rorimberg, n° 1400  
Bairro São José  
Aracaju-SE

**CARIMBO COM CNPJ DA SUA EMPRESA**



**Nos aparelhos de ar condicionado** - Limpeza completa e higienização com produtos apropriados, com desmontagem e montagem da máquina; revisão de todos os componentes elétricos e mecânicos; limpeza do condensador e evaporador, limpeza do filtro de ar, limpeza dos ventiladores (axial e centrífugo), testes de atuação dos componentes elétricos, verificação da voltagem e amperagem, verificação da instalação elétrica do aparelho, reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos, lubrificação de todas as partes móveis, substituição da fiação avariada ou troca dos terminais oxidados, limpeza e retoque da pintura do compressor a parte interna do gabinete, verificação com troca, se necessário, do amortecedor do motor dos ventiladores e do amortecedor do compressor.

**Nos bebedouros** - Limpeza e higienização no reservatório de água; troca do filtro e limpeza dos componentes internos, se necessário; limpeza e higienização do bebedouro; leitura de corrente; leitura de tensão; verificação e correção de ruídos e vibrações anormais nos aparelhos, se necessário; verificação e ajuste do termostato, eliminação de focos de oxidação e retoque de pintura; verificação de vazamentos, correção e complementação de gás refrigerante, se necessário. Lavagem geral nos aparelhos, com produtos adequados; revisão das mangueiras, com substituição, se necessário.

Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros da **Reitoria**, incluindo:

1

Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$
Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 300,00	39	R\$ 11.700,00
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 450,00	15	R\$ 6.750,00
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0	R\$ 0,00
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 600,00	17	R\$ 10.200,00
Bebedouros	R\$ 650,00	17	R\$ 11.050,00
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>R\$ 39.700,00</b>

2

Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do **Campus Glória**, incluindo:

Bem	Valor Unitário R\$	QTD	Valor Mensal R\$
Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 300,00	17	R\$ 5.100,00
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 450,00	51	R\$ 22.950,00
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0	R\$ 0,00
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 600,00	20	R\$ 12.000,00
Bebedouros	R\$ 650,00	12	R\$ 7.800,00
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>R\$ 47.850,00</b>

**3**

Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus **Lagarto**, incluindo:

<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 300,00	19	R\$ 5.700,00
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 450,00	83	R\$ 37.350,00
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0	R\$ 0,00
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 600,00	4	R\$ 2.400,00
Bebedouros	R\$ 650,00	25	R\$ 16.250,00
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>R\$ 61.700,00</b>

**4**

Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do **Campus Itabaiana**, incluindo:

<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 300,00	30	R\$ 9.000,00
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 450,00	18	R\$ 8.100,00
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0	R\$ 0,00
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 600,00	18	R\$ 10.800,00
Bebedouros	R\$ 650,00	18	R\$ 11.700,00
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>R\$ 39.600,00</b>

**5**

Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do **Campus Socorro**, incluindo:

<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 300,00	5	R\$ 1.500,00
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 450,00	9	R\$ 4.050,00
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0	R\$ 0,00
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 600,00	6	R\$ 3.600,00
Bebedouros	R\$ 650,00	5	R\$ 3.250,00
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>R\$ 12.400,00</b>

**6**

Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do **Campus Estânci**a, incluindo:

<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 300,00	6	R\$ 1.800,00
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 450,00	34	R\$ 15.300,00
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0	R\$ 0,00
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 600,00	17	R\$ 10.200,00
Bebedouros	R\$ 650,00	8	R\$ 5.200,00
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>R\$ 32.500,00</b>

**7**

Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus **Tobias Barreto**, incluindo:

<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 300,00	19	R\$ 5.700,00
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 450,00	27	R\$ 12.150,00
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0	R\$ 0,00
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 600,00	7	R\$ 4.200,00
Bebedouros	R\$ 650,00	6	R\$ 3.900,00
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>R\$ 25.950,00</b>

**8**

Serviços de manutenção preventiva nos aparelhos condicionadores de ar e bebedouros do campus **Propriá**, incluindo

<b>Bem</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>
Condicionadores de ar até 24.000 btus	R\$ 300,00	18	R\$ 5.400,00
Condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus	R\$ 450,00	25	R\$ 11.250,00
Condicionadores de ar de 37.000 até 47.000 btus		0	R\$ 0,00
Condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus	R\$ 600,00	7	R\$ 4.200,00
Bebedouros	R\$ 650,00	4	R\$ 2.600,00
<b>Valor Estimado Unitário Mensal</b>			<b>R\$ 23.450,00</b>

		<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário Estimado (R\$)</b>	<b>Valor Total Estimado (R\$)</b>	
<b>9</b>	Serviços de manutenção preventiva, sob demanda, de condicionadores de ar e bebedouros excedentes ao quantitativo de aparelhos estabelecido nos itens 1 a 8.	466	R\$ 152,00	R\$ 70.832,00	Por aparelho
<b>10</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobares, sem fornecimento de peças pela contratada ou com peça do Item 40.	626	R\$ 452,32	R\$ 283.152,32	Por aparelho
<b>11</b>	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	186	R\$ 1.322,55	R\$ 245.994,30	Por aparelho
<b>12</b>	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	171	R\$ 1.971,85	R\$ 337.186,35	Por aparelho

<b>13</b>	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (dez) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	93	R\$ 2.776,49	R\$ 258.213,57	Por aparelho
<b>14</b>	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	307	R\$ 300,00	R\$ 92.100,00	Por aparelho
<b>15</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus <b>com troca do termostato.</b>	132	!	#VALOR!	Por aparelho
<b>16</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus <b>com troca do termostato.</b>	159	!	#VALOR!	Por aparelho
<b>17</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus <b>com troca do termostato.</b>	78	!	#VALOR!	Por aparelho
<b>18</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus <b>com troca do filtro de ar.</b>	217	R\$ 200,00	R\$ 43.400,00	Por aparelho
<b>19</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus <b>com troca do filtro de ar.</b>	169	R\$ 300,00	R\$ 50.700,00	Por aparelho
<b>20</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus <b>com troca do filtro de ar.</b>	83	R\$ 350,00	R\$ 29.050,00	Por aparelho
<b>21</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	211	R\$ 450,00	R\$ 94.950,00	Por aparelho
<b>22</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	184	R\$ 550,00	R\$ 101.200,00	Por aparelho
<b>23</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e recarga de gás.	85	R\$ 700,00	R\$ 59.500,00	Por aparelho
<b>24</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	126	R\$ 300,00	R\$ 37.800,00	Por aparelho
<b>25</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	121	R\$ 400,00	R\$ 48.400,00	Por aparelho

<b>26</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e a substituição da placa eletrônica do evaporador.	63	R\$ 500,00	R\$ 31.500,00	Por aparelho
<b>27</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	119	R\$ 450,00	R\$ 53.550,00	Por aparelho
<b>28</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	125	R\$ 600,00	R\$ 75.000,00	Por aparelho
<b>29</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do suporte de fixação (mão francesa), mais buchas e parafusos necessários do evaporador/condensador.	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00	Por aparelho
<b>30</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	124	R\$ 1.200,00	R\$ 148.800,00	Por aparelho
<b>31</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	121	R\$ 2.000,00	R\$ 242.000,00	Por aparelho
<b>32</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do compressor.	63	R\$ 2.300,00	R\$ 144.900,00	Por aparelho
<b>33</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	124	R\$ 80,00	R\$ 9.920,00	Por aparelho
<b>34</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	119	R\$ 100,00	R\$ 11.900,00	Por aparelho
<b>35</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição do capacitor.	71	R\$ 120,00	R\$ 8.520,00	Por aparelho
<b>36</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	99	R\$ 350,00	R\$ 34.650,00	Por aparelho
<b>37</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	94	R\$ 350,00	R\$ 32.900,00	Por aparelho

<b>38</b>	Serviços de manutenção corretiva, sob demanda, nos aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus com fornecimento e substituição da hélice.	54	R\$ 350,00	R\$ 18.900,00	Por aparelho
<b>39</b>	Serviço de substituição de filtro para purificador de água, com fornecimento e sob demanda.	174	R\$ 200,00	R\$ 34.800,00	Por aparelho
<b>40</b>	Demais peças ( <b>REITORIA</b> ) materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANCAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças
<b>41</b>	Demais peças ( <b>CAMPUS GLORIA</b> ), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANCAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças
<b>42</b>	Demais peças ( <b>CAMPUS LAGARTO</b> ), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANCAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças
<b>43</b>	Demais peças ( <b>CAMPUS ITABAIANA</b> ), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANCAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças
<b>44</b>	Demais peças ( <b>CAMPUS SOCORRO</b> ), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANCAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças
<b>45</b>	Demais peças ( <b>ESTÂNCIA</b> ), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANCAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças
<b>46</b>	Demais peças ( <b>SAO CRISTOVAO</b> ), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANCAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças

<b>47</b>	Demais peças ( <b>TOBIAS BARRETO</b> ), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças
<b>48</b>	Demais peças ( <b>PROPRIÁ</b> ), materiais, acessórios e componentes afins para aparelhos de ar condicionado, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar, diversos modelos e marcas. <b>(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	1		R\$ 0,00	Peças

**DADOS PARA CONTATO**

CNPJ: 27.702.845/0001-85

NOME: RR. MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA REFRIGERAÇÃO

TELEFONE: (79) 9.9901-0411

E-MAIL: [rr\\_manutencaoeletrica@outlook.com](mailto:rr_manutencaoeletrica@outlook.com)

DATA: 05/07/2024

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	QTD	Inciso IV		Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total de Referência (R\$)
				Fornecedor I	Fornecedor II		
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	58	1.200,00	1.322,55	1.261,28	73.153,95
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	38	1.300,00	1.971,85	1.635,93	62.165,15
3	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora	Por aparelho	3	2.000,00	2.776,49	2.388,25	7.164,74
5	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	Por aparelho	50	120,00	300,00	210,00	10.500,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>152.983,84</b>	



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

**COORDENADORIA DE PESQUISA DE PREÇOS DA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO- CPPROAD/DEL/DLC/PROAD**

**RELATÓRIO Nº** **0487043/2024/CPPROAD - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS**

**PROCESSO Nº** **23060.000989/2024-28**

**INTERESSADO:** **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD, DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

**À Diretoria de Licitações e Contratos,**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME.

Trata-se de pesquisa de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, além da manutenção preventiva de excedentes sob demanda, corretiva sob demanda, desinstalação sob demanda e instalação sob demanda com insumos por conta da contratada, nos aparelhos condicionadores de ar, bebedouros, geladeiras, freezer e frigobar nos prédios da Reitoria e demais *campi* do Instituto Federal de Sergipe.

A pesquisa de preços foi realizada no período compreendido entre os dias 12/06/2024 e 05/07/2024.

A metodologia aplicada ao valor de referência foi aferida por meio da mediana total dos preços válidos que foram obtidos após análise crítica de cada registro encontrado.

A fonte de pesquisa utilizada levou em consideração o art. 5º da IN IN65/2021/SEGES/ME, em específico o inciso IV, a saber:

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Face à especificidade do objeto e suas inúmeras peculiaridades não foram utilizadas as fontes de pesquisa via painel de preços, outras contratações públicas e sites especializados, pois, não foi possível encontrar valores válidos que se assemelhassem à realidade da instituição.

Os documentos remetidos nas tratativas com os fornecedores, via *e-mail*, podem ser conferidos no arquivo SEI.

A pesquisa de preços foi realizada apenas com 2 (dois) fornecedores, pois foram os únicos que enviaram suas propostas comerciais, os demais fornecedores consultados não responderam à solicitação ou enviaram propostas em desacordo com o termo de referência.

Os orçamentos recebidos podem ser conferidos anteriormente no SEI, acostado ao processo.

Após análise detalhada de todos os preços obtidos, chegou-se ao valor de referência, a seguir especificado:

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total De Referência (R\$)
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	58	1.261,28	73.154,24

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário de Referência (R\$)	Valor Total De Referência (R\$)
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	Por aparelho	38	1.635,93	62.165,34
3	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora	Por aparelho	3	2.388,25	7.164,75
5	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	Por aparelho	50	210,00	10.500,00
<b>Valor Total da Contratação (R\$)</b>				<b>152.984,33</b>	

É este, pois, o nosso relatório. À consideração superior para ciência e adoção das medidas que entender necessárias.

Respeitosamente,

**RÔMULO SANTANA DO AMARAL**  
Coordenador de Pesquisa de Preços  
Portaria nº 2.418, de 13 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO SANTANA DO AMARAL, Coordenador(a)**, em 09/07/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487043** e o código CRC **B4976FF5**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0487129/2024/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À PROAD,

Cuidam estes autos de processo destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação de aparelhos condicionadores de ar.

Faremos um novo pregão para substituir o contrato anterior, não frutífero, para isso, solicitamos

1. Emissão de declaração de disponibilidade orçamentária no valor de R\$ **152.984,33**.
2. Codificação de despesa.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 09/07/2024, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487129** e o código CRC **988A3CF6**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0487135/2024/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À DICOF,

Para verificação de disponibilidade orçamentaria, codificação da despesa.

Att,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, AUDITOR**, em 09/07/2024, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487135** e o código CRC **41C422D6**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0487135



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0487806/2024/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À CPO, para detalhar o crédito e emitir DDO.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 10/07/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0487806** e o código CRC **ADDBE091**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0487806

10/07/24 14:40 DETAORC USUARIO : MICHEL BARBOSA  
DATA EMISSAO : 10Jul24 ESPECIE: 1 NUMERO : 2024ND001198  
UG/GESTAO EMITENTE : 158134/26423 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE SERGIPE  
ESFERA : 1 PTRES : 231587 FONTE: 1000 GRUPO DESP.: 33  
INSTRUMENTO LEGAL : 1 NUMERO: 14791 DATA : 29Dez23 IDOC : 9999  
OBSERVACAO TAXA CAMBIAL:

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO VISANDO DESPESAS COM SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE  
ARES-CONDICIONADOS CONFORME PROCESSO 23060.000989/2024-28

R/A	DET.FONTE	ND	SUBITEM	UGR	PI	V A L O R
R	000000	9000		158134		152.984,33
A	000000	9039		152520	VOSERN0100N	152.984,33

LANCADO POR : 77686853500 - MICHEL BARBOSA UG : 158134 10Jul24 14:38  
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO - PROAD

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

nº 138/2024/CPO - REI/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

O processo em tela se enquadra conforme disponibilidade orçamentária abaixo:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	FONTE	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UGR	GRUPO DE DESPESA	VALOR DA DESPESA	CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (%)
2024	1000	20RL - Funcionamento	152520	3 – Outras despesas correntes	R\$ 152.984,33	R\$ 604.546,02	25,30 %

Declaro que existe disponibilidade orçamentária no Instituto Federal de Sergipe (IFS) para atender a despesa em tela conforme informações acima, atendendo aos requisitos exigidos no art. 14 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Deste modo destacamos que a execução de tal despesa não compromete o planejamento orçamentário.

**Observação:** Este formulário somente será considerado válido após assinatura da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças .



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL BARBOSA DE OLIVEIRA, TECNICO EM CONTABILIDADE**, em 10/07/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 10/07/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),  
informando o código verificador **0488097** e o código CRC **662D3E13**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0488180/2024/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À Reitoria, para, se de acordo, incluir a declaração de adequação orçamentaria e financeira.

*Em seguida enviar o processo para: PROAD*



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 10/07/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0488180** e o código CRC **520872CE**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0488180



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**

Despacho nº 0488459/2024/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À DICOF,

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
**E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA**

Declaro para os fins do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa constante deste processo tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) do corrente exercício e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) em vigor. Ao tempo em que **AUTORIZO A DESPESA**.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 10/07/2024, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0488459** e o código CRC **CE2F96CE**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA**

**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS - PROAD**

Despacho nº 0488619/2024/DICOF - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À PROAD.

Atendemos ao solicitado no despacho 0487135.



Documento assinado eletronicamente por **CELSO TAVARES DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 11/07/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0488619** e o código CRC **4148C037**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0488619



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**

Despacho nº 0488763/2024/PRORAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À DLC,

Encaminhamos com a declaração de disponibilidade orçamentaria id 0488097.

Att.,



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, AUDITOR**, em 11/07/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0488763** e o código CRC **213A82BB**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0488763



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROROAD**

Despacho nº 0490483/2024/DLC - REI/PROROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

Ao DEL,

Para edição de edital objetivando a realização de pregão tradicional. Esta é uma demanda repetida neste ano, logo, caso o pregoeiro repita *ipsis literis* o ideal anterior e não haja dúvida jurídica ulterior a ser sanada, basta certificar nos autos tal repetição, uma vez que esta Diretoria autoriza a supressão da etapa de análise jurídica, devendo o parecer anterior ser inserido nestes autos.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 15/07/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0490483** e o código CRC **4B032C2A**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0490483



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0491260/2024/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À Pregoeira Andreia,

Para replicar Edital e agendar o Pregão, conforme Despacho 0490483.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANCILLA MIRIAM CARVALHO SANTANA, Chefe(a) Substituto(a)**, em 16/07/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0491260** e o código CRC **AE47B537**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0491260

**PARECER n. 00012/2024/PROC.IFS/PFIFS/SE/PGF/AGU**

**NUP: 23060.000019/2024-22 (SEI)**

**INTERESSADOS: PROAD/IFS E OUTROS**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO E OUTROS**

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO NÃO CONTINUADO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 2023, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65, DE 2021, DECRETO Nº 10.947, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 2022, PORTARIA ME Nº 7.828, DE 2022, DECRETO Nº 11.246, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 2022. PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, NO QUE COUBER. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. REGULARIDADE JURÍDICA COM RESSALVAS.

**1. RELATÓRIO**

2. Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe - IFS, no valor estimado de R\$ 228.447,40.

3. Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- documento de formalização da demanda, DFD - id [0390226](#);
  - estudos técnicos preliminares - ETP, id [0393871](#);
  - mapa de gerenciamento de riscos, id [0393835](#);
  - pesquisa de preços, id [0396798](#);
  - mapa comparativo de preços, com despacho com considerações a respeito da pesquisa de mercado, id [0396807](#);
  - termo de referência, assinado pela autoridade competente - id [0393547 c/c 0404137](#);
  - Portaria IFS com ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, id [0404174](#);
  - indicação de disponibilidade orçamentária, id [0401755, 0401757 e 0403249](#);
  - minuta de edital, id [0404135](#), estando a minuta do contrato como anexo, id [0404141](#);
  - lista de verificação da regularidade processual, id [0404267](#);
  - certificado de adoção das minutas padrão da AGU, id [0404181](#);
  - encaminhamento para análise jurídica, id [0404483](#).
- Obs.: Resta ausente nos autos a autorização da autoridade competente para a presente licitação, a ser providenciado.**

4. Por razões de economia processual, documentos não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

5. É o relatório.

**6. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**7. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA**

8. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

(Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

10. Feita a ressalva, passamos à análise estritamente jurídica do presente processo.

**11. DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA DA LEI N.º 14.133, DE 2021 COM A LEI N.º 8.666, DE 1993, A LEI N.º 10.520, DE 2002 E A LEI N.º 12.462, DE 2011.**

12. Não é demais destacar a vedação da aplicação combinada da Lei nº 14.133, de 2021 com a Lei nº. 8.666, de 1993, Lei nº. 10.520, de 2002 e a Lei nº. 12.462, de 2011 (art. 191, da Lei nº. 14.133, de 2021 e item 217 do PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460), como se observa a seguir:

217. Ante o exposto, conclui-se que: [...] b) a utilização de mesmos detalhamentos normativos para regimes jurídicos distintos, poderá causar tratamento não isonômico dos administrados e incerteza das consequências jurídicas; c) não é possível que os regulamentos editados na égide das Leis nº. 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 sejam recepcionados pela Lei nº 14.133, de 2021, enquanto todos esses diplomas continuem em vigor, a luz do art. 191, parte final, da Lei nº 14.133/21 - ressalvada a possibilidade de que um novo ato normativo, editado pela autoridade competente, estabeleça expressamente a aplicação de tais regulamentos para a nova legislação (PARECER n. 00002, de 2021/CNMLC/CGU/AGU, NUP: 00688.000716, de 2019-43, sequencial 460).

**13. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONTRATOS E DAS NORMAS DE GOVERNANÇA**

14. Para atividades de custeio, deve a Administração Pública comprovar que foi obtida autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#), A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019. Neste ponto, registro que tal providência já existe na Portaria MEC nº 243/2020.

15. Ressalte-se que a Administração deve certificar-se da obediência às regras internas de competência para autorização da presente contratação.

16. Deverá ser atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual da entidade (o que foi feito no subitem 2.2 do TR - id 0404137, e item 11 do ETP - id 0393871), bem como que está alinhada com o [Plano Diretor de Logística Sustentável, a ser providenciado](#), além de outros instrumentos de planejamento da Administração ([Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022](#), art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021).

17. [\*\*Por fim, deve manifestar-se sobre a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, a ser providenciado.\*\*](#)

18. **DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

19. Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o serviço a ser contratado foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 2014, vide subitem 1.2 do TR - id 0404137). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

20. **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

21. **Da recomendação para adoção do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP)**

22. A Advocacia-Geral da União (AGU) elaborou, em parceria com o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação (IPP), que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

23. Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes do referido instrumento, que se encontra disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimentos.pdf> ou em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-interna>.

24. Cabe à Administração, portanto, observar o IPP, que vai servir como referência para as contratações públicas em todo o país. O documento está em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.

25. **Documentos necessários ao planejamento da contratação**

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a IN SEGES nº 58, de 2022, a IN SEGES/ME nº 81, de 2022 e a IN SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, por força da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) mapa(s) de risco;
- d) termo de referência.

26. Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados nos ids 0390226 (DFD), 0393871 (ETP), 0393835 (mapa de riscos), [0393547 v/c 0404137](#) (TR).

27. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

28. **Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos**

29. Da análise do documento de formalização da demanda (id 0390226), percebe-se que foram previstos os conteúdos do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

30. Quanto aos estudos preliminares, a equipe de planejamento deverá certificar-se de que trazem os conteúdos previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022. Tal dispositivo estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- o descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- o estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. V);
- o estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VII);
- o justificativas para o parcelamento ou não da solução (inc. VII);
- o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

31. Eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos art. 9º, da IN SEGES nº 58, de 2022, deverá ser devidamente justificada no próprio documento, consoante art. 9º, § 1º, da IN SEGES nº 58, de 2022.

32. No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar - ETP no id 0393871.

33. Percebe-se que referido documento contém, em geral, os elementos exigidos pela IN SEGES nº 58, de 2022.

34. **Gerenciamento de riscos**

35. Cabe pontuar que “**Mapa de Riscos**” não se confunde com cláusula de matriz de risco, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a idealização e elaboração do “Mapa de Riscos” não supre a necessidade da Administração Pública, em momento oportuno, discutir a **matriz de riscos a ser estabelecida no instrumento contratual** (item 5.2, do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023).

36. O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos” e deverá ser confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação: Advocacia-Geral da União: Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/saiba-como-guia-elaborado-pela-agu-e-peleministerio-da-gestao-facilitara-contratacoes-publicas-em-todo-o-pais>.

37. Quanto ao mapa de riscos (art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021), percebe-se que foi confeccionado no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, com indicação do risco, da probabilidade, do impacto, do responsável e das ações preventiva e de contingência, vide id 0393835.

38. **Termo de referência**

39. O Termo de Referência é o documento que deverá conter a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação, a fundamentação da contratação, a descrição da solução, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, os critérios de medição e de pagamento, a forma e critérios de seleção do fornecedor, as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

40. Cumpre lembrar que é recomendável a utilização do modelo de termo de referência disponibilizado pela Advocacia-Geral da União, a fim de garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise (art. 19, IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

41. Recomenda-se, ainda, que as alterações realizadas no modelo padronizado de termo de referência sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

42. No caso, consta dos autos o Termo de Referência, elaborado pela área requisitante, datado e assinado, vide TR- id [0393547 c/c 0404137](#), com a aprovação da autoridade competente.

43. Além disso, foi juntada declaração da área técnica informando sobre a adoção, na espécie, do modelo de minuta padronizada de Termo de Referência disponibilizado pela AGU, no id [0404181](#).

44. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 6º, LI, c/c art. 19, II, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 10, parágrafo único, da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022).

45. Ademais, a IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

46. Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

47. Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração, vimos recordar sobre as recomendações abaixo, a saber:

- deve haver indicação de qual será o regime de execução do contrato, cláusula obrigatória, nos termos do art. 92, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, o que foi feito na cláusula terceira da minuta do contrato (id 0404141) c/c subitem 8.2 do TR - id 0404137. Sendo que, a escolha do regime de execução deverá ser justificada, conforme será abordado em tópico específico deste parecer;
- recomenda-se que a Administração analise se as exigências de qualificação técnica/econômico-financeira do certame, guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado, aferidas por meio da análise da complexidade do objeto, da essencialidade do serviço e dos riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica/técnica da contratada em suportar as obrigações contratuais (art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021). Alerta-se que exigências de qualificação técnica/econômico-financeira excessivas vêm sendo reputadas como ilícitas pelos órgãos de controle, pois tendem a restringir a competitividade. Desse modo, sugere-se que seja detidamente avaliada e motivada essa exigência;
- a exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados (art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- com relação à capacidade técnico-profissional, esclarecemos que a jurisprudência do TCU entende ser indevida a exigência de vínculo empregatício, para fins de comprovação da responsabilidade técnica pelo acompanhamento do serviço (capacidade técnico-profissional);
- de acordo com o TCU, a exigência de comprovação de capacidade técnico-profissional deve estar associada à experiência na execução prévia de quantitativos dos itens de maior relevância e valor significativo da obra ou serviço do certame (Acórdão nº 1.229, de 2008-Plenário, Acórdão nº 2.303, de 2015 - Plenário). Pelo exposto, adverte-se que a Administração deverá limitar as exigências de capacidade técnico-profissional aos itens de maior relevância e valor significativo da planilha (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- reforçar tal entendimento do TCU: “É ilegal a exigência de comprovação, para fim de qualificação técnico-profissional, de tempo de experiência ou de exercício em função dos profissionais a serem disponibilizados pela licitante para a execução do objeto, por quanto o rol de exigências de habilitação previsto na Lei n.º 8.666, de 1993 é taxativo” (Enunciado da Jurisprudência Selecionada, cf. Acórdão nº 134, de 2017 - Plenário)
- Por fim, acerca das exigências de qualificação técnica, sugere-se a consulta aos seguintes acórdãos prolatados pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, a saber: Acórdão 1095, de 2018; Acórdão 891, de 2018; Acórdão 134, de 2017; Acórdão 2066, de 2016; Acórdão 2769, de 2014 e Acórdão 2914, de 2013.

48. Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, alínea “i”, art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021, Súmula TCU nº 259, por analogia), vide item 1 do TR - id 0404137.

49. Dito isto, passaremos a destacar, nos tópicos seguintes, pontos específicos do planejamento da contratação, considerados essenciais à avaliação da regularidade geral do presente procedimento.

50. **Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

51. A necessidade da contratação foi justificada, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método amparado por documentos juntados aos autos (ETP - id 0393871, e TR - id 0404137).

52. Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, a teor do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

53. Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas

54. Registre-se que o gestor deverá estar atento às diretrizes gerais do subitem 1.1 do anexo V da IN SEGES/MP nº 05, de 2017, quais sejam:

- a) prever especificações que representem a real demanda de desempenho do órgão ou entidade, não sendo admissíveis especificações que deixem de agregar valor ao resultado da contratação ou sejam superiores às necessidades do órgão ou entidade;
- b) não fixar especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitam, injustificadamente, a competitividade ou direcionam ou favoreçam a contratação de prestador específico;
- c) não adotar especificações que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente ou com preços superiores aos de serviços com melhor desempenho.

55. Recomenda-se que a Administração se certifique de que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência atendem às premissas acima citadas.

56. Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis (art. 9º, I, §2º, da IN SEGES nº 58, de 2022).

#### 57. Da viabilidade jurídica da terceirização

58. O § 1º do art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, aplicável a toda a Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e sociedades de economia mista, explica que somente poderão ser objeto de execução indireta “*Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.*”.

59. Por sua vez, o mesmo art. 3º estabelece a vedação de execução indireta na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dos seguintes serviços:

- que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;
- que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;
- que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e
- que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

60. Diante disso, como condição preliminar à realização da licitação, cabe à Administração atestar nos autos, à luz dos dispositivos acima citados, a viabilidade jurídica de terceirização das atividades a serem licitadas e contratadas. Também é necessário que a Administração registre no processo que as atividades listadas no Termo de Referência estão contempladas na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, editada pelo então Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a qual elenca as atividades que devem ser preferencialmente terceirizadas.

61. Adverte-se, ainda, nos termos do parágrafo único da Portaria acima mencionada, que outras atividades que não estejam listadas no normativo indicado poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018.

62. Em sendo assim, compete à Administração demonstrar que a contratação pretendida se encontra em consonância com as regras acima expostas, o que não localizamos nos autos, a ser suprido.

63. Percebe-se, nesse sentido, que a Administração não declarou que as atividades podem ser terceirizadas, a ser providenciado, e também não certificou se estariam ou não compreendidas entre as desempenhadas por categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do ente.

64. Nesse sentido, como condição para o prosseguimento da licitação, deverá haver a manifestação sobre a incidência ou não do art. 3º, §1º, do Decreto nº 9.507, de 2018, a ser providenciado pela Administração. Se necessário, deve demonstrar que há autorização legal para a terceirização, isto é, que (i) o cargo forá extinto total ou parcialmente, (ii) está em extinção ou (iii) ao menos o objeto se refere a atividades auxiliares, instrumentais, acessórios ou de apoio administrativo (art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, c/c arts. 7º, §1º, e 8º, da IN SEGES/MP nº 05, de 2017).

#### 65. Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

66. Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

67. No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

68. Convém registrar que eventual agrupamento de itens não pode se fundar na invocação geral de que há necessidade de integração entre os bens a serem adquiridos, devendo a justificativa avançar para aspectos técnicos e fáticos que confirmem tal posição. Sobre esse ponto, vale destacar o entendimento do TCU sobre a justificativa administrativa para o agrupamento de itens, conforme Acórdão TCU nº 1972, de 2018-Plenário (Rel. Min. Augusto Sherman, 22/08, de 2018).

30. [...] Além disso, mesmo nas respostas às oitivas, constata-se não haverem sido apresentadas razões de ordem técnica para não se realizar o parcelamento do objeto, apenas sendo explicitados motivos de cunho gerencial, relacionados, principalmente, com eventuais dificuldades que poderiam surgir na apuração de responsabilidades de prestadores distintos.

[...]

32. Com efeito, forçoso reconhecer que sempre que existente algum grau de integração entre serviços, tal como no objeto em questão, a possibilidade de surgimento de tais dificuldades, como regra, estará presente.

Contudo, a simples possibilidade de ocorrerem tais problemas, por si só, não pode servir de fundamento para contrariar-se a regra legal de priorizar-se o parcelamento do objeto, em especial considerando que os níveis de integração podem variar de um caso para outro, bem como tendo em conta a viabilidade de, em várias hipóteses, serem implementados parâmetros e controles que viabilizem o adequado funcionamento conjunto das prestações ou, se for o caso, a devida identificação de responsabilidades.

33. De todo modo, considero que qualquer grau de aglutinação do objeto que se pretenda, em função de constituir exceção à regra legal do parcelamento, deverá ser prévia e tecnicamente justificado.

34. As circunstâncias evidenciadas nesta Representação, aliás, sinalizam que a forma de proceder do Crea/MG, com a aglomeração de todos os serviços em questão em um só objeto, pode estar viabilizando que uma só empresa se eternize como a única prestadora possível. (grifo nosso)

69. Dito isso, e dada a orientação da Corte de Contas, deverá ser providenciada justificativa adequada para a agregação de itens em grupos. Nesse sentido, somente será possível haver esses agrupamentos se essa escolha for a que melhor atenda ao comando do art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133, de 2021. Do contrário, deverá ser adotada a técnica da adjudicação por itens.

70. Nesta linha, a justificativa para o agrupamento encontra-se no item 9 do ETP - id 0393871.

71. Relembre-se, ainda, que a inserção, em mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos restringe o caráter competitivo da licitação (cf. Informativo de Licitações e Contratos nº 148, de 2013 - TCU).

72 Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

73. Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e art. 9º, II e XII, da IN SEGES nº 58, de 2022), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir:

- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
  - b) justificar a exigência nos autos;
  - c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
  - d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável

74. Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

75. Posto isso, para definição dos critérios e práticas de sustentabilidade, recomenda-se consultar ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no sítio eletrônico: [https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cen/agu/modulos/licitacaoescontratos/licitacaoes\\_sustentaveis](https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cen/agu/modulos/licitacaoescontratos/licitacaoes_sustentaveis)

76. Se a Administração entender que os serviços não se sujeitam a critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa

77. Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração analisou nos item 14 do ETP (id 0393871) c/c subitem 4.1. do TP (id 0404137) a questão sobre critérios e práticas de sustentabilidade.

78 De orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

79. Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

80. Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por servidor devidamente identificado nos autos, vide ids 0396798 e/0396807.

81. Atenta-se que somente se admite a dispensa de seu preenchimento nas contratações em que, pela própria natureza do objeto, torne-se desnecessário ou inviável o detalhamento dos custos para fins de aferição de exequibilidade (subitem 2.9, b.1, do anexo V do IN SEGES/MP nº 05, de 2017), o que, em princípio, não parece ser o caso.

82. Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

83. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 2021. Em especial, deverão ser cumpridas as orientações abaixo:

- a pesquisa de preços deve contemplar bens cujas especificações guardam identidade com as daqueles efetivamente desejados, evitando a comparação entre bens que não sejam equivalentes;
  - a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta (art. 3º);
  - na pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros, empregados de forma combinada ou não (art. 5º).
  - quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, deverá ser observado o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado e obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total; número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; endereço físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão e nome completo e identificação do responsável, bem como registro nos autos da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação (art. 5º, § 2º);
  - os preços pesquisados devem ser examinados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, por meio de manifestação técnica fundamentada, cumprindo à Administração o discernimento sobre os efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais (art. 6º, §§ 3º e 4º);
  - entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas a “composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente” e as “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”, em **detrimento** da “pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” (desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso), de “pesquisa direta” com fornecedores (desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital) e de “pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas (desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital), cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária, suplementar, conforme art. 5º, § 1º;
  - na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo

- prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto (art. 4º).
- o somente em casos excepcionais, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, § 5º);
  - o justificar a metodologia empregada para a estimativa dos custos da contratação (art. 6º, §§ 1º, 2º e 3º);
  - o o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço (art. 6º, §2).

84. Adicionalmente, é recomendável que a pesquisa de preços reflita o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação.

85. Todas estas informações devem constar de despacho expedido pelo servidor responsável pela realização da pesquisa, no qual, além de expor o atendimento das exigências acima, irá realizar uma análise fundamentada dos valores ofertados pelas empresas, inclusive cotejando-os com os valores obtidos junto às outras fontes de consulta. É através desta análise fundamentada, que a Administração irá estabelecer o valor estimado da contratação.

86. Considerando que se trata de matéria técnica, cabe à Procuradoria orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

87. No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação no id 0404137, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços realizada mediante consulta no id [0396798](#), havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos no id 0396807.

#### 88. Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

89. Houve a juntada no id 0404174 de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022), estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

#### 90. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

91. O Decreto nº 8.538, de 2015, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

92. O art. 6º do referido decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10, de 2009, por sua vez, pacifica a forma de aferição do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

93. Adicionalmente, vale lembrar que, de acordo com a Orientação Normativa AGU n. 47, de 2014, é obrigatória a participação exclusiva de ME e EPP na licitação quando os itens ou lotes/grupos tiverem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

94. Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- o de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- o de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

95. Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

96. Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuada as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

97. Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação para o grupo único (vide item 1 do TR - id 0404137) ultrapassa R\$ 80.000,00. Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, vide item 3 do edital (id 0404135).

#### 98. Do Regime de Execução

99. O regime de execução deve ser sopesado pela Administração, em particular em termos de eficiência na gestão contratual.

100. Como regra, exige-se que as características qualitativas e quantitativas do objeto sejam previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

101. Quando isso não é possível, ou seja, quando não se sabe ao certo a estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser contratado, o gestor deve avaliar a melhor forma de execução contratual.

102. Na empreitada por preço global, cada parte assume, em tese, o risco de eventuais distorções nos quantitativos a serem executados, que podem ser superiores ou inferiores àquelas originalmente previstas na planilha orçamentária da contratação. Justamente por isso, a adoção de tal regime pressupõe um termo de referência de boa qualidade, que estime com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos da obra ou serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021), para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

103. Já na empreitada por preço unitário (art. 6º, XXVIII, Lei nº 14.133, de 2021), em que o preço é fixado por preço certo de unidades determinadas, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978, de 2013-Plenário, TC 007.109, de 2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

104. Assim, na empreitada por preço unitário haverá a execução do contrato conforme a demanda, e esse regime de execução foi criado para resolver o problema da necessidade de fixar uma remuneração sem que se tivesse, desde logo, a quantidade exata do encargo a ser executado.

105. A opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser licitado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global – normalmente atrelada às obras e serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

106. Como desdobramento direto disso, em contratações por empreitada por preço global, a tramitação de eventuais aditivos contratuais quantitativos e qualitativos exigirá a apresentação de robusta justificativa.

107. Ocorre que a análise sobre a suficiência da descrição quantitativa e qualitativa não tem como ser feita por este órgão jurídico, motivo pelo qual tal incumbencia recai sobre os órgãos e autoridades técnicas responsáveis pela descrição do objeto, cabendo-lhes a observância ao tanto quanto exposto até aqui.

108. **No caso concreto, não houve maiores justificativas a respeito da escolha pela empreitada por preço global (subitem 8.2 do TR - id 0404137).** Assim sendo, **recomenda-se que sejam frazidas ao processo maiores justificativas para o regime de execução escolhido para a presente contratação, a ser providenciado pela Administração.**

#### 109. DAS MINUTAS PADRONIZADAS DA AGU – EDITAL E CONTRATO

110. Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

111. A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto, por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifos nossos).

112. No âmbito do IFS, a utilização desses editais padronizados foi prevista na Ordem de Serviço Conjunta Reitoria/PFIFSNº 01/2015, com uso determinado pela Portaria/Reitoria nº 1.063/2015.

113. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

114. Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

115. No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União: Contratação de serviços não contínuos e sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva, modelo tradicional (sem SRP), conforme certificação processual no id 0404181, e Lista de verificação da regularidade processual no id 0404267.

116. Sem embargo disso, quanto ao conteúdo das alterações destacadas ou das partes editáveis das minutas, constata-se a necessidade de atendimento adicional às recomendações abaixo, a saber:

- observar o disposto no art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ao estabelecer que, de acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.
- Na cláusula contratual do reajuste, indicar o índice adequado para o reajustamento dos custos decorrentes do mercado, o que foi feito na cláusula sétima do contrato (id 0404141). Nesta linha, lebramos as orientações abaixo:

- 1) adotar o índice específico ou setorial que guarde a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos diversos;
- 2) na falta de qualquer índice específico ou setorial, escolher o índice geral melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos da contratação ou ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado;
- 3) na falta de qualquer índice geral com a característica do item anterior, adotar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

- **Qualquer que seja o índice utilizado, deverá haver a justificativa técnica de sua escolha (item 7, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 2017 c/c item III da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU Nº 38/2013), a ser providenciado:**

117. O PARECER n.00004, de 2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716, de 2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, “[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]”. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, e o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado.”

#### 118. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

119. No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, “j”, c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta nos ids 0401755, 0401757 e 0403249 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

120. **Alerta-se**, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

121. Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituirão despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52, de 2014 ("As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").

122. **Recomenda-se**, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101/2000).

### 123. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

124. Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.

125. No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133, de 2021**).

126. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

127. Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação; e
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.

### 128. CONCLUSÃO

129. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, **COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, **condicionada ao atendimento das recomendações acima destacadas deste parecer**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

130. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente. À consideração superior da Chefia da PF/IFS.

Aracaju, 31 de janeiro de 2024.

GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES  
PROCURADOR FEDERAL - AGU  
SUBCHEFE - PF/IFS

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23060000019202422 e da chave de acesso ffc995f1



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397280445 e chave de acesso ffc995f1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GUSTAVO AMARANTE RABELO DE MORAES. Data e Hora: 31-01-2024 22:23. Número de Série: 2747061970199678886056232713. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PROCURADORES DO IFS  
**DESPACHO n. 00051/2024/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU**

NUP: 23060.000019/2024-22

**INTERESSADOS: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD/IFS**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO**

1. Visto.

2. Aprovo a manifestação contida no **PARECER n. 00012/2024/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU** a teor do seu próprio conteúdo.

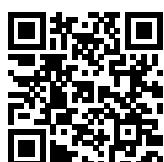
3. Ao conselente para ciência e adoção das providências que entender cabíveis.

Aracaju, 01 de fevereiro de 2024.

ROBERTO VILAS-BOAS MONTE  
Procurador Federal  
Procurador-Chefe da PF/IFS

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23060000019202422 e da chave de acesso ffc995f1



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO VILAS-BOAS MONTE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1397713509 e chave de acesso ffc995f1 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ROBERTO VILAS-BOAS MONTE, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 01-02-2024 11:27. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

**RE: Ajustes no processo conforme recomendação da Procuradoria**

Departamento de Licitações &lt;licitacoes@ifs.edu.br&gt;

Ter, 06/02/2024 08:32

Para:Andreia Dos Santos Almeida &lt;andreia.almeida@ifs.edu.br&gt;;Diretoria de Licitações e Contratos &lt;dlc@ifs.edu.br&gt;

1 anexos (22 KB)

ATENDIMENTO AO PARECER JURÍDICO, lei 14133.docx;

Prezada Andreia,

Segue minha análise dos pedidos do Procurador.

--

Atenciosamente,

**Clara de Assis Dantas Brito**

DEL / Reitoria - Tel: (79) 3711-1884

**De:** Andreia Dos Santos Almeida <andreia.almeida@ifs.edu.br>**Enviado:** segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 16:25**Para:** Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>; Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>**Assunto:** RE: Ajustes no processo conforme recomendação da Procuradoria

Segue o parecer.

**Andreia dos Santos Almeida**

Divisão de Serviços/DEL

Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

Tel: (79) 3711- 1875/1866/1860

[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)**De:** Andreia Dos Santos Almeida**Enviado:** segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 15:44**Para:** Departamento de Licitações <licitacoes@ifs.edu.br>; Diretoria de Licitações e Contratos <dlc@ifs.edu.br>**Assunto:** Ajustes no processo conforme recomendação da Procuradoria

Prezada boa tarde,

Após análise do parecer referente a contratação de instalação e desinstalação de ar condicionado, é necessário atender alguns pontos elencados conforme abaixo, para poder dar seguimento com a publicação do pregão:

- Item 44 - catálogo eletrônico de padronização

- item 60, 62 e 63 - viabilidade jurídica de terceirização das atividades
- item 64 - incidência ou não do art. 3, § 1, decreto 9.507
- item 108 - justificativa pela escolha da empreitada por preço global
- item 116 - justificativa técnica da escolha do índice a ser adotado.

No aguardo para prosseguir.



**Andreia dos Santos Almeida**

Divisão de Serviços/DEL

Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

Tel: (79) 3711- 1875/1866/1860

[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

**ATENDIMENTO AO PARECER N. 00012/2024/PROC.IFS/PFIFSERGIPE/PGF/AGU**

- Item 44 - Sobre a não utilização do catálogo de padronização:

O **Catálogo Eletrônico de Padronização** é uma ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, destinado a permitir a padronização de itens (bens e serviços) a serem contratados pela Administração. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a previsão da institucionalização do **catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Sege/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Dito isto, a utilização do catálogo é de **observância obrigatória** pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do art. 2º da Portaria Sege/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

No caso em questão, conforme link Itens padronizados — Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br), até o momento o objeto desta licitação não consta no rol dos itens padronizados, motivo pelo qual justificamos a sua não utilização.

- Item 60 a 64 - Viabilidade Jurídica da terceirização:

Atesto que, conforme o Art. 3º do Decreto 9507/2018, o objeto desta licitação trata-se de um serviço auxiliar, não estando contemplado nas vedações previstas neste artigo. As atividades não estão compreendidas entre as desempenhadas por categorias funcionais. Além disso, a atividade listada no Termo de Referência está contemplada na Portaria 443/2018, **Art 1º, inciso XIII**, a qual elenca as atividades que preferencialmente podem ser terceirizadas, assim descrito:

*Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:  
(...)  
**XIII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;***

- Item 102 - Regime de execução:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC

De fato, ao reanalisar os autos e o Termo de Referência, sabendo que a execução das unidades se dará de acordo com a necessidade da instituição e os pagamentos serão realizados para os serviços efetivamente executados, a saber por aparelho instalado ou desinstalado, retificaremos o edital para Empreitada por preço unitário.

● Item 116 - Utilização do Índice de Reajuste:

O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) é o principal indicador para a taxa de inflação no Brasil e analisa estabelecimentos comerciais e de prestações de serviços. O Índice Geral de Preços do Mercado, conhecido apenas por IGP-M, mede a evolução do nível de preços no país, sendo referência nacional para a correção de preços nos valores de contratos de prestação de serviços. Assim, sabendo que o IGP-M reflete de maneira mais ampla a situação econômica, ele foi considerado o mais adequado para reajuste desta contratação.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Dom Jose Thomaz, 194, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifs.edu.br

## CERTIDÃO

Processo nº 23060.000989/2024-28

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

### **CERTIFICAÇÃO PLANO DIRETOR E ESSENCEALIDADE E O INTERESSE PÚBLICO DA CONTRATAÇÃO**

Certifico e dou fé que o Instituto Federal de Sergipe não possui Plano Diretor de Logística Sustentável e que a portaria para a comissão que elaborará o Plano Diretor de Logística Sustentável está por ser publicada. Certifico e dou fé que a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, estão previstos nos documentos: Estudo preliminar (0471621) item 2 Documento Oficializador da Demanda (0471617) item 2 Termo de referência (0476106) item 2.

Andreia Dos Santos Almeida  
Chefe da Divisão de Serviços  
Portaria 3056/2020



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/07/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0491933** e o código CRC **0AC8DC9A**.

# Edital 22/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA	16/07/2024 14:28 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	1/2024	23060000989202428

## Pregão

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

(Processo Administrativo nº. 23060.000989/2024-28)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ /MF sob o nº 10.728.444/0001-00, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data: 01/08/2024**

**Horário de abertura: 09hs (horário de Brasília)**

**Local:** [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

## 1. Do objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

## 2. Do registro de preços

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS (SUPRESSÃO)

## 3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 3.5. (SUPRESSÃO)

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1. valor unitário e total do item;**

5.1.2. (SUPRESSÃO)

5.1.3. (SUPRESSÃO)

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7. (SUPRESSÃO)**

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 5.11. (SUPRESSÃO)

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

### **6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01(um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

#### 6.12. (SUPRESSÃO)

#### 6.13. (SUPRESSÃO)

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 7.4. (SUPRESSÃO)

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### 7.7. (SUPRESSÃO)

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

#### 7.10. (SUPRESSÃO)

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

#### 7.12. (SUPRESSÃO)

##### 7.12.1. (SUPRESSÃO)

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### 7.15. (SUPRESSÃO)

#### 7.16. (SUPRESSÃO)

#### 7.17. (SUPRESSÃO)

#### 7.18. (SUPRESSÃO)

#### 7.19. (SUPRESSÃO)

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão encaminhados, exclusivamente por meio do sistema.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail [licitações@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

#### 8.13.2. (SUPRESSÃO)

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

#### 8.20. (SUPRESSÃO)

## 9. Da ata de registro de preços

### 9.—(SUPRESSÃO)

## 10. Da formação do cadastro de reserva

### 10.—(SUPRESSÃO)

## 11. Dos recursos

### 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.**

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e no site do IFS [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br).

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10,1% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes e-mails: [licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br) e [andreia.almeida@ifs.edu.br](mailto:andreia.almeida@ifs.edu.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. Das disposições gerais**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 14:28:06.



# Termo de Referência 35/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 35/2024	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA	16/07/2024 15:27 (v 5.0)
<b>Status</b>	<b>ASSINADO</b>		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23060.000989 /2024-28

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	22454	por aparelho	58	1.261,28	73.154,24
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	22454	por aparelho	38	1.635,93	62.165,34

<b>3</b>	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	22454	por aparelho	3	2.388,25	7.164,75
<b>4</b>	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	22454	por aparelho	50	210,00	10.500,00
<b>VALOR GLOBAL R\$ 152.984,33</b>						

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

#### 1.4.(SUPRESSÃO)

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10728444000100-0-000008/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 1375
- IV) Classe/Grupo: 873 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO(À EXCEÇÃO DA CONSTRUÇÃO)
- V) Identificador da Futura Contratação: 1375

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1.A Contratada deverá efetuar o recolhimento e descarte de produtos eletroeletrônicos e seus componentes após utilização, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos (Lei nº 12.305 / 2010 de Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 33º, inciso VI):

4.1.1.1 Contratada deve recolher aparelhos ou componentes para descarte, bem como suas embalagens, no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação do Contratante;

4.1.1.2 Contratada deve enviar o material recolhido ao fabricante ou empresa recicladora onde ocorrerá reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;

4.1.1.3 Contratada deve apresentar documentação comprobatória do descarte, emitida pelo fabricante ou empresa recicladora, onde obrigatoriamente constará: nome, endereço e telefone da empresa, destinação, data, hora e identificação do responsável. Na ausência justificada de documentação do fabricante ou empresa recicladora, a Contratada assume a obrigação de fornecer essas informações.

4.1.2 É recomendável que os fornecedores desenvolvam ações voltadas para a Gestão da Qualidade, de modo que os materiais e produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, com base nas normas da série ISO-9000 (NBR série 9000) quando aplicável;

4.1.3 É recomendável que os fornecedores desenvolvam, também, políticas de proteção ao meio ambiente, fomentando culturas e ações ecológicas quanto aos processos fabris de materiais e produtos fornecidos, com base nas normas da série ISO-14000 (NBR ISO 14000).

#### Indicação de marcas ou modelos

#### 4.2. (SUPRESSÃO)

#### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

#### 4.3.(SUPRESSÃO)

#### Da exigência de carta de solidariedade

#### 4.4. (SUPRESSÃO)

#### Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### OU

#### 4.6. (SUPRESSÃO)

#### 4.7. (SUPRESSÃO)

#### Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.9. (SUPRESSÃO)

#### 4.10. (SUPRESSÃO)

4.11. (SUPRESSÃO)

4.12. (SUPRESSÃO)

#### Vistoria

4.13. (SUPRESSÃO)

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 02 dias após a assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1 A Contratada deverá atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos chamados de instalação e desinstalação realizados em dia útil, no horário comercial, compreendido entre 08 h e 17 h. A fiscalização poderá determinar prazos maiores para a solução de problemas que envolvam a necessidade de substituição de peça ou acessório.

5.1.2.2 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada;

5.1.2.3 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento das peças, materiais, acessórios e componentes afins, de acordo com as especificidades de cada item do objeto;

5.1.2.4. As quantidades previstas nesse TR são estimativas e serão solicitados sob demanda, observadas os limites previstos no contrato. Logo, os serviços serão demandados a critério da administração e pagos somente o que for executado.

5.1.2.5 As instalações e/ou desinstalações dos aparelhos condicionadores de ar serão realizadas no térreo, primeiro, segundo e/ou terceiro pavimento do edifício sede da Reitoria, localizado na Rua Dom José Thomaz. Logo, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada.

5.1.3. (SUPRESSÃO)

5.1.4. (SUPRESSÃO)

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dom José Thomaz, 194 - São José, Aracaju - SE, 49015-090.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário em dias úteis, dentro do horário de expediente do IFS, ou seja, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. (SUPRESSÃO)

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

**5.5.1. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;**

**5.5.2. Os serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar serão realizados, sob demanda, com todo o material necessário por conta da Contratada, conforme condições estabelecidas na descrição do item.**

**5.5.3. No serviço de instalação de aparelhos condicionadores a Contratada deverá fornecer até 15 (quinze) metros de rede de dreno abrangendo a instalação de rede de drenagem excedente para split de qualquer capacidade;**

**5.5.4. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.**

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os quantitativos estimados de aparelhos nos quais serão realizados os serviços de instalação são informados na tabela do item 1.1.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. (SUPRESSÃO)

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período .....

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.18. (SUPPRESSÃO)

#### **Gestor do Contrato**

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.3.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual

7.3.3. Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

### Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**7.16.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.**

**7.16.2 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.**

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento (SUPRESSÃO)****Cessão de crédito (SUPRESSÃO)**

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global.

**Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021, ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24. (SUPRESSÃO)

8.25. (SUPRESSÃO)

8.26. (SUPRESSÃO)

8.27. (SUPRESSÃO)

**8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

**8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

**8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA.(Conselho Regional de Engenharia), em plena validade;**

**8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**

**8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

**8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

8.31.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.31.1.2. Os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.31.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

**8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.**

**8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.**

**8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos ..... , previstos na lei .....**

**8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos art. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

**8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;**

**8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;**

**8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**

**8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**8.32.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.32.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 152.984,33

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **152.984,33** (*cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reias e trinta e três centavos*), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

9.2. (SUPRESSÃO)

9.3. (SUPRESSÃO)

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26423/158134;

II) Fonte de Recursos: 1000000000 ;

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0028;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: VCONTN0100N;

#### 10.2. (SUPRESSÃO)

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**ALEXANDRE MELO DINIZ**

Diretor



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 15:27:13.

**RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 14:26:48.

# Contrato 19/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 158134	Editado por	ATUALIZADO EM 16/07/2024 14:40 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	1/2024	23060000989202428

## Processo nº 23060.000989/2024-28

**ANEXO II - TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**  
**PREGÃO N. 90017/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
 .....  
 .....  
 .....

A União / Autarquia ..... / Fundação ....., (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ..... , portador da Matrícula Funcional nº ..... , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. Cláusula primeira - do objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho			
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho			
3	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora	por aparelho			
4	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	por aparelho			

1.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 3. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.

### 2.3. (SUPRESSÃO)

## 4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Cláusula quinta - preço

### 5.1. (SUPRESSÃO)

1.

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado[A2] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

#### **8.12. ( SUPRESSÃO)**

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. Cláusula nona - obrigações do contratado**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.24. (SUPRESSÃO)**

**9.25. (SUPRESSÃO)**

**9.26. (SUPRESSÃO)**

## **10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.

## 12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias ;
2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1.

2.1.1.

2.1.1.1.

- a. 2.1.1.1.1. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 05% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10,1% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15,1% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20,1% a 25% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25,1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

. 1.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. 2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.

#### 13.4. (SUPRESSÃO)

#### 13.5.(SUPRESSÃO)

#### 13.6. (SUPRESSÃO)

#### 13.7. (SUPRESSÃO)

13.8. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou **entidade** contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.

I. 1.1. Gestão/Unidade:

II. 1.2. Fonte de Recursos:

III. 1.3. Programa de Trabalho:

IV. 1.4. Elemento de Despesa:

V. 1.5. Plano Interno:

VI. 1.6. Nota de Empenho:

1.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. Cláusula décima sexta - alterações**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. Cláusula décima sétima - publicação**

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

## **18. Cláusula décima oitava - foro**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Sergipe, Seção Judiciária de Aracaju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 16/07/2024 às 14:40:25.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

À Reitoria,

Após ajustes efetuados com base nas recomendações da Procuradoria Federal do IFS e concluída as fases processuais legais internas da licitação, vimos solicitar autorização para a realização dos procedimentos conclusivos da licitação (fase externa) conforme termo abaixo.

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
**Diretor de licitações e Contratos**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A LICITAÇÃO**

Autorizo a realização de procedimento licitatório para pregão eletrônico para o objeto descrito neste processo, tombado sob o nº 23060.000989/2024-28, em consonância com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
**Reitora**

**Observação:** Este documento deverá ser assinado pelo(a) Diretor(a) de Licitações e Contratos e pelo(a) Reitor(a).



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO**, Diretor(a), em 16/07/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**, Reitor(a), em 16/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0491953** e o código CRC **87E4A3D0**.

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0491953



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PORTARIA N° 80, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SERGIPE**, nomeada pelo Decreto de 03/10/2018, publicado no DOU de 04 subsequente, e reconduzida pelo Decreto de 29/09/2022, publicado no DOU de 30 subsequente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892/2008, e considerando o § 1º do artigo 8º da lei 14.133/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de agentes de licitação e equipe de apoio da Reitoria (UASG 158134) deste Instituto:

- Ancilla Miriam Carvalho Moura, CPF: 011.XXX.XXX-74, matrícula SIAPE 1141047;
- Andreia dos Santos Almeida, CPF: 000.XXX.XXX-51, matrícula SIAPE 1873946;
- Clara de Assis Dantas Brito, CPF: 036.XXX.XXX-11, matrícula SIAPE 2187683;
- Delcivan Francisco de Carvalho, CPF: 687.xxx.xxx-34, matrícula SIAPE 1707580;
- Diana Ingrid Porto Fontes Canuto, 843.XXX.XXX-15, matrícula SIAPE 2351022;
- Fabiano Ferraz Araújo e Araújo, CPF 004.XXX.XXX-32, matrícula SIAPE 1668199;
- Karine Lessa Dantas Cerqueira, CPF: 010.XXX.XXX-67, matrícula SIAPE 2414072;
- Lorena de Souza Silva Medeiros, CPF: 028.XXX.XXX-43, matrícula SIAPE 2153830;
- Mary Lourdes Santos, CPF: 839.XXX.XXX-87, matrícula SIAPE 2320973;
- Priscilla Karine Santos Corrêa, 019.XXX.XXX-67, matrícula SIAPE 2152526;
- Rômulo Santana do Amaral, CPF: 006.XXX.XXX-78, matrícula SIAPE 2733638;
- Valdemar Alves da Costa Neto, CPF: 035.XXX.XXX-50, matrícula SIAPE 1743872;
- Waldik Viana da Silva, CPF: 947.XXX.XXX-87, matrícula SIAPE 1344019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ALYSSON SANTOS BARRETO  
Reitor Substituto

**Licitação****Dispensa/Inexigibilidade**

Ambiente: PROD/TEST

**Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação**

16/07/2024 15:37:52

**Pedido de Cotação Eletrônica**

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 18/07/2024, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) nesta mesma data.

**Resumo do Aviso de Licitação**

Órgão	UASG Responsável			
26423 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90017/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
230600009892024				
Quantidade de Itens				
4				
Objeto	Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe.			
Data da Publicação/Divulgação	18/07/2024			
Data da Disponibilidade do Edital	A partir de 18/07/2024 às 08:00	Data/Hora da Abertura da Licitação		
		Em 01/08/2024	às	09:00
<b>Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional</b>				
Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.				
Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora			
158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE			
Gestão	Empenho			
26423	2024	NE	999999	
<b>Disponibilizar para Publicação/Divulgação</b>				
<b>Aviso de Licitação</b>				



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Dom Jose Thomaz, 194, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifs.edu.br

## DECLARAÇÃO

Processo nº 23060.000989/2024-28

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Declaro que, as minutas do Edital e de Contratos constante nos autos deste processo, obedecem fielmente as utilizadas no processo n. 23060.000019/2024-22, objeto de análise pela procuradoria.

Andreia Dos Santos Almeida

Chefe da Divisão de Serviços

Portaria 3056/2020



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 17/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0492562** e o código CRC **C1A3C27B**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0492562

## CAMPUS VOTUPORANGA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 158579

Nº Processo: 23441.000885.2024-39.

Pregão Nº 90020/2024. Contratante: IFSP - CAMPUS VOTUPORANGA.

Contratado: 10.427.965/0001-19 - INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL. Objeto: Contratação de serviço especializado, visando proporcionar apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE), como determina a LDB (Lei 9.394/1996), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de atender as necessidades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, Campus Votuporanga, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 24/07/2024 a 24/07/2025. Valor Total: R\$ 485.641,92. Data de Assinatura: 25/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 - UASG 158134

Nº Processo: 23060000989202428. Objeto: Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/07/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Dom José Thomas 194, São José - Aracaju/SE ou <https://www.gov.br/compras/edital/158134-5-90017-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 01/08/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA  
Pregoeira

(SIASNet - 16/07/2024) 158134-26423-2024NE999999

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158134

Número do Contrato: 45/2023.

Nº Processo: 20462.000601/2023-85.

Tomada de Preços. Nº 1/2023. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SERGIPE. Contratado: 49.994.804/0001-42 - PHC CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 45/2023, por 4 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/09/2024 a 14/01/2025, nos termos do inciso V, do §1º do art. 57 da lei 8.666/1993. Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 4 (quatro) meses, com início em 14/06/2024, encerrando-se em 14/10/2024.. Vigência: 14/09/2024 a 14/01/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 509.159,79. Data de Assinatura: 17/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

## CAMPUS PETROLINA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024 - UASG 158499

Nº Processo: 23417.100211/2024-31.

Pregão Nº 12/2023. Contratante: INST.FED.SERTAO PERNAMBUCANO/CAMPUS PETROLINA.

Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos para atender as necessidades federal do campus petrolina.

Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 15/07/2024 a 15/07/2025. Valor Total: R\$ 84.076,31. Data de Assinatura: 09/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO Nº 54/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/05/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de outsourcing de impressão

FRANCIS VIEIRA BERNARDINO  
Pregoeiro

(SIDEC - 17/07/2024) 158123-26411-2023NE000001

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 00001/2024 publicado no D.O de 2024-07-02, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 320.524,80. Leia-se: Valor Total: R\$ 315.192,00.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 90062/2024 - UASG 158123

Nº Processo: 23223002119202301. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de substituição da cobertura do prédio central e reparos em telhados da unidade rural do Campus Muriaé. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Luz Interior, 360 - Bairro Estrela Sul, - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158123-3-90062-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 10/10/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

TIAGO VIDAL DE CAMPOS  
Coordenador Licitações Reitoria

(SIASNet - 16/07/2024) 158123-26411-2023NE800061

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2024 - UASG 158123

Nº Processo: 23232000069202491. Objeto: Contratação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico ou micro-processado, para o fornecimento de combustíveis ,em rede de postos credenciados à Reitoria e aos campi do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/07/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Cel. Monteiro de Castro, 550, Barra - Muriaé/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/158123-5-90058-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 18/07/2024 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/08/2024 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Processo eletrônico disponível em: [https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/jsp/processos/processo\\_detalhado.jsf?id=40060](https://sig.ifsudestemg.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=40060).

ANDERSON NOVAIS SOARES  
Agente de Contratação

(SIASNet - 17/07/2024) 158123-26411-2024NE000001

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Passos. CONTRATADO: POLICARDO GONÇALVES DA SILVA. OBJETO: Serviços de Professor Substituto. ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04. RETRIBUIÇÃO: receberá mensalmente a soma da importância correspondente a Classe D-I, Nível 01, mais a Gratificação de Retribuição por Titulação de acordo com a Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Plano de Carreiras do Magistério Federal, 40 horas semanais, nos termos da Lei n 12.772, de 28.12.2012. VIGÊNCIA: 18.07.2024 a 13.01.2025. DATA E ASSINATURA: 17.07.2024. FLÁVIO DONIZETE DE OLIVEIRA, pela Contratante e POLICARDO GONÇALVES DA SILVA, Contratado.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 90029/2024 - UASG 158137

Nº Processo: 23343.001884/2024-10.

Dispensa Nº 226/2024. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG. Contratado: 03.049.886/0001-56 - FADEMA - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSAO, PESQUISA, ENSINO PROF. Objeto: Contratação da FADEMA para gerir o Projeto Pré-Federal IFSULDEMINAS - Cursinho Comunitário Preparatório para o Ensino Médio - denominado "Pré-Federal IFSULDEMINAS". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV e Decreto 11.246. Vigência: 17/07/2024 a 17/02/2025. Valor Total: R\$ 564.559,60. Data de Assinatura: 17/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 90030/2024 - UASG 158137

Nº Processo: 23343.001909/2024-85.

Dispensa Nº 229/2024. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG. Contratado: 03.049.886/0001-56 - FADEMA - FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EXTENSAO, PESQUISA, ENSINO PROF. Objeto: Contratação da FADEMA para gerenciamento das atividades do curso modalidade EAD, tendo como foco Gestão Escolar na perspectiva da Educação Inclusiva, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 17/07/2024 a 17/04/2025. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 17/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).

EDITAL Nº 150/2024  
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 7.1 do Edital Nº 132/2023, de 16.06.2023, publicado no D.O.U. de 16.06.2023, e no processo eletrônico 23343.002076.2024-70, resolve:

Prorrogar, a partir de 14 de agosto de 2024 até 13 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Processo Seletivo para Professor Substituto, homologado através do Edital Nº 180/2023, publicado no D.O.U. de 10 de julho de 2023, Seção 3, página 55.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA

EDITAL Nº 151/2024  
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 7.1 do Edital Nº 183/2023, de 14.07.2023, publicado no D.O.U. de 14.07.2023, e no processo eletrônico 23343.002077.2024-14, resolve:

Prorrogar, a partir de 16 de agosto de 2024 até 15 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Processo Seletivo para Professor Substituto, homologado através do Edital Nº 195/2023, publicado no D.O.U. de 03 de agosto de 2023, Seção 3, página 55.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA

EDITAL Nº 152/2024  
PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 7.1 do Edital Nº 188/2023, de 27.06.2023, publicado no D.O.U. de 27.06.2023, e no processo eletrônico 23343.002078.2024-69, resolve:

Prorrogar, a partir de 13 de agosto de 2024 até 12 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Processo Seletivo para Professor Substituto, homologado através do Edital Nº 198/2023, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2023, Seção 3, página 54.

CLÉBER ÁVILA BARBOSA

## RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00030/2023 publicado no D.O de 2023-10-17, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 50.000,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 40.000,00.

(COMPRASNET 4.0 - 17/07/2024).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 053020471800044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Pregão Eletrônico 90017/2024

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 01/08/2024

**OBJETO:** Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova conforme condições, quantidades e exigências sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe.



PROPOSTA DE PREÇO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Unidade de Fornecimento(UF)	Quantitativo (A)	PREÇO UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR ESTIMADO GLOBAL R\$ ((AXB))
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora	22454	UN	58	R\$ 643,00	R\$ 37.294,00
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora	22454	UN	38	R\$ 898,00	R\$ 34.124,00
3	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora	22454	UN	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
4	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	22454	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
VALOR ESTIMADO TOTAL						R\$ 75.418,00
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS						

Salvador, 01 de Agosto de 2024

NORCONFRO CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 38.439.371/0001-00

Ana Carolaine da Cruz Santos,

CPF nº 118.743.105-21

NORCONFRO CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ 38.439.731-0001-00 RUA ALAMEDA BENEVENTO N°269 CEP 41.830-595 TEL (71) 3052-8777 /99685-5241

E-MAIL: atendimentonorconfrio@gmail.com e/ou norconfrio@gmail.com

## RE: PROPOSTA PE 90017/2024 Instalação e desinstalação de ar (para análise)

Departamento de Administração PROAD <[dadm.proad@ifs.edu.br](mailto:dadm.proad@ifs.edu.br)>

Qui, 01/08/2024 15:22

Para: Andreia Dos Santos Almeida <[andreia.almeida@ifs.edu.br](mailto:andreia.almeida@ifs.edu.br)>

Cc: Departamento de Licitações <[licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)>

Andreia, boa tarde!

Proposta OK.

Atenciosamente,

Alexandre Melo Diniz



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO  
PROAD/REITORIA  
[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)  
+55 79 3711-1412

---

**De:** Andreia Dos Santos Almeida <[andreia.almeida@ifs.edu.br](mailto:andreia.almeida@ifs.edu.br)>

**Enviado:** quinta-feira, 1 de agosto de 2024 10:50

**Para:** Departamento de Administração PROAD <[dadm.proad@ifs.edu.br](mailto:dadm.proad@ifs.edu.br)>

**Cc:** Departamento de Licitações <[licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)>

**Assunto:** PROPOSTA PE 90017/2024 Instalação e desinstalação de ar (para análise)

Prezado bom dia,

Segue em anexo a Proposta do Pregão 90017/2024 - Instalação e desinstalação de condicionadores de ar para análise quanto a sua aceitabilidade.

Informo que o pregão foi agendado para retorno amanhã as 9hs.

**Andreia dos Santos Almeida**



Divisão de Serviços/DEL  
Instituto Federal de Sergipe - Reitoria  
Tel: (79) 3711-1875/1866/1860  
[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **38.439.731/0001-00**  
Razão Social: **NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA**  
Nome Fantasia: **NORCONFRI TECNOLOGIA EM CLIMATIZACAO**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/09/2024**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>21/10/2024</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>19/08/2024</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>27/01/2025</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>23/09/2024</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>28/08/2024</b>

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 02/08/2024 07:41:12

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA**  
CNPJ: **38.439.731/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

À Universidade Federal de Sergipe - UFS

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

Abertura: 01/08/2024

**Objeto:** Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe.

Empresa: Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda

CNPJ 42.086.629/0001 – 46 Inscrição Estadual: 38.572.582 PP Inscrição Municipal: 087.825/002-61

Endereço: Avenida Paulo VI, nº 832, Pituba – CEP: 41810 – 001 – Salvador-Ba.

Contato: Irlane Santos

Tel.: (71) 3363-2121 – FAX (71) 3363-2121 – Cel.: (71) 99145-4199 – email: [uniprescomercio@uol.com.br](mailto:uniprescomercio@uol.com.br)

Banco: Bradesco S/A – Banco 234 – Agência: 3563 – Conta Corrente: 1686

Quem assinará o contrato:

VILMA MARIA JONES DA SILVA, brasileira, casada, residente na Alameda Anturios, nº 102, Candeal – CEP 40296-530 – Salvador-Bahia

CPF: 115.605.175-49 RG: 01034260-51 SSP/BA

Cargo: Sócia Administradora

## PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar até 24.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho	58	R\$ 645,00	R\$ 37.410,00
2	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 25.000 até 36.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho	38	R\$ 900,00	R\$ 34.200,00
3	Serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar de 48.000 até 60.000 btus, sob demanda, com todo o material necessário para a instalação com distância da tubulação de cobre até 15 (quinze) metros da unidade condensadora para a evaporadora.	por aparelho	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00
4	Serviço de desinstalação de condicionadores de ar, sob demanda.	por aparelho	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
VALOR GLOBAL R\$					<b>80.410,00</b>

Avenida Paulo VI, nº 832, Pituba – Salvador-BA - CEP: 71.810-001

TELEFAX: (71) 3363-2121/ 3363-2244 - E-MAIL: [uniprescomercio@uol.com.br](mailto:uniprescomercio@uol.com.br)

CNPJ 42.086.629/0001-46 - Insc. Estadual 38.572.582-PP



Comércio e Serviço de Equipamentos Ltda.

**VALOR GLOBAL ANUAL = R\$80.410,00 (Oitenta mil, quatrocentos e dez reais).**

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PRAZO DE EXECUÇÃO:	VALIDADE DA PROPOSTA:	COND. DE PAGAMENTO:
12 (doze) meses	90 (noventa) dias	Contra empenho

02 de agosto de 2024.

**Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda.**

Avenida Paulo VI, nº 832, Pituba – Salvador-BA - CEP: 71.810-001  
TELEFAX: (71) 3363-2121/ 3363-2244 - E-MAIL: [uniprescomercio@uol.com.br](mailto:uniprescomercio@uol.com.br)  
CNPJ 42.086.629/0001-46 - Insc. Estadual 38.572.582-PP

**RE: Nova PROPOSTA PE 90017/2024 Instalação e desinstalação de ar (para análise)**

Departamento de Administração PROAD <[dadm.proad@ifs.edu.br](mailto:dadm.proad@ifs.edu.br)>

Sex, 02/08/2024 15:41

Para: Andreia Dos Santos Almeida <[andreia.almeida@ifs.edu.br](mailto:andreia.almeida@ifs.edu.br)>

Cc: Departamento de Licitações <[licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)>

Andreia, boa tarde!

Proposta OK.

Atenciosamente,

Alexandre Melo Diniz

DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO  
PROAD/REITORIA  
[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)  
+55 79 3711-1412



---

**De:** Andreia Dos Santos Almeida <[andreia.almeida@ifs.edu.br](mailto:andreia.almeida@ifs.edu.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 2 de agosto de 2024 14:29

**Para:** Departamento de Administração PROAD <[dadm.proad@ifs.edu.br](mailto:dadm.proad@ifs.edu.br)>

**Cc:** Departamento de Licitações <[licitacoes@ifs.edu.br](mailto:licitacoes@ifs.edu.br)>

**Assunto:** Nova PROPOSTA PE 90017/2024 Instalação e desinstalação de ar (para análise)

Prezado boa tarde,

Após inabilitação da licitante anterior, encaminho em anexo a proposta da 2<sup>a</sup> colocada, empresa **Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda**, do PE 90017/2024 - Instalação e desinstalação de ar condicionado, para análise quanto a sua aceitabilidade.

O pregão está agendado para retorno no dia 05/08 as 9hs.

**Andreia dos Santos Almeida**

Divisão de Serviços/DEL

Instituto Federal de Sergipe - Reitoria

Tel: (79) 3711- 1875/1866/1860

[www.ifs.edu.br](http://www.ifs.edu.br)





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.086.629/0001-46 DUNS®: 905758546  
Razão Social: UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **17/03/2025**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Litar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/08/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2024
Receita Municipal	Validade:	17/08/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 05/08/2024 08:16:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
CNPJ: **42.086.629/0001-46**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL  
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00526396E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/07/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda

**CNPJ:** 42.086.629/0001-46

**Endereço:** Avenida Paulo VI, 832, Pituba, CEP: 41820-001, Salvador - BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 24 de julho de 2024



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNIPRES COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.086.629/0001-46

Número de Ordem do Livro: 32

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.092.308,01	R\$ 3.407.282,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.642.259,75	R\$ 1.347.030,08
DISPONIVEL		R\$ 471.083,32	R\$ 220.831,29
CAIXA GERAL		R\$ 332.696,57	R\$ 2.372,58
CAIXA		R\$ 332.696,57	R\$ 2.372,58
BANCOS C/MOVIMENTOS		R\$ 138.386,75	R\$ 218.458,71
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 83.161,67	R\$ 45.156,43
BRADESCO		R\$ 28.710,18	R\$ 18.107,51
BANCO SANTANDER S.A		R\$ 26.514,90	R\$ 24.315,08
BANCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 130.879,69
REALIZAVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.171.176,43	R\$ 1.126.198,79
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.207.168,03	R\$ 765.905,66
CLIENTES		R\$ 1.207.168,03	R\$ 765.905,66
ESTOQUE		R\$ 125.300,00	R\$ 360.293,13
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 125.300,00	R\$ 360.293,13
(-) IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ (161.291,60)	R\$ 0,00
(-) IRPJ A COMPENSAR		R\$ (97.621,03)	R\$ 0,00
(-) CSLL A COMPENSAR		R\$ (63.670,57)	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.450.048,26	R\$ 2.060.251,97
ATIVO PERMANENTE		R\$ 1.450.048,26	R\$ 2.060.251,97
IMOBILIZADO		R\$ 695.026,19	R\$ 1.222.229,90
VEICULO		R\$ 695.026,19	R\$ 1.222.229,90
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 40.959,00	R\$ 123.959,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 39.660,00	R\$ 122.660,00
MOVEIS E UTENSILIOS IPC X BTNF		R\$ 1.299,00	R\$ 1.299,00
IMOVEIS		R\$ 737.083,14	R\$ 737.083,14
TERRENOS		R\$ 249.179,14	R\$ 249.179,14
EDIFICACOES		R\$ 487.904,00	R\$ 487.904,00
(-) DEPRECIAÇOES ACUMULADAS		R\$ (23.020,07)	R\$ (23.020,07)
(-) DEPRECIACAO ACUM VEICULOS		R\$ (23.020,07)	R\$ (23.020,07)
PASSIVO		R\$ 3.092.308,01	R\$ 3.407.282,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 790.656,63	R\$ 656.826,18
EXIBILIDADES A CURTO PRAZO		R\$ 790.656,63	R\$ 656.826,18
FORNECEDORES		R\$ 110.955,70	R\$ 273.192,47
TERWAL MAQ. LTDA.		R\$ 514,08	R\$ 519,51
SPRINGER CARRIER S/A		R\$ 6.453,62	R\$ 37.533,94
O VAREJAO AUTO PEÇAS LTDA		R\$ 4.636,22	R\$ 8.341,86
DPI DISTRIBUIDORA DE PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ 504,00
IRACEMA LTDA			
PARCOL PARAFUSOS COMERCIO LTDA		R\$ 218,00	R\$ 622,45
AUTO PECAS RONI		R\$ 1.263,38	R\$ 3.695,79
ELGIN S/A		R\$ 308,18	R\$ 2.940,31
DUFRIO LTDA		R\$ 19.909,09	R\$ 36.316,97
MINAS PNEUS LTDA		R\$ 1.740,00	R\$ 1.886,66
PROTEFIL PROTEÇÃO E FERRAMENTAS IND LTDA		R\$ 402,80	R\$ 165,80
FRIGELAR COM E DISTRIBUIÇÃO S/A		R\$ 780,25	R\$ 780,25
RESIAK REFRIG ELETRICA E COMERCIO		R\$ 28.673,36	R\$ 50.025,95
REVOLUX MAT ELETTRICO		R\$ 1.120,93	R\$ 2.615,99
FRIGELAR COM E IND LTDA		R\$ 10.866,89	R\$ 38.501,04
TONER LASER COM DE INFORMATIC LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 95,00
APRONI AUTO PEÇAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.530,31
CLIMA RIO		R\$ 28.868,89	R\$ 70.025,69
WINTER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		R\$ 5.200,01	R\$ 8.780,01
DAIKIN AR CONDICIONADO BR ASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 7.310,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 8.030,12	R\$ 13.029,61
PROLABORE A PAGAR		R\$ 8.030,12	R\$ 3.524,40
FERIAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 9.505,21
IMPOSTO E CONTRIB SOC A RECOLHER		R\$ 671.670,81	R\$ 370.604,10
ISS A RECOLHER		R\$ 18.547,65	R\$ 20.102,90
ICM A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.421,88
I.R.R.F. A RECOLHER		R\$ 5.140,24	R\$ 1.171,60
INSS A RECOLHER		R\$ 64.826,99	R\$ 31.433,17
FGTS A RECOLHER		R\$ 14.092,31	R\$ 9.461,98
IRPJ A RECOLHER		R\$ 376.124,88	R\$ 253.898,52
PENSAO JUDICIAL A PAGAR		R\$ 1.761,42	R\$ 5.779,93
SIMPLES		R\$ 68.305,74	R\$ 0,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 118.181,08	R\$ 43.618,76
COFINS A RECOLHER		R\$ 3.855,19	R\$ 587,92
PIS A RECOLHER		R\$ 835,31	R\$ 127,44
PASSIVO EXGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 355.776,09	R\$ 363.820,35
PARCELAMENTOS		R\$ 355.776,09	R\$ 363.820,35
PARCELAMENTOS		R\$ 355.776,09	R\$ 363.820,35
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL		R\$ 355.776,09	R\$ 236.042,41
PARCELAMENTO PREFEITURA (PAD)		R\$ 0,00	R\$ 127.777,94
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 1.945.875,29	R\$ 2.386.635,52
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 290.000,00	R\$ 290.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.655.875,29	R\$ 2.096.635,52
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 1.655.875,29	R\$ 2.096.635,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E4.0A.0E.4D.B1.25.2E.C1.EB.60.70.06.4F.F4.C9.34.63.B9.02.D7-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



Comércio e Serviço de Equipamentos Ltda.

À Universidade Federal de Sergipe - UFS  
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024  
Abertura: 01/08/2024

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A Empresa Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda inscrita no CNPJ 42.086.629/0001-46, por intermédio de seu representante legal o(a) Srª Vilma Maria Jones da Silva, CPF 115.605.175-49, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 90017/2024 da Universidade Federal de Sergipe**, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/2005, ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do contrato.

DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em edital.

Salvador, 01 de agosto de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Oswaldo da Rocha Nogueira Jr".

**Oswaldo da Rocha Nogueira Junior**  
**Engenheiro Mecânico**

**Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda**  
**CNPJ:42.086.629/0001-46**

Avenida Paulo VI, n° 832, Pituba – Salvador-BA - CEP: 41.810-001  
TELEFAX: (71) 3363-2121/ 3363-2244 - E-MAIL: [uniprescomercio@uol.com.br](mailto:uniprescomercio@uol.com.br)  
CNPJ 42.086.629/0001-46 - Insc. Estadual 38.572.582-PP



Comércio e Serviço de Equipamentos Ltda.

À Universidade Federal de Sergipe - UFS  
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024  
Abertura: 01/08/2024

## DECLARAÇÃO

A Empresa Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.086.629/0001-46, sediada na Avenida Paulo VI, nº 832, Pituba – Salvador-BA - CEP: 41.810-001, por intermédio de seu representante legal, Vilma Maria Jones da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 01034260-51 SSP/BA e do CPF nº 115.605.175-49, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Até a presente data, a mesma não se encontra em concordata ou estado falimentar. Declara ainda, não estar sofrendo penalidades de Inidoneidade no âmbito da Administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação, bem como da total aceitação das condições estipuladas no referido Edital e seus anexos;

Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nem emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Salvador, 01 de agosto de 2024

**Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda.**

Avenida Paulo VI, nº 832, Pituba – Salvador-BA - CEP: 41.810-001  
TELEFAX: (71) 3363-2121/ 3363-2244 - E-MAIL: [uniprescomercio@uol.com.br](mailto:uniprescomercio@uol.com.br)  
CNPJ 42.086.629/0001-46 - Insc. Estadual 38.572.582-PP



Comércio e Serviço de Equipamentos Ltda.

À Universidade Federal de Sergipe - UFS  
A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024  
Abertura: 01/08/2024

#### INDICAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 42.086.629/0001-46, por intermédio de representante legal, Srª Vilma Maria Jones da Silva, CPF nº 115.605.175-49, DECLARA que o Sr. Oswaldo da Rocha Nogueira Junior, CPF nº 183.620.605-49, Engenheiro Mecânico, registrado no CREA sob nº 050302119-9, detentor de atestado e registro/anotação de responsabilidade técnica, será o Responsável Técnico pela execução dos serviços contratados através do PE nº 90017/ 2024.

Salvador- Ba, 01 de agosto de 2024

**Unipres Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda**

Avenida Paulo VI, nº 832, Pituba – Salvador-BA - CEP: 41.810-001  
TELEFAX: (71) 3363-2121/ 3363-2244 - E-MAIL: [uniprescomercio@uol.com.br](mailto:uniprescomercio@uol.com.br)  
CNPJ 42.086.629/0001-46 - Insc. Estadual 38.572.582-PP



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

**Nº 243431/2024**

**Emissão: 01/07/2024**

**Validade: 31/03/2025**

**Chave: Cxzz9**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

**Interessado(a)**

Empresa: UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.086.629/0001-46

Registro: 0000061030

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 290.000,00

Data do Capital: 20/05/2014

Faixa: 3

Objetivo Social: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA PAULO VI, 832, EDIF SHOPPING PAULO VI SALA 104, PITUBA, SALVADOR, BA, 41810001

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( EMPRESA )

Data Inicial: 05/08/1994

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000006103BA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2024 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: OSWALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR

Registro: 0503021199

CPF: 183.\*\*\*.\*\*\*-49

Data Início: 11/06/1996

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Cxzz9  
Impresso em: 01/07/2024 às 15:50:02 por: adapt, ip: 191.195.82.238



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA**  
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**  
**Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de**  
**2021**

**CREA-BA**

**Nº 223751/2024**  
**Emissão: 14/03/2024**  
**Validade: 31/03/2025**  
**Chave: 0b33Z**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

\_\_\_\_\_ Interessado(a) \_\_\_\_\_

Profissional: OSWALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR

Registro: 0503021199

CPF: 183.\*\*\*.\*\*\*-49

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de registro: 16/08/1980

\_\_\_\_\_ Título(s) \_\_\_\_\_

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Data de Formação: 16/08/1980

\_\_\_\_\_ Descrição \_\_\_\_\_

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

\_\_\_\_\_ Informações / Notas \_\_\_\_\_

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

\_\_\_\_\_ Última Anuidade Paga \_\_\_\_\_

Ano: 2024 (1/1)

\_\_\_\_\_ Autos de Infração \_\_\_\_\_

Nada consta

\_\_\_\_\_ Responsabilidades Técnicas \_\_\_\_\_

Empresa: UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA

Registro: 0000061030

CNPJ: 42.086.629/0001-46

Data Início: 11/06/1996

Data Firm: Indefinido

Data Firm de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0b33Z  
 Impresso em: 14/03/2024 às 15:50:07 por: adapt, ip: 187.59.193.177

contrato individual de trabalho

72955

Pelo instrumento particular, de um lado a UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. com sede à Est. Velha de Campinas, 80 1º- andar sala 04 Campinas de Pirajá, Salvador-BA. Inscrita no CGCMF sob o nº-42.086.629/0001-46, neste ato representada pelo sr. RENÉRIO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA, portador da carteira de identidade nº-00941.604.81-SSP-BA CIC 103972805-72 doravante denominado empregador e do outro lado OSVALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro mecânico portador do CREA 11.870-D, RG 1584629-63-SSP-BA. CIC 183.620.605-49, residente a Rua Monsier Gaspar Sadock, 439 edif. Solar Beira Mar, apto. 201, Costa Azul Salvador-BA. Doravante denominado empregado, tem entre si justo e combinado o presente contrato de trabalho, mediante as clausulas e condições seguintes, que reciprocamente, acertam e outorgam a saber;

1- A empregadora contrata os serviços do empregado, para o cargo de responsável técnico na area de prestação de serviços de manutenção conforme objetivos social registrado na JUCEB, dentro do horário que julgar conveniente, obedecida as disposições legais e regulamentadas atinentes a espécie e a qualidade do seu cargo.

1.1 O reponsável técnico pela execução dos serviços responde por;

- 1.1.1 Cumprimentos dos projetos aprovados e contratados;
- 1.1.2 Emprego de material adequado os especificado para a obra
- 1.1.3 Técnico responsável por contrato de manutenção.

2 - A empregadora se obriga a pagar ao empregado o salário profissional de 06 (seis salários minimos) por mês, por uma carga horária de trabalho de 06 (seis) horas por dia,

3 - O presente contrato de trabalho vigorará na data da assinatura por tempo indeterminado.

4 - O empregado caso seja rescindido o contrato, não terá direito a qualquer indenização por parte da empregadora,

5 - Fica eleito o forum da cidade do SALVADOR para dirimir qualquer dúvida.

Eº Registro de TIL e Suplemento . Microfilmado  
nº 2955

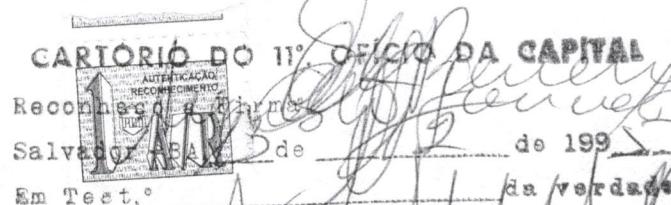
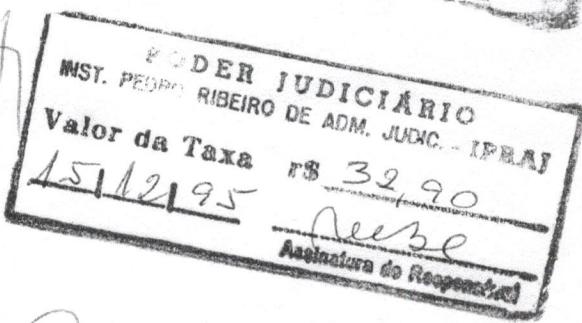
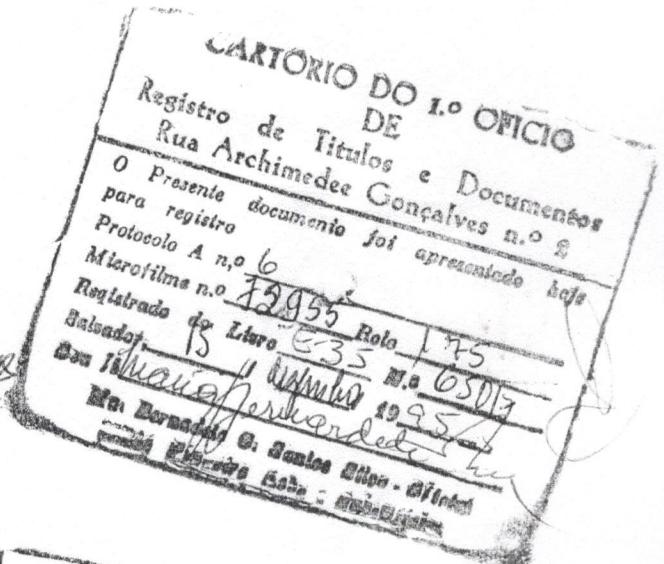
E por estarem assim entre si justos e contratados, assinam o presente contrato em tres vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, tudo presente.

Salvador, 07 de dezembro de 1995.

Renerio Augusto G. da Silva  
empregador

Osvaldo da R. Nogueira Junior  
empreqđado

### **testemunas:**



GA  
Edi  
Av.  
Rec

a Parque Center  
los Magalhães, 1034  
Numeradas

assinaladas com a

S. Ofício em

Numero da flula Dada fè.  
Salvador, 3 de Outubro de 1995  
n Testemunho da verdade



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

# CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**146337/2022**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **OSWALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSWALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR**

Registro: **0503021199BA** RNP: **0503021199**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **BA20210532496**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **28/06/2021**

Forma de registro: **INICIAL**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**

Contratante: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA**

CPF/CNPJ: **13.504.675/0001-10**

Endereço do contratante: **AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Nº: **420**

Complemento: **4ª AVENIDA**

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA** CEP: **41745002**

Contrato: **460017580**

Celebrado em: **27/05/2021**

Valor do contrato: **R\$ 1.752.075,37**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Nº: **420**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA**

Complemento: **4ª AVENIDA**

UF: **BA** CEP: **41745002**

Cidade: **SALVADOR**

Data de início: **27/05/2021**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA**

CPF/CNPJ: **13.504.675/0001-10**

Atividade Técnica: **12 - Execução MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 161 - Execução de Instalação 450.00 UNIDADE; 12 - Execução MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO > #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 173 - Manutenção de Equipamento 1192.00 UNIDADE;**

### Observações

CONTRATO Nº 460017580 - Prestação serviços manut. prev. corretiva, Inst e locação nas Unidades de SSA e RMS.

### Informações Complementares

- CONSIDERAR APENAS OS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA MECÂNICA.
- CONSIDERAR O QUANTITATIVOS E UNIDADES DE MEDIDAS PARCIAIS CONSTANTES NO ATESTADO.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966.
- O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 01/07/2021 À 21/06/2023, E O PERÍODO PARCIAL EXECUTADO ABRANGE DE 01/07/2021 à 31/05/2022, CONFORME O ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 13 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 146337/2022**

**02/08/2022, 16:01**

**7c8dB**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7c8dB

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

Rua Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: [creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia da Bahia



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N.º 002/2022

### PREÂMBULO DO ATESTADO

### IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NO SEI BAHIA Nº **100.0917.2021.0003160-38**

### QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

Pela **CONTRATANTE**, doravante denominada **EMBASA**:

PRESIDENTE: ROGÉRIO COSTA CEDRAZ

DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA: GERVÁSIO PRAZERES DE CARVALHO

Pela **CONTRATADA**:

EMPRESA: **UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**

ENDEREÇO: Travessa Jayme Sapolink, 06, Boca do Rio, Salvador/BA.

CNPJ: 42.086.629/0001-46

REPRESENTANTE LEGAL: Renério Augusto Gonçalves da Silva

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL: 103.972.805-72

Como **TESTEMUNHAS**:

Andréia Falconeri Carneiro Ribeiro - Gerente de Contratações - PLCC

Marília de Andrade Sampaio - Advogada - PLCC

### INFORMAÇÕES DO CONTRATO

CONTRATO N.º **460017580**

OBJETO DO CONTRATO: **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e equipamentos, em unidades de Salvador e RMS.**

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 1

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em 02/08/2022



Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **23/05/2021**ADITIVOS CELEBRADOS: **124/22.****LICITAÇÃO Nº 163/2020**

Atestamos para os fins, que a **UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa privada com sede na Travessa Jayme Sapolink, nº 06, Bairro Boca do Rio - Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ nº 42.086.629/0001-46, através do seu responsável Sr. Renério Augusto Gonçalves da Silva, CPF 103.972.805-72, executou satisfatoriamente para a **Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A** com sede na Av. Luís Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.504.675/0001-10, **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e equipamentos, em unidades de Salvador e RMS, pertencentes ao patrimônio da EMBASA, conforme condições estabelecidas em edital**, dentro de um bom padrão técnico no prazo total de 335 dias, totalizando o valor do contrato: R\$ 3.504.150,74 (três milhões, quinhentos e quatro mil, cento e cinquenta reais e setenta e quatro centavos). Motivo pelo qual atestamos a capacidade técnica da referida Empresa e de seu responsável técnico, conforme execução dos seguintes serviços e quantidades a seguir:

**Período de 01/07/2021 à 31/05/2022**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	Realizado	CONTRATADA
<b>I - SERVICOS GLOBAIS</b>				
1.0	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARQUE DA BOLANDEIRA - 330 EQUIPAMENTOS	MÊS	10,94	24
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA RIO VERMELHO - 124 EQUIPAMENTOS	MÊS	8,65	24
1.2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA CAB E ANEXO - 254 EQUIPAMENTOS	MÊS	7,51	24
1.3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA OUTROS PARQUES CAPITAL - 277 EQUIPAMENTOS	MÊS	8,81	24
1.4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA RMS - 207 EQUIPAMENTOS	MÊS	8,56	24
<b>II - MANUTENÇÃO CORRETIVA</b>				
2.0	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR - CAPACIDADE 9 A 12000 BTU	UN.	8,00	16
2.1	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR - CAPACIDADE 18 A 24000 BTU	UN.	7,00	12
2.2	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR - CAPACIDADE 30 A 36000 BTU	UN.	6,00	12

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em 02/08/2022



Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



2.3	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR - CAPACIDADE 48000 BTU	UN.	4,00	12
2.4	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR - CAPACIDADE 60000 BTU	UN.	6,00	12
2.5	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR - CAPACIDADE 90000 BTU	UN.	4,00	8,00
2.6	SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA - CAPACIDADE 9 A 12000 BTU	UN.	-,0	16
2.7	SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA - CAPACIDADE 18 A 24000 BTU	UN.	-,0	12,00
2.8	SUBSTITUIÇÃO DE SERPENTINA - CAPACIDADE ACIMA DE 30000 BTU	UN.	1,00	12,00
2.9	SUBSTITUIÇÃO DE VALVULA REVERSORA C/ SOLENOIDE PARA SPLITS DE 9000 A 36000 BTUS	UN	1,00	12,00
2.10	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITORES	UN	67,00	1.000,00
2.11	SUBSTITUIÇÃO DE TURBINAS	UN	1,00	100,00
2.12	SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE	UN	9,00	100,00
2.13	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR VENTILADOR	UN	28,00	60,00
2.14	SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DA TURBINA	UN	2,00	80,00
2.15	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA RECEPTORA	UN	15,00	20
2.16	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DO SISTEMA INVERTER	UN	-,0	8,00
2.17	SUBSTITUIÇÃO DE CORREIA	UN	8,00	240,00
2.18	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO DE AR	UN	20,00	800,00
2.19	SUBSTITUIÇÃO DE FILTRO SECADOR	UN	8,00	400,00
2.20	SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE DA CONDENSADORA	UN	19,00	500,00
2.21	DESENTUPIMENTO DO SISTEMA DE DRENAGEM	UN	133,00	240,00
2.22	SUSBTITUIÇÃO DO SENSOR DE DEGELO	UN	14,00	160,00
2.23	SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA	UN	10,00	160,00
2.24	SUBSTITUIÇÃO DO PRESSOSTATO DE ALTA	UN	-,0	30,00

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 3

Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



2.25	SUBSTITUIÇÃO DO PRESSOSTATO DE BAIXA	UN	-,0	30,00
2.26	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE DRENO	UN	2,00	120,00
2.27	SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA DE DRENAGEM EXTERNA	UN	36,00	120,00
2.28	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DO MOTOR	UN	8,00	100,00
2.29	SUBSTITUIÇÃO DO CONTATOR	UN	9,00	40,00
2.30	SUBSTITUIÇÃO DO ESPONJO (ISOLAMENTO TÉRMICO)	UN	35,00	60,00
2.31	SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COMANDO E INTERLIGAÇÃO	UN	2,00	48,00
2.32	SUBSTITUIÇÃO DA BANDEJA DE DRENO	UN	1,00	120,00
2.33	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉS	UN	20,00	120,00
2.34	SUBSTITUIÇÃO DAS PORCAS E CONEXÕES	UN	105,00	200,00
2.35	SUBSTITUIÇÃO DE BOIA DE NÍVEL DA CALHA DE K7	UN	24,00	200,00
2.36	SUBSTITUIÇÃO DE PAINEL DO SISTEMA VRF	UN	-,0	8,00
2.37	SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA	UN	4,00	20,00
2.38	SUBSTITUIÇÃO DO THERMOSTATO	UN	14,00	80,00
2.39	SUBST. OU REPARO DE PLACA ELETRÔNICA (ON/OFF)	UN.	2,00	4,00
2.40	SUBST. OU REPARO DE PLACA ELETRÔNICA (INVERTER EVAP.)	UN.	1,00	4,00
2.41	SUBST. OU REPARO DE PLACA ELETRÔNICA (INVERTER COND.)	UN.	-,0	4,00
2.42	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO ELÉTRICO DE CONDENSADORA	UN	61,00	400,00
<b>III - SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>				
3.0	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE DE 9 A 12000BTU	DIA	16,90	120
3.1	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	DIA	17,55	120

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 4

Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



	TIPO SPLIT - CAPACIDADE DE 18 A 24000BTU	MÊS	162,00	480
3.2	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE DE 9 A 12000BTU	MÊS	163,00	480
3.3	LOCAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE DE 18 A 24000BTU	MÊS	11,00	24
3.5	RELOCAÇÃO DE APARELHO/MUDANÇA DE LAYOUT	UN	34,00	50
3.6	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO	UN	379,00	900

#### **LOCais das Realizações dos Serviços:**

Salvador, Lauro de Freitas, Camaçari, Candeias, Joanes, São Sebastião do Passé, Madre de Deus, São Francisco do Conde, Santo Amaro, Bom Jesus dos Pobres, Saubara, Arembepe, Dias D'Ávila, Sauípe, Mata de São João, Barra de Pojuca e Simões Filho, Conceição de Feira.

DADOS RESPONSÁVEL TÉCNICO DA UNIPRES: Engenheiro Mecânico **Oswaldo da Rocha Nogueira Junior**, CREA 11.870/D/Ba.

#### **EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL:**

Para os serviços de manutenção preventiva, a empresa CONTRATADA deverá possuir em sua estrutura 05 Frentes de trabalho para desenvolver todas as atividades previstas, e para tanto contará com equipe especializada, da qual deverão fazer parte:

- ENG - Engenheiro Mecânico
- TEC - Técnico Eletromecânico ou Técnico em Refrigeração
- MEC - Mecânico
- AUX - Servente Auxiliar

#### **Resumo das Frentes**

Descrição	Números de Equipamentos
-----------	-------------------------

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417      SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em 02/08/2022



Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



Frente 01 - Parque da Bolandeira	330
Frente 02 - Parque do Rio Vermelho	124
Frente 03 - CAB e Anexo	254
Frente 04 - Outros Parques da Capital	277
Frente 05 - RMS	207
<b>TOTAIS</b>	1192

### MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO TIPO VRF

No prédio Anexo CAB está instalado um sistema específico de climatização, Sistema de Climatização tipo VRF (Variable Refrigerant Flow), com central de comando.

### **ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS:**

#### UNIDADES E QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR SALVADOR E RMS

MÓVEIS GPTC-SUPERVISÃO DE BENS

UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	BAIRRO	QUANTIDADE APARELHOS
<b>CAB</b>	4° AVENIDA, 420, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA - CAB		CAB	204
<b>ANEXO/CAB</b>				50
<b>ALPHAVILLE</b>	AV. ALPHAVILLE, CENTRO EMPRESARIAL CARLOS FABRÍCIO COSTA, N° 199 - PARALELA		PARALELA	60
<b>CABULA</b>	RUA SILVEIRA MARTINS, S/N° - CABULA		CABULA	104
<b>FEDERAÇÃO</b>	RUA FERREIRA SANTOS, S/N° - FEDERAÇÃO		FEDERAÇÃO	27
<b>BOLANDEIRA</b>	RUA DOM EUGÉNIO SALES, S/N° - BOCA DO RIO		BOCA DO RIO	330
<b>RIO VERMELHO</b>	AV. JURACY MAGALHÃES JÚNIOR, S/N		RIO VERMELHO	124

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 6

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em 02/08/2022



Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



<b>PIRAJÁ</b>	RUA NOVA DE PIRAJÁ, S/Nº - PIRAJÁ	<b>SALVADOR</b>	<b>PIRAJÁ</b>	34
<b>Alto do Peru</b>			<b>Alto do Peru</b>	3
<b>Brotas</b>			<b>Brotas</b>	4
<b>E.E. Pituba</b>			<b>Pituba</b>	2
<b>Caixa D'Água</b>			<b>Caixa D'Água</b>	5
<b>Castelo Branco</b>			<b>Castelo Branco</b>	16
<b>São Caetano R25</b>			<b>São Caetano</b>	4
<b>Lobato</b>			<b>Lobato</b>	5
<b>E.E. Água de Meninos</b>			<b>Comercio</b>	1
<b>EL Lauro de Freitas</b>			<b>Lauro de Freitas</b>	11
<b>CAMAÇARI</b>	RUA DOS BOMBEIROS, S/Nº - CAMAÇARI - BA	<b>CAMAÇARI</b>		30
<b>CANDEIAS</b>	KM 0 RODOVIA SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BAIRRO NOVA CANDEIAS/CANDEIAS - BA	<b>CANDEIAS</b>		63
<b>ETA Principal</b>		<b>Candeias</b>		27
<b>Capitação Joanes 2</b>		<b>Candeias</b>		7
<b>El São Sebastião do Passé</b>	RUA: RU DA CAIXA D AGUA, S/N BAIRRO: AGOSTINHO, AMARAL	<b>SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ</b>		4
<b>El Madre de Deus</b>	RUA FRANCISCO LEITÃO Nº 39 CENTRO MADRE DE DEUS.	<b>MADRE DE DEUS</b>		3
<b>El São Francisco do Cande</b>	RUA 07 DE SETEMBRO S/N BAIRRO CENTRO - .	<b>SÃO FRANCISCO DO CONDE</b>		2
<b>Santo Amaro</b>	RUA ALTO DO SÃO	<b>SANTO</b>		0

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 7

Certidão nº 146337/2022  
 02/08/2022, 16:05  
 Chave de Impressão: 7c8dB  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



SANTO ANTONIO	FRANCISCO S/N CENTRO	AMARO	C	
Bom Jesus dos Pobres	RUA DUQUE DE CAXIAS, SN, BOM JESUS DOS POBRES	BOM JESUS DOS POBRES	1	
Saubara	RUA JUSTINO T DE BARROS, S/N BAIRRO CENTRO	SAUBARA	4	
EL AREMBEPE	AREMBEPE	AREMBEPE	7	
EL DIAS D'ÁVILA	AV IMBASSAY, S/N BAIRRO IMBASSAY	DIAS D'ÁVILA	13	
EL SAUÍPE	RUA DA MANGUEIRA S/N, VILA SAUIPE	SAUÍPE	3	
EL MATA DE SÃO JOÃO	MATA DE SÃO JOÃO	MATA DE SÃO JOÃO	6	
EL BARRA DE POJUCA	RODOVIA BA 099 KM 47 BARRA DO POJUCA	BARRA DE POJUCA	8	
EL SIMÕES FILHO e LOJA DE ATENDIMENTO	LOJA DE ATENDIMENTO - Rua Walter José Tolentino Alves, nº 130, Centro - Shopping Multicenter, Simões Filho - CEP: 43700-000	SIMÕES FILHO	9	
MAPC2	CAPTAÇÃO DE PEDRA DO CAVALO, INSTALAÇÃO RURAL LOCALIZADA LADO DIRETO DA BR101 SENTIDO BR 324 ITABUNA PROXIMO A SEDE DE CONCEIÇÃO DA FEIRA	CONCEIÇÃO DE FEIRA	12	
<b>TOTAL</b>			<b>1191</b>	

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em 02/08/2022



Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas

ITEM	FAIXA DE POTÊNCIA	PARQUES DE CONDICIONADORES DE AR									
		ALPHA	VILH	HE	BOLAN	DEIRA	CAB	ANEXO CAB	CAB	ULA	FEDERAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417 SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 8



1	7000 btus a 10500 btus	19	70	55	16	4	1
2	12000 btus a 15000 btus	13	65	46	23	4	3
3	18000 btus a 24000 btus	8	99	57	38	10	19
4	30000 btus a 36000 btus	9	66	21	20	9	11
5	42000 btus a 48000 btus	4	21	24	4	-	-
6	58000 btus a 60000 btus	7	9	1	3	-	-
7	Central de Ar 7,5 TR's	-	-	-	-	-	-
8	Central de Ar 15 TR's	-	-	-	-	-	-
9	Central de Ar 22TR's	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>60</b>	<b>330</b>	<b>204 50</b>	<b>104</b>	<b>27</b>	<b>34</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							

Sistema  
VRF  
conforme  
anexo  
abaixo

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em  
02/08/2022



Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas

ITEM	PARQUES DE CONDICIONADORES DE AR									
	FAIXA DE POTÊNCIA	Rio Vermelho	Alto do Peru	Brotas	Itapuã	Caixa D 'Água	Castelo Branco	São Caetano R25	Lobato	E.E. Água de Meninos
1	7000 btus a 10500 btus	32		2	1	1			1	

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 9



2	12000 btus a 15000 btus	23	1			7	1	1		
3	18000 btus a 24000 btus	32		2	1	2	3	2	3	
4	30000 btus a 36000 btus	16				2	6	1		
5	42000 btus a 48000 btus	3								
6	58000 btus a 60000 btus	8	2		1				1	
7	Central de Ar 7,5 TR's	2								
8	Central de Ar 15 TR's	8								
9	Central de Ar 22TR's									
<b>TOTAL</b>		<b>124</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>16</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>1</b>

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em  
02/08/2022



ITEM	FAIXA DE POTÊNCIA	PARQUES DE CONDICIONADORES DE AR								
		EL Lauro de Freitas	ETA Principal	Captação Joanes 2	CAMAÇARI	CANDEIAS	CONCEIÇÃO DE FEIRA	MADRE DE DEUS	SANTO SÃO AMARO SEBASTIÃO	
1	7000 btus a 10500 btus	6	2		9	27		1	3	1
2	12000 btus a 15000 btus		6	1	8	17	1	2	5	2
	18000 btus									

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.00003160-38 / pg. 10

Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



3	a 24000 btus	2	13		11	17	2	-	-	1
4	30000 btus a 36000 btus	3	4	1	2	2	9	-	-	-
5	42000 btus a 48000 btus				0			-	-	-
6	58000 btus a 60000 btus		2		0			-	-	-
7	Central de Ar 7,5 TR's				0			-	-	-
8	Central de Ar 15 TR's			2	0			-	-	-
9	Central de Ar 22TR's			3	0			-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>	<b>27</b>	<b>7</b>	<b>30</b>	<b>63</b>	<b>12</b>	<b>3</b>	<b>8</b>	<b>4</b>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em 02/08/2022



ITEM	FAIXA DE POTÊNCIA	PARQUES DE CONDICIONADORES DE AR									TOTAL
		São Francisco	Saubara	Bom Jesus	Arembepe	DIAS D'ÁVILA	SAUÍPE	MATA DE SÃO JOÃO	BARRA DE POJUCA	EL SIMÕES FILHO e Loja de Atendimento	
1	7000 btus a 10500 btus	-	2	1	3	4	-	2	2	4	269
2	12000 btus a 15000 btus	-	2	-	3	6	2	2	4	2	250
3	18000 btus a 24000 btus	1	-	-	1	2	1	2	2	1	332

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.00003160-38 / pg. 11

Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



4	30000 btus a 36000 btus	1	-	-	1	-	-	1	185	
5	42000 btus a 48000 btus	-	-	-	-	-	-	-	56	
6	58000 btus a 60000 btus	-	-	-	-	-	-	1	35	
7	Central de Ar 7,5 TR's	-	-	-	-	-	-	-	2	
8	Central de Ar 15 TR's	-	-	-	-	-	-	-	10	
9	Central de Ar 22TR's	-	-	-	-	-	-	-	3	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>7</b>	<b>13</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>1.142</b>

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 146337/2022, emitida em  
02/08/2022



#### UNIDADES E QUANTIDADE DE CONDICIONADORES DE AR ANEXO - CAB

Descrição	Referência	Fabricante	Quant
Condensadores - VRV III - 16HP - 220V-3F- 60Hz	(RXYQ16PTL8)	DAIKIN	2
Evaporador HI-WALL-VRV III TIPO CAPACIDADE 2.500KCAL/H	(FXAQ25MAVE9)	DAIKIN	1
Controle remoto tipo A - H/P	-	DAIKIN	1
Evaporadores cassete ROUND FLOW-VRV III - TIPO F - 4.000 KCAL/H	(FXFQ40PVE9)	DAIKIN	3
Evaporadores CASSETE ROUND FLOW-VRV III - TIPO CASSETE F - 5.000 KCAL/H	(FXFQ50PVE9)	DAIKIN	4
Evaporadores cassete ROUND FLOW-VRV III - TIPO F - 10.000KCAL/H			8

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417

SEI 100.0917.2021.00003160-38 / pg. 12

Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas



Painéis p/ cassete tipo F	-	DAIKIN	15
Controles remotos para tipo F - H/P	-	DAIKIN	15
i TOUCH MANAGER (iTm)	(DCM601A51)	DAIKIN	1
<b>TOTAL</b>			<b>50</b>

**Valor do Contrato:** R\$ 1.752.075,37 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

**Valor da Renovação do Contrato:** R\$ 1.752.075,37 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

**Valor Total Faturado:** R\$ 1.149.699,50 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Prazo Contratual:** 01/07/2021 a 25/06/2022.

**Prazo da Renovação:** 26/06/2022 a 21/06/2023.

**Origem dos recursos:** Próprios.

 Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rego de Jesus, Assistente de Saneamento**, em 09/06/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Flavio Correa Lordello, Diretor**, em 10/06/2022, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Valter Gonzaga Rodrigues, Gerente de Unidade Finalística**, em 14/06/2022, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00048744417** e o código CRC **10177B83**.

**Referência:** Processo nº 100.0917.2021.0003160-38

SEI nº 00048744417

Certidão nº 146337/2022  
02/08/2022, 16:05  
Chave de Impressão: 7c8dB  
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/08/2022 e contém 13 folhas

Atestado de Capacidade Técnica EMBASA/DG/GPT/GPTC 00048744417 SEI 100.0917.2021.0003160-38 / pg. 13





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

# CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**37477/2018**

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **OSWALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSWALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR**

Registro: **0503021199** RNP: **0503021199**

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO**

Número da ART: **BA20170103926**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **26/07/2017**

Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**

CPF/CNPJ: **14.645.162/0001-91**

Endereço do contratante: **AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA**

Nº: **1.784**

Complemento: **EDF. COMERCIAL PITUBA TRADE**

Bairro: **PITUBA**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41830001**

Contrato: **0042/2015**

Celebrado em: **18/12/2015**

Valor do contrato: **R\$ 789.600,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **02.466.144/0001-63**

Endereço da obra/serviço: **RUA SALDANHA MARINHO**

Nº: **S/N**

Complemento: **HOSPITAL ANA NERY**

Bairro: **CAIXA D ÁGUA**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **40323010**

Data de início: **25/01/2016**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Comercial**

Proprietário: **HOSPITAL ANA NERY**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 165 - Execução de Manutenção 811.80 TON. REFRIGERACAO;**

### Observações

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de refrigeração, com reposição integral de peças para o Hospital Ana Nery.

Número da ART: **BA20170105526**

Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO**

Registrada em: **26/07/2017**

Forma de registro: **COMPLEMENTAÇÃO DE PRAZO**

Participação técnica: **INDIVIDUAL**

Empresa contratada: **UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Contratante: **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO**

CPF/CNPJ: **14.645.162/0001-91**

Endereço do contratante: **AVENIDA MANOEL DIAS DA SILVA**

Nº: **1.784**

Complemento: **EDF. COMERCIAL PITUBA TRADE**

Bairro: **PITUBA**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **41830001**

Contrato: **0042/2015**

Celebrado em: **18/12/2015**

Valor do contrato: **R\$ 789.600,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **02.466.144/0001-63**

Endereço da obra/serviço: **RUA SALDANHA MARINHO**

Nº: **S/N**

Complemento: **HOSPITAL ANA NERY**

Bairro: **CAIXA D ÁGUA**

Cidade: **SALVADOR**

UF: **BA**

CEP: **40323010**

Data de início: **10/01/2017**

Situação: **atividade em andamento**

Finalidade:

Proprietário: **HOSPITAL ANA NERY**

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #370 - SISTEMAS DE REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO 165 - Execução de Manutenção 811.80 TON. REFRIGERACAO;**

### Observações

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de refrigeração, com reposição integral de peças para o Hospital Ana Nery.

Aditivo: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em sistemas de refrigeração, com reposição integral de peças para o Hospital Ana Nery. TERMO ADITIVO Nº 02





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
 Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
 Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

**CREA-BA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**37477/2018**

Atividade em andamento

### Informações Complementares

- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.
- O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO É DE 25/01/2016 À 25/01/2018, E O PERÍODO EXECUTADO É DE 25/01/2018 ATÉ 14/07/2017, CONFORME O ATESTADO ANEXO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 10 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 37477/2018**

29/11/2018, 16:35

a1ZAY

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a1ZAY



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
 RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
 Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: [creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)

 **CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa UNIPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA., com sede na Travessa Jayme Sapoinik, nº 06, Bairro da Boca do Rio, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 42.086.629/0001-46, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 086/2015, firmando com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO – FAPEX, inscrita no CNPJ sob o nº 14.645.162/0001-91, o **Contrato nº 0042/2015**, cujo objeto é a prestação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com reposição integral de peças, componentes e/ou acessórios e disponibilização de mão de obra para o Hospital Ana Nery – HAN (Salvador, Bahia), conforme especificados no documento ANEXO, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Osvaldo da Rocha Nogueira Júnior, CREA 11.870/D/BA – Anotação de Responsabilidade Técnica ART OBRA/SERVIÇO Nº BA20170040827.

Atestamos, ainda, que os serviços especificados no ANEXO foram prestados nos seguintes períodos:

Período da vigência contratual: 25/01/2016 a 25/01/2017

Período da prorrogação por aditivo: 25/01/2017 a 25/01/2018

Período executado: 25/01/2016 a 14/07/2017

Atestamos, por fim, que tais serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e desempenho esperados, não havendo fato ou registro que desabone a conduta comercial, ética e moral, além da sua idoneidade

**Salvador, 26 de novembro de 2018.**

**Antônio Fernando de Souza Queiroz**

Diretor Executivo

CPF nº 374.195.797-68

Rosalba Oliveira  
Superintendente

**Vania Oliveira Reis**  
Gerente Jurídica  
OAB/BA 29.966

Certidão nº 37477/2018  
04/12/2018, 11:28  
Chave de Impressão: a1ZAY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas

Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia da Bahia

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em  
29/11/2018





FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

## ANEXO

**Quantificação dos sistemas de ar condicionado e os equipamentos de climatização do Hospital Ana Nery**

Descrição dos sistemas de ar condicionado e dos equipamentos de climatização	UE	Quantitativo total	Quantitativo TR's
Bomba Dágua	UN	12	
Chiller	UN	05	219
Exaustor	UN	05	
Fancoil	UN	22	150
Fancolete	UN	07	
Self	UN	08	75
Split	UN	73	109,50
Multisplit (Springer Carier)	UN	02	13,3
Torre de Refrigeração	UN	02	
ACJ	UN	114	114
Duto de AR	MT	1000	

Totalizando 250 equipamentos e 1.000 m de dutos.

Totalizando 680,8 toneladas de refrigeração.

**Especificações dos Serviços Prestados pela Empresa UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA. Contrato de Serviço – Proc. Nº 0042-2015**

Objeto do Contrato Proc. Nº 0042-2015: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com reposição integral de peças, componentes e/ou acessórios e disponibilização de mão de obra, para os Hospital Ana Nery – HAN (Salvador-Bahia). Os serviços prestados na manutenção dos equipamentos do HAN, buscam prevenir a ocorrência de avarias e/ou defeitos nas instalações de ar condicionado tipo janela/parede,

Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400

Vania Oliveira Reis  
Assessora Jurídica  
FAPEX  
QAB, BA 29.966

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em 29/11/2018

Certidão nº 37477/2018  
04/12/2018, às 11:28

Chave de Impressão: a1ZAY

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atestado Capacidade Técnica - Hospital Ana Nery (0505701)

SEI 23060.000989/2024-28 / pg. 183

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

tipo *split* e dos equipamentos de geradores de ar, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com as normas técnicas dos fabricantes e a normatização de área de saúde, visando obter condições satisfatórias de salubridade, conforto e a segurança dos pacientes, acompanhantes, equipe assistencial, servidores em geral e demais indivíduos que utilizam as dependências do hospital, bem como a preservação do patrimônio público.

1.1. **Os serviços de manutenção preventiva** desenvolvidos pela empresa, incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

1.2. **A manutenção corretiva**, objeto desta solicitação, será prestada também no sentido de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, os aparelhos de ar condicionado, tipo janela/parede, tipo *split*, e equipamentos de geradores de ar do Hospital Ana Nery, conforme Contrato.

#### MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO – TIPO

##### JANELA/PAREDE e tipo *SPLIT*:

###### **Rotina Mensal:**

1. Efetuar a limpeza/ desinfecção geral dos equipamentos;
2. Efetuar a limpeza das frentes plásticas (ou outro material) dos equipamentos;
3. Efetuar a limpeza dos painéis de comando e dos bulbos dos termostatos
4. Efetuar a limpeza do filtro de ar, sistema de drenagem e gabinete;
5. Efetuar a limpeza/ desinfecção, interna e externa, dos condensadores e evaporadores;
6. Efetuar a limpeza/ desinfecção das bandejas coletores de água;
7. Efetuar a limpeza/ desinfecção dos ventiladores (axial e centrífugo);
8. Efetuar a limpeza do(s) rotor(es);
9. Efetuar a limpeza geral do(s) equipamento(s) incluindo motor(es) e compressor(es);
10. Efetuar limpeza e lubrificação das buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
11. Verificar o sistema elétrico, mecânico e consumo (tensão, corrente, etc.)
12. Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno;
13. Verificar toda a parte mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
14. Verificar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;
15. Verificar e eliminar ruídos e vibrações anormais, com as devidas correções;
16. Verificar e trocar, se necessário, o amortecedor do motor dos ventiladores e compressores;

  
 Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400  
 Vania Oliveira Reis  
 Assessor Jurídica  
 OAB/BA 2x.966  
**FAPEX**



Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em 29/11/2018



Certidão nº 37477/2018

04/12/2018, 11:28

Chave de Impressão: a1ZAY  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
 RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
 Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: [creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)

 **CREA-BA**  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.

SEI 23060.000989/2024-28 / pg. 184



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

17. Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;
18. Reapertar os parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
19. Substituir a fiação avariada ou troca dos terminais oxidados;
20. Medir, complementar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
21. Medir a amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
22. Medir a pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
23. Medir a vazão do ar;
24. Medir e registrar a tensão elétrica de alimentação do condicionador;
25. Medir e registrar a corrente elétrica de operação do condicionador;
26. Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
27. Efetuar manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
28. Efetuar leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou o mau funcionamento dos equipamentos;
29. Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
30. Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
31. Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s);
32. Aplicar produto bactericida, fungicida e germicida;
33. Lubrificar todas as partes móveis e os equipamentos em geral;
34. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório;
35. Demais atividades de manutenção preventiva inerentes ao serviço.

#### **Rotina Trimestral:**

1. Verificar e eliminar danos, sujeiras e corrosão no chassi, nos gabinetes, nas molduras da serpentina e nas bandejas;
2. Verificar e reapertar os comandos elétricos dos equipamentos;

Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400

Vania Oliveira Reis  
Assessora Jurídica  
OAB, BA, 29.966

Certidão nº 37477/2018  
04/12/2018, 11:28  
Chave de Impressão: a1ZAY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em  
29/11/2018



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia da Bahia



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO  
Rotina Semestral

1. Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los;
2. Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
3. Remover o chassi e lavar, externamente, o evaporador e condensador;
4. Efetuar a limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
5. Efetuar limpeza e lubrificar as buchas do motor-ventilador, bem como realizar lubrificações gerais;
6. Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;
7. Verificar terminais elétricos;
8. Executar repintura do (s) equipamento (s), caso necessário;
9. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### **Rotina Anual:**

1. Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos;
2. Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores;
3. Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente;
4. Verificar a regulagem dos relés temporizados;
5. Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima rotação possível, na condição de tensão reduzida;
6. Verificar o estado de conservação do (s) quadro (s) de alimentação, disjuntores e conectores;
7. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS EQUIPAMENTOS DE GERADORES DE AR**

#### **Rotina Mensal:**

1. Verificar e limpar as serpentinas dos evaporadores e condensadores;
2. Verificar os compressores;
3. Verificar as grades de ventilação e exaustão;

Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador – BA - Telefone: 71 3183.8400

 Vania Oliveira Reis  
Assessora Jurídica  
OAB, BA 29.966

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em 29/11/2018

Certidão nº 37477/2018  
04/12/2018, 11:28  
Chave de Impressão: a1ZAY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

 **CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

4. Verificar o visor de líquido: borbulha/ sujeira/ umidade;
5. Verificar o sistema elétrico, mecânico e consumo (tensão, corrente, etc.)
6. Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno;
7. Verificar o isolamento térmico;
8. Verificar, medir e registrar as temperaturas do ar no insuflamento, retorno, ambiente interno e externo;
9. Verificar toda a parte mecânica, elétrica e eletrônica dos equipamentos;
10. Verificar os sistemas elétricos, incluindo medições de voltagens e amperagens;
11. Verificar a tensão e o estado geral das correias;
12. Verificar a ação da chave seletora;
13. Verificar a ação do termostato de operação;
14. Verificar a ação da válvula reversora do ciclo de refrigeração, se existir;
15. Verificar os instrumentos de medição e controle;
16. Verificar e trocar, se necessário, o amortecedor do motor dos ventiladores e compressores;
17. Verificar e eliminar frestas dos filtros;
18. Verificar o funcionamento dos controles dos aparelhos e contatos do termostato;
19. Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;
20. Efetuar inspeção no protetor térmico;
21. Efetuar testes nos comandos de operação;
22. Reapertar os parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
23. Substituir a fiação avariada ou trocar os terminais oxidados;
24. Verificar e corrigir o alinhamento da(as) correia(as) do(s) ventilador(es) e fixação das polias dos ventiladores e motores;
25. Medir, complementar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorífera de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
26. Medir a amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
27. Medir a pressão de equilíbrio do gás refrigerante;
28. Medir a vazão do ar;
29. Efetuar manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em 29/11/2018



Certidão nº 37477/2018  
04/12/2018, 11:28  
Chave de Impressão: a1ZAY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas

Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400

 Vania Oliveira Reis  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 25.966



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

 CREA-BA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

30. Efetuar manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
31. Efetuar manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
32. Efetuar leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura necessárias para caracterizar o bom ou o mau funcionamento dos equipamentos;
33. Efetuar a substituição, caso necessário, dos filtros de ar;
34. Examinar a estrutura de fixação (suporte) quanto à segurança, oxidação, e corrigir as anormalidades se necessário;
35. Lubrificar todas as partes móveis dos equipamentos em geral;
36. Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;
37. Verificar o nível de óleo lubrificante e, caso necessário, completar;
38. Verificar acoplamento (s) se existir (em);
39. Efetuar limpeza do (s) rotor (es);
40. Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor (es) e compressor (es);
41. Verificar isolamento das tubulações;
42. Verificar visor de líquido: borbulha/sujeira/umidade;
43. Verificar superaquecimento da válvula de expansão;
44. Verificar e registrar pressões de alta/baixa/óleo;
45. Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água de condensação;
46. Medir e registrar temperatura de entrada e saída de água gelada;
47. Eliminar vazamentos nos registros e válvulas, caso existam;
48. Verificar e registrar tensões e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;
49. Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;
50. Medir e registrar o isolamento do (s) moto-compressor (es) e cabos;
51. Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
52. Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;
53. Verificar aquecimento dos motores;
54. Verificar atuação do "Flow-switch";
55. Verificar existência de vazamentos de gás;
56. Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo;

Vanila Oliveira Reis  
 Assessora Jurídica  
 QRAF-BA, 29/9/06  
 FAPEX

Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400

Certidão nº 37477/2018  
 04/12/2018, 11:28  
 Chave de Impressão: a1ZAY  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
 Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
 vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em  
 29/11/2018



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.

Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA  
 Conselho Regional de Engenharia e  
 Agronomia da Bahia

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

57. Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s);
58. Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
59. Verificar o funcionamento dos termômetros e manômetros do circuito de água;
60. Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es);
61. Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor (es);
62. Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás;
63. Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário;
64. Verificar diferencial de pressão da água no evaporador;
65. Verificar diferencial de pressão da água no condensador;
66. Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
67. Demais atividades de manutenção preventiva inerentes ao serviço;
68. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

**Rotina Trimestral:**

1. Verificar e eliminar danos, sujeiras e corrosão no chassi, nas molduras da serpentina e nas bandejas;
2. Verificar e eliminar sujeiras;
3. Verificar e eliminar danos;
4. Verificar e reapertar os comandos elétricos dos equipamentos;
5. Lubrificar mancais e rolamentos;
6. Reapertar parafusos de mancais e suportes;
7. Verificar circuito elétrico de intertravamento;
8. Verificar termostato de baixa temperatura de água gelada;
9. Verificar seqüência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com os tempos de seqüência;
10. Verificar programador de capacidade da unidade;
11. Verificar antivibradores do (s) compressores (es);
12. Verificar regulagem do (s) termostato (s) de controle dos motores ventiladores;
13. Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s).
14. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em 29/11/2018



Certidão nº 37477/2018  
04/12/2018, 11:28  
Chave de Impressão: a1ZAY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas

Av. Manoel Dias da Silva, n° 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400

Vanja Oliveira Reis  
Assessora Jurídica  
OAB/BA 29.966



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

CREA-BA  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

### **Rotina Semestral**

1. Efetuar limpeza no(s) condensador(es);
2. Efetuar limpeza do(s) evaporador(es);
3. Efetuar Limpeza do(s) filtro(s) de água;
4. Efetuar leitura de superaquecimento;
5. Manobrar cada registro hidráulico, do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal;
6. Medir e registrar isolamento do(s) motor(es) e do(s) ventilador(es);
7. Verificar as vedações das flanges;
8. Verificar as condições físicas e funcionais dos drenos;
9. Verificar e reparar, caso necessário, o isolamento do (s) evaporador (es);
10. Checar gaxetas;
11. Verificar o protetor térmico do compressor;
12. Verificar a operação dos controles de vazão;
13. Verificar as resistências de isolamento dos motores e compressores;
14. Verificar a existência de pontos de oxidação e eliminá-los e, se necessário, retocar a pintura;
15. Verificar a instalação elétrica quanto ao aquecimento de partes, reparando as irregularidades encontradas;
16. Verificar, ajustar, substituir se necessário, componentes elétricos chave rotativa, termostato, capacitores de fase e eletrolítico, filtro de ar, suportes e parafusos de fixação;
17. Verificar terminais elétricos;
18. Executar repintura do(s) equipamento(s), caso necessário;
19. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

### **Rotina Anual:**

1. Verificar aperto normal do (s) cabeçote (es) do (s) compressor (es);
2. Verificar atuação do (s) relé (s) térmico (s);
3. Verificar o estado das superfícies dos contatos das chaves magnéticas e relés da unidade;
4. Verificar todas as solenóides e válvulas de serviço;
5. Verificar termostato (s) do (s) compressor (es) (internos e externos);
6. Verificar ajuste de operação de todos os controles;

Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400

**Vanja Oliveira Reis**  
Assessoria Jurídica  
FAPEX  
Qndb, BA 29.966

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em 29/11/2018



Certidão nº 37477/2018  
04/12/2018, às 11:28  
Chave de Impressão: a1ZAY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO

7. Analisar o estado do óleo do (s) compressor(es) e, caso necessário, completar;
8. Testar componentes de segurança (termostatos e pressostatos);
9. Varetar os condensadores, caso necessário;
10. Executar repintura do (s) equipamento(s), caso necessário;
11. Verificar o estado de conservação do (s) equipamento(s);
12. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, em relatório;
13. Efetuar aferição de instrumentos, comparando com instrumentos portáteis precisos;
14. Verificar e registrar regulagem dos relés de proteção de motores
15. Verificar a regulagem dos relés de proteção através de transformadores de corrente;
16. Verificar a regulagem dos relés temporizados;
17. Verificar e registrar se o tempo de transição das chaves de partida automáticas está ocorrendo sempre após o motor atingir a máxima aceleração possível, na condição de tensão reduzida;
18. Verificar o estado de conservação do(s) equipamento(s) e do(s) quadro(s);
19. Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório.

#### **MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS DUTOS E GRELHAS**

##### **Rotina Mensal:**

1. Verificar visualmente todas grelhas de alimentação e retorno do ar;
2. Se houver algum tipo de sujeira aparente programar limpeza sem retiradas das mesmas;

##### **Rotina Semestral:**

1. Verificar visualmente todas grelhas de alimentação e retorno do ar

##### **Rotina Anual:**

1. Programar impreterivelmente a limpeza de todos os dutos existentes no Hospital Ana Nery com equipamento robotizado.

Cézio Wilson Carneiro Junior  
Engenheiro Clínico - HAN  
Matrícula: 10629  
26/11/18

Cézio Wilson Carneiro Junior  
Engenheiro Clínico – HAN – Mat. 10.629

Salvador 26 de novembro de 2018

Carlos Eduardo Stolze  
Assessor Diretor  
Hospital Ana Nery  
Mat. 1950473  
26/11/2018

Carlos Eduardo Stolze Vasconcelos  
Assessoria da Diretoria - HAN

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 37477/2018, emitida em 29/11/2018



Certidão nº 37477/2018  
04/12/2018, 11:28  
Chave de Impressão: a1ZAY  
O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2018 e contém 10 folhas

Av. Manoel Dias da Silva, nº 1784 - Pituba. CEP. 41.830-001 - Salvador - BA - Telefone: 71 3183.8400

Vania Oliveira Reis  
Assessora Jurídica  
FAPEX  
OAB/BA 25.906



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**  
RUA PROFESSOR ALOÍSIO DE CARVALHO FILHO, 402, ENGENHO VELHO DE BROTAIS - SALVADOR-BA.  
Tel: + 55 (71) 3453-8990 Fax: + 55 (71) 3453-8989 E-mail: creaba@creaba.org.br

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

Atestado Capacidade Técnica - Hospital Ana Nery (0505701)

SEI 23060.000989/2024-28 / pg. 191

Impresso em: 04/12/2018, às 11:28.



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **OSWALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **OSWALDO DA ROCHA NOGUEIRA JUNIOR**

Registro: **0503021199** RNP: **0503021199**

Título profissional: Engenheiro Mecânico

Número da ART: **BA20180111276** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/07/2018 Baixada em: 16/07/2018

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO DE DADOS Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: **UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Contratante: **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**

CPF/CNPJ: **29.979.036/0024-37**

Endereço do contratante: AVENIDA ADOLFO VIANA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: JUAZEIRO

UF: BA

CEP: 48904000

Contrato: 006/2013

Celebrado em: 24/04/2013

Valor do contrato: R\$ 203.989,05

Tipo de contratante:

Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ADOLFO VIANA

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: JUAZEIRO

UF: BA

CEP: 48904000

Data de início: 24/04/2013

Conclusão efetiva: 23/04/2014

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CPF/CNPJ: 29.979.036/0024-37

Atividade Técnica: **12 - Execução CREA-BA-1025 -> MECÂNICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS -> SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO -> #370 - SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO 165 - Execução de Manutenção 301.77 TONELADA REFRIGERAÇÃO;**

**Observações**

sem observação

**Informações Complementares**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 17458/2018**

**25/07/2018, 12:34**

**7dyAA**

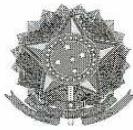
A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7dyAA

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## A T E S T A D O D E C A P A C I D A D E TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 42.086.629/0001-46, localizada na Travessa Jayme Sapolnik, 06, Boca do Rio em Salvador-Bahia, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico Oswaldo da Rocha Nogueira Junior, CREA 11.870/D/Ba, prestou serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais, mão de obra e componentes dos aparelhos tipo split system, centrais de ar condicionado do tipo self contained e dutos e aparelhos do tipo janela, instalados nos prédios de uso do INSS, na área de abrangência da Gerência Executiva do INSS, no Município de Juazeiro/Ba, no período de 24/04/2013 a 23/04/2014, no valor de R\$203.989,05 (Duzentos três mil, novecentos oitenta nove reais, cinco centavos), conforme Contrato nº 006/2013, nada existindo no período que desabone a sua capacidade técnica operacional e profissional.

Equipamentos e unidades envolvidas:

### EQUIPAMENTOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Unidade	Endereço	Tipo	Quantidade
GEXJZR	Av. Adolfo Viana, S/Nº – Maria Goretti – Juazeiro - BA	Split 24.000 BTU Janela 30.000 BTU Janela 18.500 BTU Janela 18.000 BTU	06 03 03 07
APS Juazeiro	Av. Adolfo Viana, S/Nº – Maria Goretti – Juazeiro - BA	Split 60.000 BTU Split 24.000 BTU Self 22,5 TR	02 01 02
APS Euclides da Cunha	Rua Rômulo Galvão, 66 – Duda Macário	Split 40.000 BTU Split 30.000 BTU Split 12.500 BTU Split 9.000 BTU	05 01 02 01
APS Irecê	Rua 33, S/N – Loteamento Novo	Split 36.000 BTU Split 40.000 BTU Split 32.000 BTU Split 30.000 BTU Split 9.000 BTU Janela 18.000 BTU Janela 12.000 BTU	01 05 02 01 01 03 01
APS Jacobina	Rua Sílvio Dias Pires, S/N	Split 21.000 BTU Split 18.000 BTU Split 12.000 BTU Self 7,5 TR	02 02 02 02

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 17458/2018, emitida em 25/07/2018



Certidão nº 17458/2018  
26/07/2018, 08:46  
Chave de Impressão: 7dyAA

O documento neste ato registrado foi emitido em 16/07/2018 e contém 3 folhas

Gerência Executiva do INSS – Av. Adolfo Viana, S/N, 2º andar, Bairro Maria Goretti – Juazeiro – BA. CEP 48.903-580.  
CNPJ – 29.979.036/0024-37 . Telefone: (74) 3612-3900 / (74) 3612-0780 – e-mail: gexjzr@inss.gov.br.



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS Jaguarari	Rua Castro Alves, 07 - Centro	Split 38.000 BTU Janela 18.000 BTU Janela 9.000 BTU	02 02 01
APS Miguel Calmon	Praça 13 de Novembro, S/N - Centro	Split 50.000 BTU Split 25.000 BTU Split 18.000 BTU Janela 18.000 BTU	03 01 01 01
APS Morro do	Rua Nilo Peçanha, 32 - Centro	Split 36.000 BTU Split 22.000 BTU Split 18.000 BTU Split 12.000 BTU Split 9.000 BTU	05 01 01 04 01
APS Paulo Afonso	Av. do Contorno, S/N - Centro	Split 12.000 BTU Self 15,0 TR Janela 30.000 BTU Janela 18.000 BTU Janela 4.700 BTU	01 02 04 04 01
APS Paripiranga	Praça Rui Barbosa, S/N - Centro	Janela 18.500 BTU Janela 18.000 BTU	01 02
APS Remanso	Rua Coronel Cirino, S/N - Centro	Split 60.000 BTU Split 24.000 BTU Split 7.000 BTU Janela 18.000 BTU	01 01 03 02
APS Ribeira do Pombal	Travessa Getúlio Vargas, S/N - Centro	Split 50.000 BTU Split 30.000 BTU Janela 18.000 BTU Janela 10.000 BTU Janela 7.500 BTU	03 01 01 01 01
APS Senhor do Bonfim	Praça Alexandre Góes, 187-Centro	Split 38.000 BTU Split 30.000 BTU Split 24.000 BTU Split 9.000 BTU Janela 21.000 BTU Janela 18.000 BTU Janela 12.000 BTU	03 03 01 04 01 05 02
APS Tucano	Praça Vigário Martins, 61 – Centro	Split 50.000 BTU Split 25.000 BTU Janela 18.000 BTU Janela 12.500 BTU	03 01 01 01
APS Campo Alegre de Lourdes	Rua Lauro de Freitas, S/N	Split 36.000 BTU Split 13.000 BTU Split 9.000 BTU	04 01 07

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 17458/2018, emitida em 25/07/2018



Certidão nº 17458/2018  
26/07/2018, 08:46  
Chave de Impressão: 7dyAA  
O documento neste ato registrado foi emitido em 16/07/2018 e contém 3 folhas

Gerência Executiva do INSS – Av. Adolfo Viana, S/N, 2º andar, Bairro Maria Goretti – Juazeiro – BA. CEP 48.903-580.  
CNPJ – 29.979.036/0024-37 . Telefone: (74) 3612-3900 / (74) 3612-0780 – e-mail: gexjzr@inss.gov.br.



## INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Totalizando 370 TR's (trezentas e setenta) Toneladas de Refrigeração.

Juazeiro, 10 de Julho de 2018.

  
**Augusto César Gomes Netto**  
 Gerente Executivo  
 Juazeiro – BA

Este documento encontra-se registrado no Conselho  
 Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia,  
 vinculado à Certidão nº 17458/2018, emitida em  
 25/07/2018



Certidão nº 17458/2018  
 26/07/2018, 08:46  
 Chave de Impressão: 7dyAA  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 16/07/2018 e contém 3 folhas

Gerência Executiva do INSS – Av. Adolfo Viana, S/N, 2º andar, Bairro Maria Goretti – Juazeiro – BA. CEP 48.903-580.  
 CNPJ – 29.979.036/0024-37 . Telefone: (74) 3612-3900 / (74) 3612-0780 – e-mail: gexjrz@inss.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA

## TERMO DE JULGAMENTO

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

### PREGÃO 90017/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 01/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

#### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2024 às 09:40:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/08/2024 às 09:49:00	Srs licitantes, reforçando que a instalação é de 15 metros por máquina. Diante do insucesso na execução do contrato anterior, venho reforçar essa informação.
Sistema	01/08/2024 às 10:20:00	Srs licitantes, estarei suspendendo a sessão para análise da proposta pelo requisitante e retornaremos amanhã 02/08 às 9hs.
Sistema	02/08/2024 às 09:00:39	Bom dia Srs licitantes,
Sistema	02/08/2024 às 09:00:55	Estamos retornando a sessão do pregão e daremos continuidade.
Sistema	02/08/2024 às 10:45:55	Srs licitantes peço que aguardem um instante enquanto analiso os documentos de habilitação. Em 30 minutos retornarei.
Sistema	02/08/2024 às 11:23:12	Srs licitantes, retornamos.
Sistema	02/08/2024 às 11:26:44	Peço desculpas, acabei clicando equivocadamente no botão de habilitar.
Sistema	02/08/2024 às 11:29:15	Dado o horário, estarei suspendendo para o almoço e retornaremos as 14hs de hoje para continuidade.
Sistema	02/08/2024 às 14:02:04	Boa tarde,
Sistema	02/08/2024 às 14:02:19	Daremos continuidade com o pregão.
Sistema	02/08/2024 às 14:13:31	Srs licitantes estarei suspendendo a sessão para análise da proposta pelo requisitante e retornaremos na segunda dia 05/08 às 9hs.
Sistema	05/08/2024 às 09:00:31	Bom dia Srs licitantes,
Sistema	05/08/2024 às 09:00:46	Estamos retornando a sessão do pregão e daremos continuidade.
Sistema	05/08/2024 às 09:55:42	Srs licitantes, peço que aguardem um instante enquanto analiso os documentos de habilitação enviados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2024 às 09:56:04	Retornaremos as 10:30hs de hoje.
Sistema	05/08/2024 às 10:30:15	Retornamos.

## Eventos da compra

---

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
01/08/2024 às 09:40:23	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Valor estimado: R\$ 152.984,3300  
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.120.\*\*\*-\*1 - ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 80.410,0000

**Propostas do Grupo G1**

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar n<sup>a</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.410,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 152.984,3300	Valor negociado: Não informado	
38.439.731/0001-00 - NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75.418,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 152.984,3300	Valor negociado: Não informado	
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 102.750,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.932,0000	Valor negociado: Não informado	
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.984,3300	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300	Valor negociado: Não informado	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.984,3300	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300	Valor negociado: Não informado	
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.874,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.874,0000	Valor negociado: Não informado	
21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 147.447,0000	-
Valor proposta: R\$ 159.700,0000	Valor negociado: Não informado	
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.984,3300	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300	Valor negociado: Não informado	
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 107.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300	Valor negociado: Não informado	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 105.950,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 103.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.814,9600	-
Valor proposta: R\$ 152.983,3400      Valor negociado: Não informado		
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.984,3300	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.944,7500	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.932,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.932,0000      Valor negociado: Não informado		
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 121.260,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 157.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 157.700,0000      Valor negociado: Não informado		
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 154.973,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.973,0000      Valor negociado: Não informado		

## Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 09:00:05	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2024 09:05:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2024 09:34:04	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 09:40:21	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:40:58	Bom dia Sr licitante,
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:41:27	Estarei nesse momento procedendo com a convocação da proposta atualizada.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:42:43	No entanto, conforme previsão editalícia, enviarei contraproposta para negociar o valor. Caso aceite, peço que confirme no sistema e ajuste a proposta ao preço negociado. Caso rejeite, envie a proposta ajustada ao seu lance.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:43:12	Sr. Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Contraproposta..
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:43:44	Sr. Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 01/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta atualizada num prazo de 2hs..
pelo participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 10:06:13	bom dia senhor pregoeiro ja chegamos no nosso preço final ok sem mais condição de da um desconto.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 10:09:17	Tudo bem, peço que envie a proposta ajustada ao seu lance.
pelo participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 10:15:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:15:27 de 01/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00.
pelo participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 10:20:03	proposta ajustada e anexada
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	02/08/2024 09:01:12	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	02/08/2024 09:01:12	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 09:11:12.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	02/08/2024 09:02:10	Sr. Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação num prazo de 2hs..
pelo participante 38.439.731/0001-00	02/08/2024 10:41:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:08 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00.
pelo participante 38.439.731/0001-00	02/08/2024 10:41:46	BOM DIA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENEXADA
Sistema	02/08/2024 11:25:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 11:35:11.
Sistema	02/08/2024 11:26:00	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 11:36:00.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:03:25	Boa tarde Sr licitante,
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:03:54	Boa tarde Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:03:54	Após inabilitação do licitante anterior, venho chamá-lo a negociar o seu preço.
Sistema para o participante	02/08/2024 14:05:07	Sr licitante, enviarei contraproposta a fim de negociar o seu preço. Caso concorde, peço que envie a proposta ajustada ao preço negociado. Caso rejeite, envie a proposta ao seu lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:05:07	Sr licitante, enviarei contraproposta a fim de negociar o seu preço. Caso concorde, peço que envie a proposta ajustada ao preço negociado. Caso rejeite, envie a proposta ao seu lance.
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:05:09	Esta é a nossa menor oferta, dada a redução no momento da disputa.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:05:54	Sr. Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Contraposposta enviada ao melhor lance..
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:06:28	Sr. Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta atualizada num prazo de 2hs..
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:07:05	Tudo bem, peço que rejeite então no sistema e envie a proposta ao seu lance.
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:07:43	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, mantendo R\$ 80.410,0000.
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:08:41	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:08:41 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46.
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:09:03	A proposta readequada foi enviada.
Sistema	05/08/2024 09:01:05	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 09:11:05.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	05/08/2024 09:02:14	Bom dia Sr licitante, estarei convocando os documentos de habilitação neste momento.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	05/08/2024 09:02:56	Sr. Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação num prazo de 2hs..
pelo participante 42.086.629/0001-46	05/08/2024 09:03:08	Bom dia! Ok
pelo participante 42.086.629/0001-46	05/08/2024 09:31:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:14 de 05/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46.
Sistema	05/08/2024 10:30:22	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 10:40:22.
Sistema	05/08/2024 10:42:04	A fase de recurso do item G1 está aberta até 08/08/2024.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 09:05:05	Item aberto para lances.
01/08/2024 09:34:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
01/08/2024 09:40:21	Item com etapa aberta encerrada.
01/08/2024 09:40:21	Item encerrado para lances.
01/08/2024 09:43:12	Fornecedor NORCONFIRIO CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 convocado para negociação de valor.

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 09:43:44	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2024 11:44:00. Motivo: Solicito a proposta atualizada num prazo de 2hs..
01/08/2024 10:15:27	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 09:01:12	Convocação de negociação de valor do fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 encerrada automaticamente.
02/08/2024 09:01:12	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 75.418,0000.
02/08/2024 09:02:10	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 11:03:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação num prazo de 2hs..
02/08/2024 09:06:23	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
02/08/2024 09:06:36	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
02/08/2024 09:06:58	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
02/08/2024 10:41:08	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 11:25:11	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 foi habilitado.
02/08/2024 11:26:00	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 foi inabilitado. Motivo: Não atendimento ao item 8.31.1.1 do TR..
02/08/2024 14:05:54	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 convocado para negociação de valor.
02/08/2024 14:06:28	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 16:07:00. Motivo: Solicito a proposta atualizada num prazo de 2hs..
02/08/2024 14:07:43	Negociação encerrada. Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 manteve R\$ 80.410,0000.
02/08/2024 14:08:41	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 09:01:05	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 80.410,0000.
05/08/2024 09:02:56	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 11:03:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação num prazo de 2hs..
05/08/2024 09:09:32	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
05/08/2024 09:31:14	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 10:30:22	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 foi habilitado.
05/08/2024 10:31:10	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
05/08/2024 10:42:04	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

## Item 1 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Valor estimado:	R\$ 1.261,2800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	58	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.120.\*\*\*-\*1 - ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 645,0000

### Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar n<sup>a</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.170,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 950,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.150,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2700      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 920,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 900,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 645,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
38.439.731/0001-00 - NORCONFRIOL CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 643,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,2800	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.260,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.260,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,2800	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,2800	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,2800	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 58		

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:06:06	12.018.845/0001-93	R\$ 1.259,0000
01/08/2024 09:07:40	40.017.836/0001-13	R\$ 1.200,0000
01/08/2024 09:08:13	31.906.927/0001-19	R\$ 1.197,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:08:27	12.018.845/0001-93	R\$ 1.180,0000
01/08/2024 09:09:18	31.906.927/0001-19	R\$ 1.170,0000
01/08/2024 09:09:40	12.018.845/0001-93	R\$ 1.160,0000
01/08/2024 09:10:10	42.086.629/0001-46	R\$ 1.150,0000
01/08/2024 09:10:31	12.018.845/0001-93	R\$ 1.140,0000
01/08/2024 09:10:34	44.312.042/0001-33	R\$ 1.139,0000
01/08/2024 09:11:08	42.086.629/0001-46	R\$ 1.000,0000
01/08/2024 09:11:15	22.731.413/0001-89	R\$ 1.100,0000
01/08/2024 09:11:19	12.018.845/0001-93	R\$ 900,0000
01/08/2024 09:11:35	42.086.629/0001-46	R\$ 850,0000
01/08/2024 09:11:46	11.207.268/0001-15	R\$ 950,0000
01/08/2024 09:11:52	44.312.042/0001-33	R\$ 1.100,0000
01/08/2024 09:15:19	44.312.042/0001-33	R\$ 920,0000
01/08/2024 09:15:56	21.990.802/0001-66	R\$ 1.200,0000
01/08/2024 09:17:10	38.439.731/0001-00	R\$ 840,0000
01/08/2024 09:17:57	42.086.629/0001-46	R\$ 760,0000
01/08/2024 09:18:49	13.823.634/0001-96	R\$ 900,0000
01/08/2024 09:20:21	40.017.836/0001-13	R\$ 900,0000
01/08/2024 09:23:11	22.731.413/0001-89	R\$ 1.000,0000
01/08/2024 09:27:07	15.660.263/0001-02	R\$ 1.150,0000
01/08/2024 09:27:47	42.086.629/0001-46	R\$ 755,0000
01/08/2024 09:29:08	38.439.731/0001-00	R\$ 750,0000
01/08/2024 09:29:32	42.086.629/0001-46	R\$ 745,0000
01/08/2024 09:29:44	42.086.629/0001-46	R\$ 740,0000
01/08/2024 09:29:53	42.086.629/0001-46	R\$ 730,0000
01/08/2024 09:30:06	42.086.629/0001-46	R\$ 710,0000
01/08/2024 09:30:14	42.086.629/0001-46	R\$ 700,0000
01/08/2024 09:30:29	42.086.629/0001-46	R\$ 690,0000
01/08/2024 09:30:39	42.086.629/0001-46	R\$ 680,0000
01/08/2024 09:30:47	42.086.629/0001-46	R\$ 670,0000
01/08/2024 09:30:56	42.086.629/0001-46	R\$ 660,0000
01/08/2024 09:31:13	38.439.731/0001-00	R\$ 655,0000
01/08/2024 09:31:37	42.086.629/0001-46	R\$ 645,0000
01/08/2024 09:32:03	38.439.731/0001-00	R\$ 643,0000

## Item 2 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

### Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Valor estimado:	R\$ 1.635,9300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	38	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.120.\*\*\*-\*1 - ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 900,0000

### Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar n<sup>a</sup> 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.439.731/0001-00 - NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 898,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.700,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.050,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.590,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9300	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.636,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.636,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9200	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9200      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.700,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9300	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9300	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9300	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 38		

## Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:06:41	12.018.845/0001-93	R\$ 1.600,0000
01/08/2024 09:08:35	31.906.927/0001-19	R\$ 1.590,0000
01/08/2024 09:08:54	12.018.845/0001-93	R\$ 1.580,0000
01/08/2024 09:10:22	42.086.629/0001-46	R\$ 1.570,0000
01/08/2024 09:10:43	12.018.845/0001-93	R\$ 1.550,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:11:00	44.312.042/0001-33	R\$ 1.549,0000
01/08/2024 09:11:18	42.086.629/0001-46	R\$ 1.500,0000
01/08/2024 09:11:20	22.731.413/0001-89	R\$ 1.100,0000
01/08/2024 09:11:32	12.018.845/0001-93	R\$ 1.000,0000
01/08/2024 09:11:45	42.086.629/0001-46	R\$ 940,0000
01/08/2024 09:11:58	44.312.042/0001-33	R\$ 1.500,0000
01/08/2024 09:12:49	11.207.268/0001-15	R\$ 1.050,0000
01/08/2024 09:15:21	44.312.042/0001-33	R\$ 1.400,0000
01/08/2024 09:16:01	21.990.802/0001-66	R\$ 1.600,0000
01/08/2024 09:17:21	38.439.731/0001-00	R\$ 930,0000
01/08/2024 09:18:55	13.823.634/0001-96	R\$ 1.200,0000
01/08/2024 09:20:28	40.017.836/0001-13	R\$ 1.200,0000
01/08/2024 09:22:12	42.086.629/0001-46	R\$ 910,0000
01/08/2024 09:22:43	38.439.731/0001-00	R\$ 905,0000
01/08/2024 09:23:01	42.086.629/0001-46	R\$ 900,0000
01/08/2024 09:23:15	22.731.413/0001-89	R\$ 1.000,0000
01/08/2024 09:23:37	38.439.731/0001-00	R\$ 898,0000

### Item 3 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Valor estimado:	R\$ 2.388,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.120.\*\*\*-1 - ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 1.600,0000

### Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.600,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
38.439.731/0001-00 - NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.100,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim		R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 1.150,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.199,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.389,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.389,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	

**Fornecedor****Valor ofertado****Situação**

35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.388,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.388,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

**Lances do Item 3****Data/hora****Participante****Lance**

01/08/2024 09:07:39	12.018.845/0001-93	R\$ 2.380,0000
01/08/2024 09:10:42	42.086.629/0001-46	R\$ 2.360,0000
01/08/2024 09:10:53	12.018.845/0001-93	R\$ 2.350,0000
01/08/2024 09:11:20	44.312.042/0001-33	R\$ 2.349,0000
01/08/2024 09:11:24	42.086.629/0001-46	R\$ 2.300,0000
01/08/2024 09:11:26	22.731.413/0001-89	R\$ 2.100,0000
01/08/2024 09:11:46	12.018.845/0001-93	R\$ 2.000,0000
01/08/2024 09:11:54	42.086.629/0001-46	R\$ 1.900,0000
01/08/2024 09:12:10	44.312.042/0001-33	R\$ 2.200,0000
01/08/2024 09:13:31	11.207.268/0001-15	R\$ 1.150,0000
01/08/2024 09:13:46	42.086.629/0001-46	R\$ 1.600,0000
01/08/2024 09:15:22	44.312.042/0001-33	R\$ 1.900,0000
01/08/2024 09:16:05	21.990.802/0001-66	R\$ 2.300,0000
01/08/2024 09:16:41	21.990.802/0001-66	R\$ 2.199,0000
01/08/2024 09:17:36	38.439.731/0001-00	R\$ 1.100,0000
01/08/2024 09:17:50	40.017.836/0001-13	R\$ 2.200,0000
01/08/2024 09:19:00	13.823.634/0001-96	R\$ 1.800,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:20:36	40.017.836/0001-13	R\$ 1.500,0000
01/08/2024 09:22:49	22.731.413/0001-89	R\$ 2.000,0000
01/08/2024 09:27:39	15.660.263/0001-02	R\$ 2.250,0000
01/08/2024 09:27:58	15.660.263/0001-02	R\$ 2.200,0000

#### Item 4 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Valor estimado:	R\$ 210,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.120.\*\*\*-\*1 - ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 80,0000

#### Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
38.439.731/0001-00 - NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 14,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 207,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 209,0000	-
Valor proposta: R\$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 150,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 150,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 100,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 180,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 15,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 150,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 250,0000	-
Valor proposta: R\$ 250,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 50		
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

## Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:07:51	12.018.845/0001-93	R\$ 200,0000
01/08/2024 09:10:55	42.086.629/0001-46	R\$ 180,0000
01/08/2024 09:11:09	12.018.845/0001-93	R\$ 150,0000
01/08/2024 09:11:34	22.731.413/0001-89	R\$ 50,0000
01/08/2024 09:11:36	44.312.042/0001-33	R\$ 200,0000
01/08/2024 09:12:16	44.312.042/0001-33	R\$ 190,0000
01/08/2024 09:12:27	42.086.629/0001-46	R\$ 80,0000
01/08/2024 09:13:52	11.207.268/0001-15	R\$ 150,0000
01/08/2024 09:15:24	44.312.042/0001-33	R\$ 180,0000
01/08/2024 09:16:15	21.990.802/0001-66	R\$ 230,0000
01/08/2024 09:16:29	38.439.731/0001-00	R\$ 40,0000
01/08/2024 09:16:29	21.990.802/0001-66	R\$ 209,0000
01/08/2024 09:19:05	13.823.634/0001-96	R\$ 150,0000
01/08/2024 09:19:09	38.439.731/0001-00	R\$ 30,0000
01/08/2024 09:19:24	38.439.731/0001-00	R\$ 20,0000
01/08/2024 09:20:42	40.017.836/0001-13	R\$ 100,0000
01/08/2024 09:21:13	15.660.263/0001-02	R\$ 207,5000
01/08/2024 09:22:46	22.731.413/0001-89	R\$ 15,0000
01/08/2024 09:25:34	15.660.263/0001-02	R\$ 207,0000
01/08/2024 09:27:24	38.439.731/0001-00	R\$ 14,0000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 158134 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

PREGÃO 90017/2024

Às 17:34 horas do dia 12 de agosto do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23060000989202428, Pregão nº 90017/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do Instituto Federal de Sergipe.		
Entrega de propostas:	De 18/07/2024 às 08:00 até 01/08/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 01/08/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2024 às 09:40:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	01/08/2024 às 09:49:00	Srs licitantes, reforçando que a instalação é de 15 metros por máquina. Diante do insucesso na execução do contrato anterior, venho reforçar essa informação.
Sistema	01/08/2024 às 10:20:00	Srs licitantes, estarei suspendendo a sessão para análise da proposta pelo requisitante e retornaremos amanhã 02/08 às 9hs.
Sistema	02/08/2024 às 09:00:39	Bom dia Srs licitantes,
Sistema	02/08/2024 às 09:00:55	Estamos retornando a sessão do pregão e daremos continuidade.
Sistema	02/08/2024 às 10:45:55	Srs licitantes peço que aguardem um instante enquanto analiso os documentos de habilitação. Em 30 minutos retornarei.
Sistema	02/08/2024 às 11:23:12	Srs licitantes, retornamos.
Sistema	02/08/2024 às 11:26:44	Peço desculpas, acabei clicando equivocadamente no botão de habilitar.
Sistema	02/08/2024 às 11:29:15	Dado o horário, estarei suspendendo para o almoço e retornaremos as 14hs de hoje para continuidade.
Sistema	02/08/2024 às 14:02:04	Boa tarde,
Sistema	02/08/2024 às 14:02:19	Daremos continuidade com o pregão.
Sistema	02/08/2024 às 14:13:31	Srs licitantes estarei suspendingo a sessão para análise da proposta pelo requisitante e retornaremos na segunda dia 05/08 às 9hs.
Sistema	05/08/2024 às 09:00:31	Bom dia Srs licitantes,
Sistema	05/08/2024 às 09:00:46	Estamos retornando a sessão do pregão e daremos continuidade.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/08/2024 às 09:55:42	Srs licitantes, peço que aguardem um instante enquanto analiso os documentos de habilitação enviados.
Sistema	05/08/2024 às 09:56:04	Retornaremos as 10:30hs de hoje.
Sistema	05/08/2024 às 10:30:15	Retornamos.

## Eventos da compra

---

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
01/08/2024 às 09:40:23	Início da etapa de julgamento de propostas

**Grupo 1**

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 152.984,3300  
 Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.897.\*\*\*-\*9 - RUTH SALES GAMA DE ANDRADE para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 80.410,0000

**Propostas do Grupo G1**(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.814,9600	-
Valor proposta: R\$ 152.983,3400      Valor negociado: Não informado		
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 154.973,0000	-
Valor proposta: R\$ 154.973,0000      Valor negociado: Não informado		
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 121.260,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 103.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.984,3300	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.984,3300	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.874,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.874,0000      Valor negociado: Não informado		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 107.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 105.950,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 102.750,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 102.750,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.932,0000      Valor negociado: Não informado		
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 157.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 157.700,0000      Valor negociado: Não informado		
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 145.944,7500	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.984,3300	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.932,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.932,0000      Valor negociado: Não informado		
38.439.731/0001-00 - NORCONFRIOL CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 75.418,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 152.984,3300	-
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		
21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 147.447,0000	-
Valor proposta: R\$ 159.700,0000      Valor negociado: Não informado		
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80.410,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 152.984,3300      Valor negociado: Não informado		

## Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/08/2024 09:00:05	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	01/08/2024 09:05:05	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	01/08/2024 09:34:04	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	01/08/2024 09:40:21	O item G1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:40:58	Bom dia Sr licitante,
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:41:27	Estarei nesse momento procedendo com a convocação da proposta atualizada.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:42:43	No entanto, conforme previsão editalícia, enviarei contraproposta para negociar o valor. Caso aceite, peço que confirme no sistema e ajuste a proposta ao preço negociado. Caso rejeite, envie a proposta ajustada ao seu lance.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:43:12	Sr. Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Contraproposta..
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 09:43:44	Sr. Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:44:00 do dia 01/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta atualizada num prazo de 2hs..
pelo participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 10:06:13	bom dia senhor pregoeiro ja chegamos no nosso preço final ok sem mais condição de da um desconto.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 10:09:17	Tudo bem, peço que envie a proposta ajustada ao seu lance.
pelo participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 10:15:27	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:15:27 de 01/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00.
pelo participante 38.439.731/0001-00	01/08/2024 10:20:03	proposta ajustada e anexada
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	02/08/2024 09:01:12	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	02/08/2024 09:01:12	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 09:11:12.
Sistema para o participante 38.439.731/0001-00	02/08/2024 09:02:10	Sr. Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação num prazo de 2hs..
pelo participante 38.439.731/0001-00	02/08/2024 10:41:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:41:08 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00.
pelo participante 38.439.731/0001-00	02/08/2024 10:41:46	BOM DIA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENEXADA
Sistema	02/08/2024 11:25:11	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 11:35:11.
Sistema	02/08/2024 11:26:00	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/08/2024 11:36:00.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:03:25	Boa tarde Sr licitante,
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:03:54	Boa tarde Sr Pregoeiro
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:03:54	Após inabilitação do licitante anterior, venho chamá-lo a negociar o seu preço.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:05:07	Sr licitante, enviarei contraproposta a fim de negociar o seu preço. Caso concorde, peço que envie a proposta ajustada ao preço negociado. Caso rejeite, envie a proposta ao seu lance.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:05:09	Esta é a nossa menor oferta, dada a redução no momento da disputa.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:05:54	Sr. Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Contraposposta enviada ao melhor lance..
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:06:28	Sr. Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 02/08/2024. Justificativa: Solicito a proposta atualizada num prazo de 2hs..
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:07:05	Tudo bem, peço que rejeite então no sistema e envie a proposta ao seu lance.
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:07:43	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46. A negociação do item G1 foi recusada pelo fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, mantendo R\$ 80.410,0000.
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:08:41	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:08:41 de 02/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46.
pelo participante 42.086.629/0001-46	02/08/2024 14:09:03	A proposta readequada foi enviada.
Sistema	05/08/2024 09:01:05	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 09:11:05.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	05/08/2024 09:02:14	Bom dia Sr licitante, estarei convocando os documentos de habilitação neste momento.
Sistema para o participante 42.086.629/0001-46	05/08/2024 09:02:56	Sr. Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 05/08/2024. Justificativa: Solicito os documentos de habilitação num prazo de 2hs..
pelo participante 42.086.629/0001-46	05/08/2024 09:03:08	Bom dia! Ok
pelo participante 42.086.629/0001-46	05/08/2024 09:31:14	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:31:14 de 05/08/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46.
Sistema	05/08/2024 10:30:22	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 05/08/2024 10:40:22.
Sistema	05/08/2024 10:42:04	A fase de recurso do item G1 está aberta até 08/08/2024.
Sistema	08/08/2024 23:59:59	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

## Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
01/08/2024 09:43:44	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/08/2024 11:44:00. Motivo: Solicito a proposta atualizada num prazo de 2hs..
01/08/2024 10:15:27	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 09:02:10	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 11:03:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação num prazo de 2hs..
02/08/2024 10:41:08	Fornecedor NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 38.439.731/0001-00 finalizou o envio de anexo.
02/08/2024 14:06:28	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 convocado para

Data/Hora	Descrição
02/08/2024 14:06:28	o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/08/2024 16:07:00. Motivo: Solicito a proposta atualizada num prazo de 2hs..
02/08/2024 14:08:41	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 finalizou o envio de anexo.
05/08/2024 09:02:56	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/08/2024 11:03:00. Motivo: Solicito os documentos de habilitação num prazo de 2hs..
05/08/2024 09:31:14	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 finalizou o envio de anexo.
12/08/2024 17:33:57	Fornecedor UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 80.410,0000.
12/08/2024 17:34:12	Item homologado.

## Item 1 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Valor estimado:	R\$ 1.261,2800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	58	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.897.\*\*\*.\*9 - RUTH SALES GAMA DE ANDRADE para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 645,0000

## Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 645,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.170,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 950,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.150,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58

**Fornecedor****Valor ofertado****Situação**

21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 920,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 900,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
38.439.731/0001-00 - NORCONFRIOL CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 643,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,2800	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.260,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.260,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,2800	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,2800	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,2800	-
Valor proposta: R\$ 1.261,2800	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.300,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.261,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.261,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 58

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:06:06	12.018.845/0001-93	R\$ 1.259,0000
01/08/2024 09:07:40	40.017.836/0001-13	R\$ 1.200,0000
01/08/2024 09:08:13	31.906.927/0001-19	R\$ 1.197,0000
01/08/2024 09:08:27	12.018.845/0001-93	R\$ 1.180,0000
01/08/2024 09:09:18	31.906.927/0001-19	R\$ 1.170,0000
01/08/2024 09:09:40	12.018.845/0001-93	R\$ 1.160,0000
01/08/2024 09:10:10	42.086.629/0001-46	R\$ 1.150,0000
01/08/2024 09:10:31	12.018.845/0001-93	R\$ 1.140,0000
01/08/2024 09:10:34	44.312.042/0001-33	R\$ 1.139,0000
01/08/2024 09:11:08	42.086.629/0001-46	R\$ 1.000,0000
01/08/2024 09:11:15	22.731.413/0001-89	R\$ 1.100,0000
01/08/2024 09:11:19	12.018.845/0001-93	R\$ 900,0000
01/08/2024 09:11:35	42.086.629/0001-46	R\$ 850,0000
01/08/2024 09:11:46	11.207.268/0001-15	R\$ 950,0000
01/08/2024 09:11:52	44.312.042/0001-33	R\$ 1.100,0000
01/08/2024 09:15:19	44.312.042/0001-33	R\$ 920,0000
01/08/2024 09:15:56	21.990.802/0001-66	R\$ 1.200,0000
01/08/2024 09:17:10	38.439.731/0001-00	R\$ 840,0000
01/08/2024 09:17:57	42.086.629/0001-46	R\$ 760,0000
01/08/2024 09:18:49	13.823.634/0001-96	R\$ 900,0000
01/08/2024 09:20:21	40.017.836/0001-13	R\$ 900,0000
01/08/2024 09:23:11	22.731.413/0001-89	R\$ 1.000,0000
01/08/2024 09:27:07	15.660.263/0001-02	R\$ 1.150,0000
01/08/2024 09:27:47	42.086.629/0001-46	R\$ 755,0000
01/08/2024 09:29:08	38.439.731/0001-00	R\$ 750,0000
01/08/2024 09:29:32	42.086.629/0001-46	R\$ 745,0000
01/08/2024 09:29:44	42.086.629/0001-46	R\$ 740,0000
01/08/2024 09:29:53	42.086.629/0001-46	R\$ 730,0000
01/08/2024 09:30:06	42.086.629/0001-46	R\$ 710,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:30:14	42.086.629/0001-46	R\$ 700,0000
01/08/2024 09:30:29	42.086.629/0001-46	R\$ 690,0000
01/08/2024 09:30:39	42.086.629/0001-46	R\$ 680,0000
01/08/2024 09:30:47	42.086.629/0001-46	R\$ 670,0000
01/08/2024 09:30:56	42.086.629/0001-46	R\$ 660,0000
01/08/2024 09:31:13	38.439.731/0001-00	R\$ 655,0000
01/08/2024 09:31:37	42.086.629/0001-46	R\$ 645,0000
01/08/2024 09:32:03	38.439.731/0001-00	R\$ 643,0000

## Item 2 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Valor estimado:	R\$ 1.635,9300	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	38	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.897.\*\*\*.\*9 - RUTH SALES GAMA DE ANDRADE para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 900,0000

## Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 900,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
38.439.731/0001-00 - NORCONFRIOL CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 898,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38

**Fornecedor****Valor ofertado****Situação**

21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.600,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.050,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.590,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 1.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9300	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.636,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.636,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9200	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9200	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.700,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.700,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9300	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,0000	-
Valor proposta: R\$ 1.635,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38

**Fornecedor****Valor ofertado****Situação**

30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9300	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.635,9300	-
Valor proposta: R\$ 1.635,9300	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 38

**Lances do Item 2****Data/hora****Participante****Lance**

01/08/2024 09:06:41	12.018.845/0001-93	R\$ 1.600,0000
01/08/2024 09:08:35	31.906.927/0001-19	R\$ 1.590,0000
01/08/2024 09:08:54	12.018.845/0001-93	R\$ 1.580,0000
01/08/2024 09:10:22	42.086.629/0001-46	R\$ 1.570,0000
01/08/2024 09:10:43	12.018.845/0001-93	R\$ 1.550,0000
01/08/2024 09:11:00	44.312.042/0001-33	R\$ 1.549,0000
01/08/2024 09:11:18	42.086.629/0001-46	R\$ 1.500,0000
01/08/2024 09:11:20	22.731.413/0001-89	R\$ 1.100,0000
01/08/2024 09:11:32	12.018.845/0001-93	R\$ 1.000,0000
01/08/2024 09:11:45	42.086.629/0001-46	R\$ 940,0000
01/08/2024 09:11:58	44.312.042/0001-33	R\$ 1.500,0000
01/08/2024 09:12:49	11.207.268/0001-15	R\$ 1.050,0000
01/08/2024 09:15:21	44.312.042/0001-33	R\$ 1.400,0000
01/08/2024 09:16:01	21.990.802/0001-66	R\$ 1.600,0000
01/08/2024 09:17:21	38.439.731/0001-00	R\$ 930,0000
01/08/2024 09:18:55	13.823.634/0001-96	R\$ 1.200,0000
01/08/2024 09:20:28	40.017.836/0001-13	R\$ 1.200,0000
01/08/2024 09:22:12	42.086.629/0001-46	R\$ 910,0000
01/08/2024 09:22:43	38.439.731/0001-00	R\$ 905,0000
01/08/2024 09:23:01	42.086.629/0001-46	R\$ 900,0000
01/08/2024 09:23:15	22.731.413/0001-89	R\$ 1.000,0000
01/08/2024 09:23:37	38.439.731/0001-00	R\$ 898,0000

### Item 3 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

#### Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Valor estimado:	R\$ 2.388,2500	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	3	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.897.\*\*\*-\*9 - RUTH SALES GAMA DE ANDRADE para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 1.600,0000

### Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3<sup>a</sup> da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.600,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 2.388,2500      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		
38.439.731/0001-00 - NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.100,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 2.388,2500      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.500,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.800,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 2.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.150,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		
21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 2.199,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.400,0000      Valor negociado: Não informado      Quantidade ofertada: 3		

Fornecedor		Valor ofertado	Situação
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.200,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2400	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.389,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.389,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,2500	-
Valor proposta: R\$ 2.388,2500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.400,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.400,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 2.388,0000	-
Valor proposta: R\$ 2.388,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3	

### Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:07:39	12.018.845/0001-93	R\$ 2.380,0000
01/08/2024 09:10:42	42.086.629/0001-46	R\$ 2.360,0000
01/08/2024 09:10:53	12.018.845/0001-93	R\$ 2.350,0000
01/08/2024 09:11:20	44.312.042/0001-33	R\$ 2.349,0000
01/08/2024 09:11:24	42.086.629/0001-46	R\$ 2.300,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:11:26	22.731.413/0001-89	R\$ 2.100,0000
01/08/2024 09:11:46	12.018.845/0001-93	R\$ 2.000,0000
01/08/2024 09:11:54	42.086.629/0001-46	R\$ 1.900,0000
01/08/2024 09:12:10	44.312.042/0001-33	R\$ 2.200,0000
01/08/2024 09:13:31	11.207.268/0001-15	R\$ 1.150,0000
01/08/2024 09:13:46	42.086.629/0001-46	R\$ 1.600,0000
01/08/2024 09:15:22	44.312.042/0001-33	R\$ 1.900,0000
01/08/2024 09:16:05	21.990.802/0001-66	R\$ 2.300,0000
01/08/2024 09:16:41	21.990.802/0001-66	R\$ 2.199,0000
01/08/2024 09:17:36	38.439.731/0001-00	R\$ 1.100,0000
01/08/2024 09:17:50	40.017.836/0001-13	R\$ 2.200,0000
01/08/2024 09:19:00	13.823.634/0001-96	R\$ 1.800,0000
01/08/2024 09:20:36	40.017.836/0001-13	R\$ 1.500,0000
01/08/2024 09:22:49	22.731.413/0001-89	R\$ 2.000,0000
01/08/2024 09:27:39	15.660.263/0001-02	R\$ 2.250,0000
01/08/2024 09:27:58	15.660.263/0001-02	R\$ 2.200,0000

#### Item 4 do Grupo G1 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Valor estimado:	R\$ 210,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	50	Unidade de fornecimento:	UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0100		
Situação:	Adjudicado e Homologado		

Adjudicado e Homologado por CPF \*\*\*.897.\*\*\*-\*9 - RUTH SALES GAMA DE ANDRADE para UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, melhor lance: R\$ 80,0000

#### Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.086.629/0001-46 - UNIPRES COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 80,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

**Fornecedor****Valor ofertado****Situação**

38.439.731/0001-00 - NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 14,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
15.660.263/0001-02 - A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 207,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
21.990.802/0001-66 - UMAR MELO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 209,0000	-
Valor proposta: R\$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
11.207.268/0001-15 - EGGI COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 150,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
12.018.845/0001-93 - ARQ'TEC-COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não		R\$ 150,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
40.017.836/0001-13 - ECOAR CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 100,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
44.312.042/0001-33 - AMBI-CLEAN LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 180,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
22.731.413/0001-89 - JR COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim		R\$ 15,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
13.823.634/0001-96 - PRO-SERVICE SERVICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 150,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
19.104.617/0001-85 - CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
53.021.956/0001-36 - AM CONSTRUCOES E SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 250,0000	-
Valor proposta: R\$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50	
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)		R\$ 210,0000	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
31.906.927/0001-19 - MASTERSERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
30.296.870/0001-10 - RLV ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
19.952.790/0001-33 - MATCHPOINT ENGENHARIA DE CLIMATIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
26.808.926/0001-00 - CSA ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
24.829.055/0001-77 - MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50
36.649.060/0001-87 - M. DE MOURA REQUIAO NETO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 210,0000	-
Valor proposta: R\$ 210,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 50

#### Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:07:51	12.018.845/0001-93	R\$ 200,0000
01/08/2024 09:10:55	42.086.629/0001-46	R\$ 180,0000
01/08/2024 09:11:09	12.018.845/0001-93	R\$ 150,0000
01/08/2024 09:11:34	22.731.413/0001-89	R\$ 50,0000
01/08/2024 09:11:36	44.312.042/0001-33	R\$ 200,0000
01/08/2024 09:12:16	44.312.042/0001-33	R\$ 190,0000
01/08/2024 09:12:27	42.086.629/0001-46	R\$ 80,0000
01/08/2024 09:13:52	11.207.268/0001-15	R\$ 150,0000
01/08/2024 09:15:24	44.312.042/0001-33	R\$ 180,0000
01/08/2024 09:16:15	21.990.802/0001-66	R\$ 230,0000
01/08/2024 09:16:29	38.439.731/0001-00	R\$ 40,0000
01/08/2024 09:16:29	21.990.802/0001-66	R\$ 209,0000
01/08/2024 09:19:05	13.823.634/0001-96	R\$ 150,0000
01/08/2024 09:19:09	38.439.731/0001-00	R\$ 30,0000
01/08/2024 09:19:24	38.439.731/0001-00	R\$ 20,0000
01/08/2024 09:20:42	40.017.836/0001-13	R\$ 100,0000

Data/hora	Participante	Lance
01/08/2024 09:21:13	15.660.263/0001-02	R\$ 207,5000
01/08/2024 09:22:46	22.731.413/0001-89	R\$ 15,0000
01/08/2024 09:25:34	15.660.263/0001-02	R\$ 207,0000
01/08/2024 09:27:24	38.439.731/0001-00	R\$ 14,0000

**Fase Recursal do Item/Grupo \***

\* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

**Sessão 1**

## Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	05/08/2024 09:11:05
Intenção de recurso na habilitação:	05/08/2024 10:40:22
Recurso:	08/08/2024 23:59:59
Contrarrazão:	13/08/2024 23:59:59

## Recursos realizados:

38.439.731/0001-00 - NORCONFRI CLIMATIZACAO LTDA	
Intenção de recurso na habilitação:	05/08/2024 10:31:10
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
Rua Dom Jose Thomaz, 194, - Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49015-090  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ifs.edu.br

## CERTIDÃO

Processo nº 23060.000989/2024-28

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Certifico e dou fé que, diante da obrigatoriedade expressa pela Lei 14.133 de 2021, esta Diretoria adotou a publicação apenas do edital da licitação no Diário Oficial da União em detrimento dos procedimentos que também levavam à publicação do resultado do julgamento desta licitação.

Certifico também que, tanto o edital da licitação, quanto o seu eventual julgamento, estarão publicizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), inexistindo qualquer outro ato necessário para a eficácia dos efeitos do certame.

Andreia Dos Santos Almeida

Chefe da Divisão de Serviços

Portaria 3056/2020



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/08/2024, às 07:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0509211** e o código CRC **E012BA43**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0509211



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS - DS-DEL**

Despacho nº 0509212/2024/DS - REI/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

Prezada bom dia,

- Segue processo após conclusão da licitação para dar continuidade com a contratação em virtude do pregão ser tradicioanl.

Andreia Dos Santos Almeida

Chefe da Divisão de Serviços

Portaria 3056/2020

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 13/08/2024, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0509212** e o código CRC **4911DBE7**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL**

Despacho nº 0509230/2024/DEL - REI/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À DLC,

Finalizado pregão eletrônico tradicional nº 90017/2024, referente à contratação de serviços de instalação e desinstalação sob demanda, com insumos por conta da contratada, de aparelhos condicionadores de ar no prédio da nova sede da Reitoria do IFS, encaminho para demais providência quanto ao empenho e formalização do termo contratual em nome da empresa UNIPRES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 42.086.629/0001-46, pelo melhor lance de R\$ 80.410,00, conforme proposta (SEI 0505660) e homologação (SEI 0509209) anexados aos autos.

--

***Clara de Assis Dantas Brito***

Chefe do DEL - Port. 3055/2020



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO**, Chefe, em 13/08/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0509230** e o código CRC **E9DB4885**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0510063/2024/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

À DADM

Para:

1. Ciência;

2. Autuação de novo processo com os seguintes documentos: termo de homologação do pregão, proposta da empresa, termo de referência e disponibilidade orçamentária acompanhados de pedido de formalização contratual.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 14/08/2024, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0510063** e o código CRC **E115DF81**.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - PROAD**

Despacho nº 0511037/2024/DADM - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

Prezado Diretor,

Informo que instaurei o processo n. 23060.001615/2024-20 visando contratar a empresa ganhadora. Ademais, agradeço por informar os documentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MELO DINIZ, Chefe**, em 15/08/2024, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0511037** e o código CRC **EBA8B441**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0511037



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**REITORIA**  
**PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA**  
**DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD**

Despacho nº 0512179/2024/DLC - REI/PROAD - REI/REI/IFS

Processo nº 23060.000989/2024-28

Ao DEL,

Para arquivamento.

Atenciosamente,

**Valdemar Alves da Costa Neto**  
Diretor de Licitações e Contratos  
Portaria nº 1603/2020



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ALVES DA COSTA NETO, Diretor(a)**, em 16/08/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0512179** e o código CRC **A21BD4D6**.

---

Referência: Processo nº 23060.000989/2024-28

SEI nº 0512179



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA

PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PRORAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

Encerro o presente processo pela(s) seguinte(s) razão(ões): **licitação concluída**



Documento assinado eletronicamente por **CLARA DE ASSIS DANTAS BRITO**, Chefe, em 16/08/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0512481** e o código CRC **D42BB0C9**.